

UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM HISTÓRIA

Patricia de Oliveira Guerra Radsack Corrêa

**ATÉ QUE O CRIME AS EVIDENCIE: MULHERES E CRIMINALIDADE EM
SANTA LUZIA DO CARANGOLA NO FIM DO OITOCENTOS (1876-1892)**

Niterói
2023

PATRICIA DE OLIVEIRA GUERRA RADSACK CORRÊA

LINHA DE PESQUISA
SOCIEDADES, MOVIMENTOS POPULACIONAIS E DE CULTURAS

**ATÉ QUE O CRIME AS EVIDENCIE: MULHERES E CRIMINALIDADE EM
SANTA LUZIA DO CARANGOLA NO FIM DO OITOCENTOS (1876-1892)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Salgado de Oliveira, campus Niterói, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Martins de Oliveira Laguardia


NITERÓI

2023


PATRICIA DE OLIVEIRA GUERRA RADSACK CORRÊA

**“ATÉ QUE O CRIME AS EVIDENCIE: MULHERES E CRIMINALIDADE
EM SANTA LUZIA DO CARANGOLA (1876-1892).”**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Salgado de Oliveira, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em História, aprovada no dia 15 de dezembro de 2023 pela banca examinadora, composta pelos professores:

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA LAGUARDIA
Data: 20/12/2023 17:06:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Rafael Martins de Oliveira Laguardia
Professor do PPG em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)

Documento assinado digitalmente
 VITORIA FERNANDA SCHETTINI
Data: 19/12/2023 18:51:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Vitória Fernanda Schettini
Professora do PPG em História da Universidade Salgado de Oliveira
(UNIVERSO)



Prof.^a Dr.^a Karoline Carula
Professora da Universidade Federal Fluminense (UFF)

CIP - Catalogação na Publicação

C824 Corrêa, Patrícia de Oliveira Guerra Radsack.
Até que o crime as evidencie: mulheres e a criminalidade em Santa Luzia do Carangola no fim do Oitocentos (1876-1892). / Patrícia de Oliveira Guerra Radsack Corrêa. -- Niterói, RJ, 2023.
xiii, 1-142p. il.; tabs.
Numeração da publicação: [i] – xiii, 1-142p].
Referência(s): P. 127-142.

Orientador: PhD. Rafael Martins de Oliveira La Guardia.
Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Salgado de Oliveira, 2023.

1. Mulheres – Crime contra – Santa Luzia do Carangola, MG. 2. Crime contra mulher – História (1876-1892). 3. Santa Luzia do Carangola, MG – Crime contra - mulher. I. TÍTULO.

CDD 362.098151

Elaborado pela Biblioteca Universo Niterói, com os dados fornecidos pelo (a) autor (a), sob a responsabilidade de Sirléia Rodrigues de Mattos - CRB-7/5230.

Abreviaturas

CDH - Carangola – Centro de Documentação História - Carangola

Lista de Mapas

Mapa 1 - Região Geográfica Imediata de Carangola.....	11
---	----

Lista de Figuras

Figura 1 - Zona da Mata de Minas Gerais. Destaque para a antiga Região de Santa Luzia do Carangola do século XIX.....	10
Figura 2 – Réu e Vítima por Gênero em Santa Luzia do Carangola, XIX.....	107
Figura 3 – Tipos de Crime em Santa Luzia do Carangola, XIX.....	110
Figura 4 – Resultados em Santa Luzia do Carangola, XIX.....	113
Figura 5 – Vítima e Condenação em Santa Luzia do Carangola, XIX.....	115
Figura 6 – Período do Crime: Noite/Dia em Santa Luzia do Carangola, XIX.....	117
Figura 7 – Instrumentos do delito em Santa Luzia do Carangola, XIX.....	119

Lista de Quadros

Quadro 1 - Especificação e Porcentagens das Benfeitorias encontradas em Santa Luzia do Carangola – 1858-1876.....	23
Quadro 2 - Especificação da área/turno dos crimes em Santa Luzia do Carangola entre 1876 a 1892.....	37
Quadro 3 – Tipologia Criminal dos Processos Envolvendo Mulheres em Carangola 1876-1892.....	70
Quadro 4 – Divisão de Gênero e Participação nos Processos Criminais envolvendo mulheres – Santa Luzia do Carangola – 1876-1892.....	79
Quadro 5 – Resultado dos Trâmites Processuais Envolvendo Mulheres – Santa Luzia do Carangola – 1876-1892.....	80
Quadro 6 – Crimes realizados por localidade na região de Santa Luzia do Carangola – 1876-1892.....	81
Quadro 7 – Instrumentos utilizados para o crime – Santa Luzia do Carangola– 1876-1892.....	82
Quadro 8 – Profissão de Mulheres Réus – Profissão de Homens Réus - Santa Luzia do Carangola – 1876-1892.....	83
Quadro 9 – Estado Civil de Homens Réus – Estado Civil de Mulheres Réus – Santa Luzia do Carangola – 1876-1892.....	85
Quadro 10 – Faixa etária dos réus envolvidos nos crimes para Santa Luzia do Carangola – 1876-1892.....	85

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Registro de Processos Criminais Envolvendo Mulheres em Carangola – 1876-1892.....	67
---	----

Resumo

O presente trabalho tem por finalidade analisar o cotidiano criminal envolvendo mulheres na região de Santa Luzia do Carangola, nos anos finais do Oitocentos. Tal escolha se justifica pela intensidade e pela peculiaridade dos casos encontrados nos registros criminais do referido período. Por se tratar de um recorte geográfico em momento de constantes mudanças, o índice de criminalidade entre os anos de 1876 e 1892 registrou 307 processos criminais que foram efetivados na Justiça. Nesses referidos casos, foram encontrados 44 eventos onde mulheres foram protagonistas na condição de réis ou vítimas. Em um recorte em que o “silenciamento” do feminino era uma realidade no país, esta região se destacou por uma relevante atuação e presença das mulheres na Justiça. A relevância do estudo se ampara nas evidências e nas trajetórias de mulheres que caminharam na contramão de valores tradicionais, se impondo contra as normas que delimitavam suas posições dentro do âmbito social e familiar.

Palavras-chave: Crime, violência, processo-crime, mulher

Abstract

The purpose of this work is to analyze the daily criminal life involving women in the region of Santa Luzia do Carangola, in the final years of the 19th century. This choice is justified by the intensity and peculiarity of the cases found in the criminal records of that period. As it is a geographic area at a time of constant change, the crime rate between 1876 and 1892 recorded 307 criminal cases that were carried out in court. In these cases, 44 events were found where women were protagonists as defendants or victims. In a period in which the “silencing” of women was a reality in the country, this region stood out for its relevant performance and presence of women in the courts. The relevance of the study is based on the evidence and trajectories of women who went against traditional values, imposing themselves against the norms that delimited their positions within the social and family sphere.

Keywords: Crime, violence, criminal process, woman.

Agradecimentos

Chegar ao ponto de escrever os agradecimentos seria algo impensável a meses atrás. Temos sempre a sensação de insuficiência, que por diversos motivos, não iríamos conseguir. Mas aqui chegamos, com sentimento de orgulho. O tempo passa independentemente de onde estivermos, o que procuro fazer é escolher onde e como estar. Esse foi o pensamento ao iniciar o mestrado. Pois, sempre pensamos: “Agora não é a hora!”, “Não tenho tempo agora”, “Minha filha é muito pequena” ...entre tantos outros questionamentos, quando se trata de uma mulher, esses questionamentos e auto cobranças são assuntos triplicados. Venho aprendendo que, na verdade, não existe tempo certo ou pré-determinado, o que existe, são as tentativas de alcançar o que almejamos. No decorrer do caminho, vamos aprendendo a dançar conforme a música toca e a sobreviver segundo as adversidades. E quando nos damos conta, estamos aqui na reta final.

No dia a dia, procuro sempre agradecer a Deus primeiro, aqui, não seria diferente, agradeço a Deus pela força, determinação e fé por seguir o caminho que achei justo e trilhável.

Agradeço a pessoa que está nas minhas primeiras lembranças de infância me dizendo que eu tinha que estudar, pois essa seria a única maneira de mudar minha realidade. Ela tinha razão! Mesmo tendo estudado até a 4 série do Ensino Fundamental, ela sabia o valor da educação. Mãe, muito obrigada por toda educação e amor que me deu. É com sua base, que sigo firme e forte. Meus sinceros e eternos agradecimentos a Jordelina de Oliveira Guerra.

Agradeço a minha irmã Priscilla e minha madrinha Suely que mesmo de longe me apoiaram não somente na realização do mestrado, mas no decorrer da minha vida.

Meus agradecimentos a Randolpho, por ser meu principal crítico e apoiador neste trabalho. Muito do que eu sei hoje, eu aprendi com você.

A minha filha Pietra, meu verdadeiro combustível, para iniciar, continuar e finalizar este trabalho. Mesmo com pouca idade, você sempre entendeu quando eu respondia: “Não posso brincar agora, porque estou trabalhando!”. Toda vez que vinha e me pedia colo, eu parava e dava. Hoje eu entendo que, quem mais precisava daquele abraço, era eu! Obrigada.

Um agradecimento muito especial ao professor Rafael Laguardia, nos encontramos no meio do caminho, e acabou que essa união deu super certo. Muito

obrigada pela paciência, pontualidade, rapidez e assertividade nas comunicações. Obrigada por aturar minha ansiedade e responder o mais rápido possível meus e-mails e mensagens por WhatsApp. Seu rigor científico é admirável. Aprendi e continuarei aprendendo muito com você. Obrigada.

Com o mesmo carinho agradeço a todos os professores que tive o prazer de ter. Em especial a prof. Mary Del Priore, por ter sido minha primeira orientadora. Um dos grandes diferenciais da UNIVERSO, é a tratativa humana que os professores tem com seus alunos. Unindo o rigor científico necessário e o olhar humano para com os alunos, acredito ser a receita ideal para o andamento de uma pesquisa científica.

Um agradecimento especial, a CAPES por me incentivar e permitir trilhar o caminho da pesquisa científica.

Agradeço a todos que direta e indiretamente me apoiaram no decorrer desta pesquisa.

Fechando com chave de ouro, agradeço a grande musa inspiradora desta pesquisa: Santa Luzia do Carangola. Agradeço por me receber como filha adotiva, em retribuição, ofereço esta dissertação como uma tentativa de contribuir com a historiografia da região.

Sumário

Introdução	1
Capítulo I - Aspectos socioeconômicos na ocupação da Zona da Mata mineira na segunda metade do século XIX	5
1.1 Santa Luzia do Carangola: apontamentos sobre ocupação e desenvolvimento.....	11
1.2 Criminalidade e conflitos em um contexto regional agrário	23
Capítulo II - Processos Criminais, Conceitos e Trajetórias Femininas	39
2.1 Crime, violência e mulher: conceitos e perspectivas.....	39
2.2 Crime e gênero: um debate conceitual	42
2.3 O processo criminal como fonte histórica: possibilidades e desafios	54
2.4 O caso Joaquina Pisaouro: evidências de um cotidiano conflituoso	63
2.4.1 A circulação de jornais em Santa Luzia do Carangola: relatos cotidianos em fontes alternativas	66
2.5 – O processo crime para além do crime: por uma análise qualitativa	71
Capítulo III - Mulheres e Criminalidade: os embates em Santa Luzia do Carangola nos anos finais do século XIX	77
3.1 Mulheres e violência: um debate estatístico.....	77
3.2 Crime Passional: a Justiça em favor de Maria de Tal	86
3.3 O caso da ré Thereza de Jesus: o crime justificável como livramento da doença.....	94
3.4 Anomalias cotidianas: crimes de infanticídio na região de Santa Luzia do Carangola.....	97
3.5 Crimes de defloramento e a busca pela reparação da honra.....	105
3.6 Análises espaciais: a criminalidade sob a perspectiva do SIG – Histórico	106
Considerações Finais	124
Referências Bibliográficas	127
Fontes:	134

Introdução

Uma série de pesquisas no Brasil vem desenvolvendo e revelando particular interesse em estudos sobre as mulheres nas suas variadas faces e desdobramentos, buscando ressaltar a participação feminina nos processos históricos. O presente trabalho traz alguns apontamentos do cotidiano feminino através da análise dos processos criminais de Santa Luzia do Carangola no final do Oitocentos. Mais precisamente, por meio de práticas criminosas cometidas por e contra mulheres. Este trabalho surgiu da percepção que não havia, em pesquisas anteriores, sobre a temática do crime, ocupação e desenvolvimento, ponderações acerca das ações femininas. Portanto, identificamos um silenciamento sobre a mulher para a região de Carangola. Então, levantamos a documentação disponível e identificamos a ausência de uma abordagem para essas trajetórias femininas nos autos processuais.

Sobre Santa Luzia do Carangola, foi na segunda metade do século XIX, que a referida região passou por um efetivo processo de ocupação e desenvolvimento, se destacando como uma espécie de referência regional no final do século XIX, na Zona da Mata mineira.¹ De acordo com o censo demográfico de 1890, Carangola possuía 21.698 habitantes, sendo 11.413 homens e 10.285 mulheres.²

Com o processo de crescimento político, social e econômico, Carangola passou a se caracterizar pela diversidade de produção agrícola, não apresentando um gênero que se destacasse isoladamente dos demais. É na transferência do século XIX para o XX, que Carangola ganhou ênfase na produção cafeeira.³ Em relação ao contexto jurídico, três instâncias delimitavam a institucionalização da Justiça entre os municípios do recorte proposto. Inicialmente, a categoria de “Distrito de Paz” era a primeira instância efetivada em uma região. Sob esta condição, Carangola esteve entre os anos de 1860 e 1880. A instância intermediária da presença da Justiça em uma determinada localidade era a categoria de “Termo”. O Termo de Santa Luzia do Carangola esteve em funcionamento entre os anos de 1880 e 1890. Em um período de dez anos, Carangola foi rapidamente elevada à categoria de “Comarca” em 1890, a instância mais importante para um

¹ BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *A ocupação da região de Carangola: um estudo sobre a expansão das fronteiras agrícolas da zona da mata mineira na segunda metade do século XIX*. Universidade Severino Sombra, Vassouras, 2006, p. 37. Dissertação (Mestrado em História).

² RECENSEAMENTO DE 1890. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227299>>. Acesso em: 02 de jan. de 2022.

³ BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *A ocupação da região de Carangola: ...* p. 37.

município com as estruturas de Carangola⁴. O que delimitava o nível da instância jurídica era a quantidade de residências e habitantes.⁵

Os processos criminais verificados entre a efetivação do Distrito de Paz, a elevação ao Termo e a concretização da Comarca enquanto instâncias jurídicas somam 307 conflitos oficializados. Conforme mencionamos anteriormente, dos 307 crimes realizados para Carangola, 44 processos envolveram mulheres na condição de vítimas e réus⁶.

Para exemplificar nossa análise, delimitamos nosso recorte temporal entre 1876 a 1892. Justificamos o recorte proposto para englobar todos os processos criminais onde a mulher se fazia presente entre a efetivação do Distrito de Paz e a concretização da Comarca.

O presente trabalho tem por finalidade analisar parcialmente o cotidiano criminal envolvendo mulheres no município de Santa Luzia do Carangola, nos anos finais do Oitocentos. Como objetivo geral desta pesquisa, pretendemos analisar uma parcela do cotidiano e do protagonismo das mulheres envolvidas nos crimes, através de suas ações, reações e papéis, revelando suas atitudes de resistência, rupturas e permanências no contexto da violência e do poder da referida região.

Dentre os objetivos específicos, tentaremos avaliar de forma pormenorizada as trajetórias e os contextos dos autos criminais que destacam o cotidiano das mulheres envolvidas nos conflitos, com o intuito de verificar uma parcela das realidades em meio ao processo de expansão política e demográfica local e de transformações de amplitude nacional, como também, elaborar uma tipologia específica da criminalidade envolvendo o gênero feminino, a partir dos dados encontrados, explicitando os índices dos conflitos envolvendo as mulheres e suas respectivas posições em relação aos homens inseridos no cotidiano. Por fim, identificar como a violência foi fator preponderante em uma parcela das relações de conflito, oficializada nos processos criminais, no que diz respeito à mulher para o recorte proposto. Em relação ao aporte teórico, atribuímos este trabalho ao campo da História das mulheres.

Ao longo da construção do trabalho apresentaremos três capítulos que apresentarão a seguinte estrutura: O primeiro capítulo intitulado – (“Aspectos

⁴ HOSKEN, Jairo Motta. (Org). *Centenário da Comarca de Carangola*. Belo Horizonte: Inédita Editoria de Arte, 1992.

⁵ CHAVES, Edneila Rodrigues. Criação de vilas em Minas Gerais no início do regime monárquico a região Norte. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 29, n. 51, pp. 817-845, set./dez. 2013.

⁶ VELLASCO, Ivan de Andrade. A cultura da violência: os crimes na Comarca do Rio das Mortes - Minas Gerais Século XIX. *Tempo*, Niterói, vol.9, n.18, pp.178, jun. 2005.

socioeconômicos na ocupação da Zona da Mata mineira na segunda metade do século XIX”), terá como finalidade situar o leitor e apresentar uma parcela das características da Zona da Mata mineira, na segunda metade do Oitocentos. Como também, os aspectos socioeconômicos na região de Carangola e suas influências sobre a vida social no recorte proposto, como uma forma de tentar acessar parte do cotidiano feminino em Santa Luzia do Carangola. Analisaremos os estudos clássicos sobre a referida região, junto aos 44 processos criminais onde mulheres foram tipificadas como vítimas e réus, onde dois deles serão destacados neste capítulo.

O segundo capítulo – (“Processos Criminais, Conceitos e Trajetórias Femininas”), terá com finalidade apresentar e discutir conceitos acerca do tema principal deste trabalho, conceitos como: crime, criminalidade, gênero e honra serão debatidos neste capítulo. Analisaremos os referidos conceitos no intuito de compreendermos melhor sua aplicação aos casos identificados nos processos criminais. Como também, através do viés qualitativo, avaliar a motivação e a conjuntura da movimentação dos atores envolvidos em torno dos registros criminais encontrados na região de Carangola, no final do século XIX.

No terceiro capítulo – (“Mulheres e Criminalidade: os embates em Santa Luzia do Carangola nos anos finais do século XIX”), nossa discussão será em torno dos aspectos quantitativos-qualitativos envolvendo os dados extraídos dos 44 processos criminais analisados. Tentaremos a partir dos processos criminais, estabelecer uma tipologia para os crimes cometidos. Ademais, de acordo com os dados obtidos nos autos, buscaremos através dos relatos detectar parcelas do cotidiano feminino envolvidas nessas relações sociais. Utilizaremos quadros, figuras e casos específicos para tentar elucidar as tramas sociais onde mulheres e homens entrelaçavam vivências. Tentaremos espacializar as informações dos processos criminais e identificar suas relações interesaciais, através da utilização do sistema de SIG Georreferenciamento. Analisaremos, as possíveis motivações dos crimes cometidos levando em consideração o contexto do período analisado.

Nossa fonte principal será o processo-criminal e os autos constantes em seu ritual. No entanto, é importante ressaltar que, mesmo que a fonte seja de uma riqueza significativa, é preciso levar em conta a sua oficialidade e sua intencionalidade na produção das informações. Os processos criminais permitem acessar parcialmente o cotidiano dos grupos sociais envolvido nos autos. Podemos verificar algumas dinâmicas relacionadas aos hábitos, às trajetórias e aos costumes de uma determinada parcela da

sociedade. Também analisaremos fontes de outra natureza, como a legislação de época, jornais da referida região, Autos de Sanidade, Registros de Óbito, Registros de Batismo e Registros de Casamento.

É preciso atentar para a análise das entrelinhas do processo criminal, uma vez que o seu conteúdo é produzido por órgãos oficiais e são recheados de intencionalidades. Tendo em vista que o conteúdo advindo da fonte judiciária é um produto social, profissional e político, o documento assim deve ser analisado. É importante conhecer os contextos em que a fonte fora produzida, não tomando o seu conteúdo como “verdade literal”.⁷ Levando em consideração os atos de violência que se transformaram em crime pela oficialização da Justiça, o processo criminal é inserido em um ritual que vai da denúncia até a sentença final. Dentro dos referidos autos, encontramos, além das partes envolvidas, importantes atores e atrizes que são componentes do corpo burocrático da Justiça e do arrolamento de testemunhas. Sendo assim, nas entrelinhas do discurso, podemos resgatar parcialmente este cotidiano, especialmente com a atuação das mulheres.

Afinal, quem são essas mulheres? Quem são esses homens? Eis o nosso desafio!

⁷ MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes. In: *XI Mostra de Pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul: produzindo história a partir de fontes primárias*. Porto Alegre: CORAG, 2013. v. 11. pp. 25, 2013.

Capítulo I - Aspectos socioeconômicos na ocupação da Zona da Mata mineira na segunda metade do século XIX

O presente capítulo tem por finalidade apresentar uma parcela das características da Zona da Mata mineira, na segunda metade do Oitocentos. Objetiva-se também, analisar de forma pontual, os aspectos socioeconômicos na região de Carangola e suas influências sobre a vida social no recorte proposto. Na tentativa de elucidar o cotidiano feminino por meio das narrativas e trâmites processuais das fontes criminais entre os anos de 1876 e 1892, analisaremos os estudos clássicos sobre a referida região, junto aos 44 processos criminais onde mulheres foram tipificadas como vítimas e réis, onde dois deles serão destacados neste capítulo, tendo em vista que um trata de disputa territorial e o outro se refere a criação de animais para subsistência, utilizados para elucidar características regionais. Ao longo do trabalho utilizaremos outras fontes para confrontar as informações encontradas nos trâmites processuais. Estamos nos referindo os jornais de época, autos de sanidade e demais fontes que podem contribuir com essa pesquisa, acessando essa parcela da sociedade, como também, os papéis sociais exercidos por mulheres nos espaços públicos e privados, e no desenvolvimento de suas identidades e vivências.

Outra fonte de suma importância para as interpretações inerentes ao nosso estudo de caso é o Censo Demográfico de 1872 na Província de Minas Gerais.⁸ Analisaremos o referido recenseamento no intuito de elencar alguns dados relativos às profissões e ao papel da mulher na província.⁹ No quesito mulheres livres, observamos 4 mulheres solteiras no seguimento religioso. Mulheres parteiras, 8 solteiras, 10 casadas e 86 viúvas. Mulheres professoras, 43 solteiras, 65 casadas e 25 viúvas. Mulheres artistas, 22 solteiras, 18 casadas e 17 viúvas. Capitalistas e proprietárias, 83 solteiras, 133 casadas e 183 viúvas. Manufatureiras e fabricantes, 55 solteiras, 42 casadas e 52 viúvas. Comerciantes, 24 solteiras, 16 casadas e 41 viúvas. Costureiras, 80.686 solteiras, 23.145 casadas e 12.143 viúvas. Trabalho manual em tecido, 32.125 solteiras, 20.327 casadas e 9.119 viúvas. Lavradoras, 15.103 solteiras, 8.742 casadas e 7.520 viúvas. Das profissões agrícolas

⁸ RECENSEAMENTO DO BRAZIL EM 1872. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>>. Acesso em: 04 set. 2023.

⁹ RECENSEAMENTO DO BRAZIL EM 1872. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>>. Acesso em: 04 set. 2023.

criadoras 936 solteiras, 383 casadas e 143 viúva. Criadoras e jornaleiras, 23.437 solteiras, 6.525 casadas e 2.122 viúvas. No serviço doméstico, 42.112 solteiras, 42.837 casadas e 8.436 viúvas. Dos dados totais em relação ao sexo, 833.175 eram homens trabalhadores e 817.692 eram mulheres trabalhadoras. Esses dados nos mostram um parâmetro de trabalhadores para área total de Minas Gerais, mas é importante observar através dos dados totais em relação ao sexo, que mulheres trabalhavam tanto quanto homens. Ainda segundo o Censo de 1872, os homens estavam inseridos em profissões mais variadas como: juízes, advogados, médicos, pescadores, militares. Lugar este, que a mulher não se fazia presente. Porém, as mulheres estavam inseridas no meio público, através de profissões como: costureira e lavradoras.

Ao analisar a construção da imagem da “mulher de bem” no cotidiano da Justiça na região de Mariana, no período de 1745 a 1750 e sobre os papéis sociais exercidos por mulheres, sejam elas, brancas, negras, pardas, livres, forras ou escravizadas. Tudo o que diz respeito ao ambiente público era sinônimo de dificuldades, porém mesmo assim, encontravam maneiras de se inserir no meio social. Como aponta a autora Beatriz Sales Dias:

Dentro dessa sociedade dinâmica, as mulheres estavam inseridas nas atividades econômicas, nas diversas manifestações culturais, nas práticas religiosas e em todas as demais relações da vida cotidiana. No entanto, a condição feminina na América portuguesa não era muito favorável para quem a vivenciou, especialmente nesta capitania, onde o número de mulheres eram bem inferior em relação aos homens¹⁰

Beatriz Sales aborda o século XVIII, esclarecendo a ampla participação da mulher na sociedade, exercendo diversos papéis, demonstrando a expansão onde o feminino atuava socialmente, como também, os papéis sociais que poderiam a vir desempenhar¹¹. Segundo Luciano Figueiredo: “As mulheres nas Minas estavam bem presentes no comércio, sendo muitas vezes, fundamentais para o estabelecimento e abastecimento de

¹⁰ DIAS, Beatriz Sales. *Temente à Deus e à Justiça: uma análise da construção da “mulher de bem” no aparato judicial das Minas do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2023, p. 41.

¹¹ FURTADO, Júnia Ferreira. As mulheres nas Minas de ouro e dos diamantes. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (org.). *Histórias de Minas Gerais: As Minas Setecentistas 1*. Belo Horizonte: Autentica, 2007, p. 484-485.

certas regiões”¹². Mesmo diante das problemáticas envolvendo as mulheres nos mais variados aspectos sociais, elas travavam maneiras de agir e sobreviver.

Partindo para as interpretações da Zona da Mata mineira e os papéis exercidos por mulheres e suas redes de sociabilidades, segundo Clotilde Paiva Andrade: “assinalou que as mulheres representavam a maior parte da população livre mineira, na qual a taxa de masculinidade era de 95,3 homens para cada grupo de 100 mulheres¹³”. Essas mulheres tinham a oportunidade de exercer papéis urbanos com rendimento para as atividades de costura e comércio¹⁴. A presença feminina no meio público remunerado possibilitava a manutenção da casa de forma satisfatória.¹⁵

A Zona da Mata mineira, segundo José Newton Coelho Meneses, compreende as categorias de espaço e tempo como indissociáveis para se pensar a referida região. O recorte em questão é terreno fértil para nos trazer reflexões abrangentes para além da fertilidade do solo e a cultura do café.¹⁶ Ainda segundo o autor:

As possibilidades de interpretação se ampliam e, com isso, suscitam em nós uma tentativa de pensar esse território da Zona da Mata mineira para além de sua terra fértil, de sua vocação econômica, de seu papel como zona de transição e de controle populacional de índios, escravos e colonos.¹⁷

Compreendemos então uma visão verticalizada considerando sua dinâmica histórica, a partir do século XVIII, para uma região historicamente construída, com dinâmicas de ocupação e desenvolvimento, com características heterogêneas, quando tratamos de uma diversidade de benfeitorias.¹⁸ Sobre a perspectiva da História, os territórios não são entendidos como algo estático e imóvel, mas são espaços históricos dinamizados a partir das vivências da sociedade, demandas do cotidiano, grupos sociais

¹² FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. In: PRIORE, Mary Del (Org). *História das mulheres no Brasil*. 5. Ed. São Paulo: Contexto, 2001. Cap. 5, p. 149.

¹³ ALVES, Romilda Oliveira. História da formação regional da Zona da Mata mineira: História da formação regional da Zona da Mata mineira. In: SOUZA, Jorge Prata de; ANDRADE, Rômulo Garcia de. (Orgs.). *Zona da Mata mineira: fronteira, escravismo e riqueza*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014, p. 41.

¹⁴ ALVES, Romilda Oliveira. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ...p. 42.

¹⁵ ALVES, Romilda Oliveira. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p. 43.

¹⁶ MENESES, José Newton Coelho. História da formação regional da Zona da Mata mineira. In: SOUZA, Jorge Prata de; ANDRADE, Rômulo Garcia de. (Orgs.). *Zona da Mata mineira: fronteira, escravismo e riqueza*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014, p. 8.

¹⁷ MENESES, José Newton Coelho. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p.8.

¹⁸ BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. O Vale do Carangola: um estudo da rentabilidade da produção rural mercantil de subsistência oitocentista na Zona Leste da Mata mineira. In: SOUZA, Jorge Prata de; ANDRADE, Rômulo Garcia de. (Orgs.). *Zona da Mata mineira: fronteira, escravismo e riqueza*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014, p. 285.

e relações de poder¹⁹. Sobre o conceito de “lugar” José Newton Coelho Meneses aponta: “O lugar – espaço com ação humana- é conceito útil à história para se definir realidades culturais. Deveria, portanto, estar sempre na definição de nossos marcos espaços temporais”.²⁰

De forma a compreender as diferenças de uma parcela de Minas Gerais do século XIX, vejamos um quesito de peculiaridades e especificidades para esta região. Notamos que, devido à extensão territorial de 35.748 quilômetros, a diversidade cultural e até mesmo produtiva entre cana de açúcar, milho e mandioca, mostra o caráter heterogêneo da Zona da Mata mineira. Estudar a referida região de forma homogênea tiraria o olhar sobre as particularidades e diversidades de cada área que abrange a Zona da Mata mineira.

Sob o viés macro e suas influências no micro, temos no início do século XIX a transmigração da família real portuguesa para o Brasil, junto com ela, a necessidade de mudança, como por exemplo, o aceleramento das atividades comerciais para o abastecimento do núcleo urbano crescente²¹. A partir de então, observamos o avanço da exploração em novas regiões e o incentivo a migrações internas, se revelando como um contexto de possibilidades para uma parcela da população em relação a novas realidades de sobrevivência. Como aponta a autora Romilda Oliveira Alves:

Nesse contexto, homens livres e empreendedores, muitas das vezes acompanhados de suas famílias, desbravaram e se apossaram das terras da região fronteira da Zona da Mata mineira, enfrentando alguns obstáculos imprevisíveis, postos pela natureza e pela resistência indígena e fixaram residência na localidade, dedicando-se a várias atividades econômicas, sendo as principais: agricultura, mineração e comércio.²²

A autora demonstra o desenvolvimento econômico das regiões, evidenciando a ocorrência de forma mais rápida a partir da primeira metade do século XIX, com o avanço da população para áreas do leste mineiro. Em estudo sobre uma parcela da Zona da Mata que engloba a sua pesquisa, a autora destaca que:

A política administrativa, que reforçava a busca por novos territórios, com o escopo de facilitar o escoamento da produção e possibilitar uma

¹⁹ MENESES, José Newton Coelho. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p.10.

²⁰ MENESES, José Newton Coelho. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p. 11.

²¹ ALVES, Romilda Oliveira. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p, 17.

²² ALVES, Romilda Oliveira. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p. 17-18.

ligação mais curta com o porto do Rio de Janeiro, voltou-se para as localidades banhadas pelos rios Doce e Pomba e seus afluentes.²³

Nesse momento temos a criação da Lei Régia pelo Príncipe Regente, de 13 de maio de 1808. O estabelecimento dessa lei objetivava transformar o Vale do Rio Doce e a Zona da Mata em um caminho estratégico que viabilizasse a produção de recursos minerais, como também a produção de alimentos.

Segundo Romilda Oliveira Alves:

Nas áreas rurais, principalmente, na de fronteira agrícola, tudo indica ser essencial à sobrevivência do domicílio a ajuda mútua entre um homem e uma mulher. Por isso, a chefia de unidades domésticas femininas parece ter sido mais comum na área urbana, pois a mulher sozinha, com filhos, na área rural teria maior dificuldade para manter um domicílio e ter acesso a recursos econômicos para sobreviver.²⁴

Mecanismos de sobrevivências são desenhados para a manutenção da vida familiar, tanto por homens, quanto por mulheres. Nas áreas rurais, a terra era um bem “sonhado por todos”²⁵ como aponta a autora Vitória Schettini:

À medida que o território brasileiro vai sendo ocupado, amplas relações sociais são firmadas, acordos são feitos, tecendo extensas redes de compromissos, em nome da honra e do apreço, no sentido de ampliar os interesses de antigos grupos dominantes. Tais combinações acabam por gerar um delineamento político e econômico, mediante a distribuição de privilégios, sendo permitido aos grupos que se formam agir de acordo com seus interesses pessoais e familiares.²⁶

A autora aborda questões familiares, de redes solidariedade e relações sociais que envolvem a terra como um bem norteador de comportamentos. Relacionando atividades econômicas, relações de amizade, casamentos e apadrinhamentos.²⁷ A terra nesta região possuía características próprias, com assinala a autora:

Por mais de um século, a terra nesta região permanecerá com uma vegetação quase intocável, apesar das “matas” serem caminho para

²³ ALVES, Romilda Oliveira. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p. 18.

²⁴ ALVES, Romilda Oliveira. História da formação regional da Zona da Mata mineira: ... p. 42.

²⁵ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os Sertões de São Paulo do Muriaé*: Terra, Riqueza e Família na Zona da Mata Mineira 1846-1888. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2011, Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento Agricultura e Sociedade), p. 2.

²⁶ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os Sertões de São Paulo do Muriaé*: ... p. 2.

²⁷ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os Sertões de São Paulo do Muriaé*: ... p. 4.

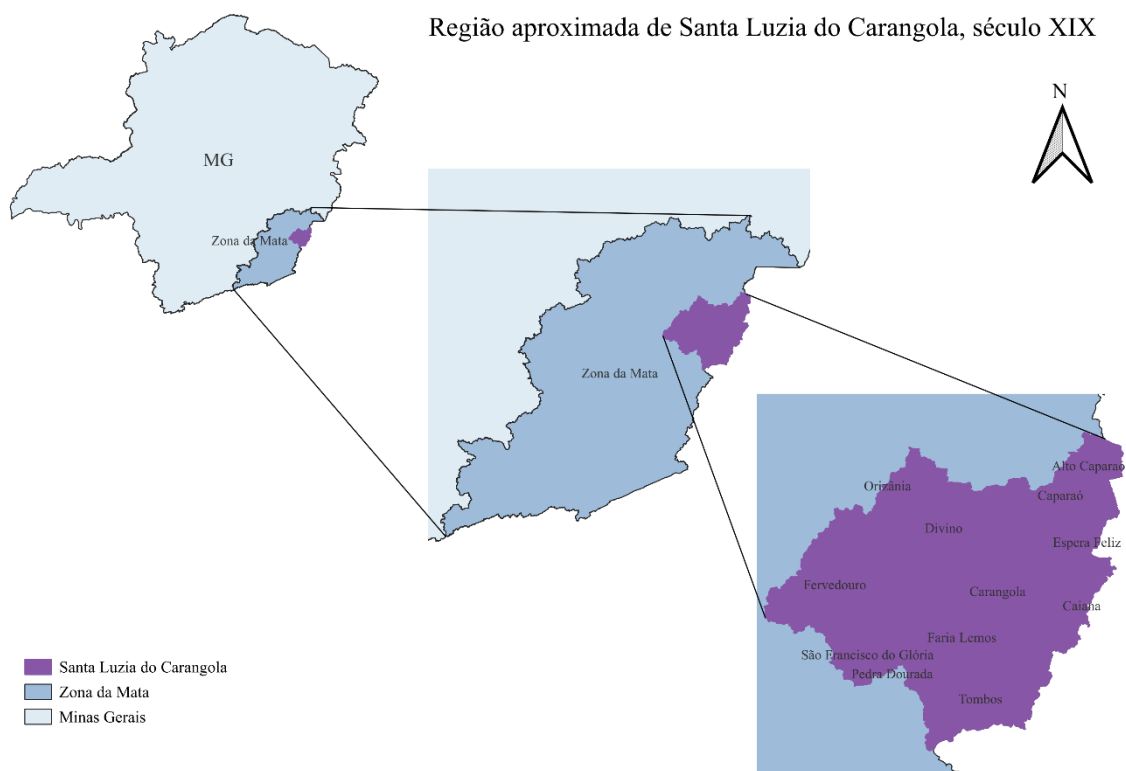
negociantes que circulavam de São Paulo e Rio de Janeiro para o interior mineiro em busca de pedrarias e metais preciosos.

Devido às dificuldades em desbravar os sertões do Leste da Zona da Mata Mineira, no final do século XVIII – principalmente pela decisão política da Coroa em não ampliar as áreas de ocupação das fronteiras além-mineração de modo a reforçar a vigilância ao contrabando do metal – a região somente será habitada no início do século XIX.²⁸

Até o final do século XVIII, a Zona da Mata era uma área ocupada por mata nativa. “Uma floresta densa e montanhas quase intransponíveis tornavam-se numa barreira natural às povoações e numa zona onde se abrigavam índios e negros fugitivos.”²⁹ Somente a partir do século XIX, a região começa a ser habitada por homens brancos.

Figura 1

Zona da Mata de Minas Gerais. Destaque para a antiga Região de Santa Luzia do Carangola do século XIX



Fonte: Malhas Municipais, Mesorregião e Estado de MG IBGE (2022); e FUNDO SECRETARIA DA AGRICULTURA. CARTA TOPOGRÁFICA DA CIDADE DE CARANGOLA - COMISSÃO GEOGRÁFICA E GEOLÓGICA DE MINAS GERAIS. 1927

²⁸ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os Sertões de São Paulo do Muriaé: ...* p. 4.

²⁹ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os Sertões de São Paulo do Muriaé: ...* p. 4.

Para demonstração da área proibida, neste mapa, ressaltamos as vilas e distritos que pertenciam a Santa Luzia do Carangola. O mapa corresponde em perspectiva ao Estado de Minas Gerais e a Zona da Mata mineira com ênfase para a região estudada neste trabalho.

Um conceito importante para o recorte desta localidade é a ideia de fronteira. A autora afirma:

A expansão da fronteira funcionaria mais como uma saída ou uma válvula de escape da classe dominante às pressões demográficas, econômicas e sociais, ocasionadas pela lógica da escassez do ouro e do crescimento no centro minerador, o que lhe levaria a desenhar novos contornos geográficos no território mineiro. Seria, pois, uma forma de fixação de grupos que estavam ligados a outras atividades na área mineradora, que se viram na necessidade de migrar para outras regiões da Capitania Mineira, mesmo burlando as leis estabelecidas pela Coroa, na necessidade de buscarem novas alternativas de sobrevivência.³⁰

Como forma de demonstração do plano de fundo desta região, temos a região da Zona da Mata que passou de uma área de fronteira aberta para uma área de fronteira fechada. A partir do próximo item trataremos do nosso recorte específico.

1.1 Santa Luzia do Carangola: apontamentos sobre ocupação e desenvolvimento

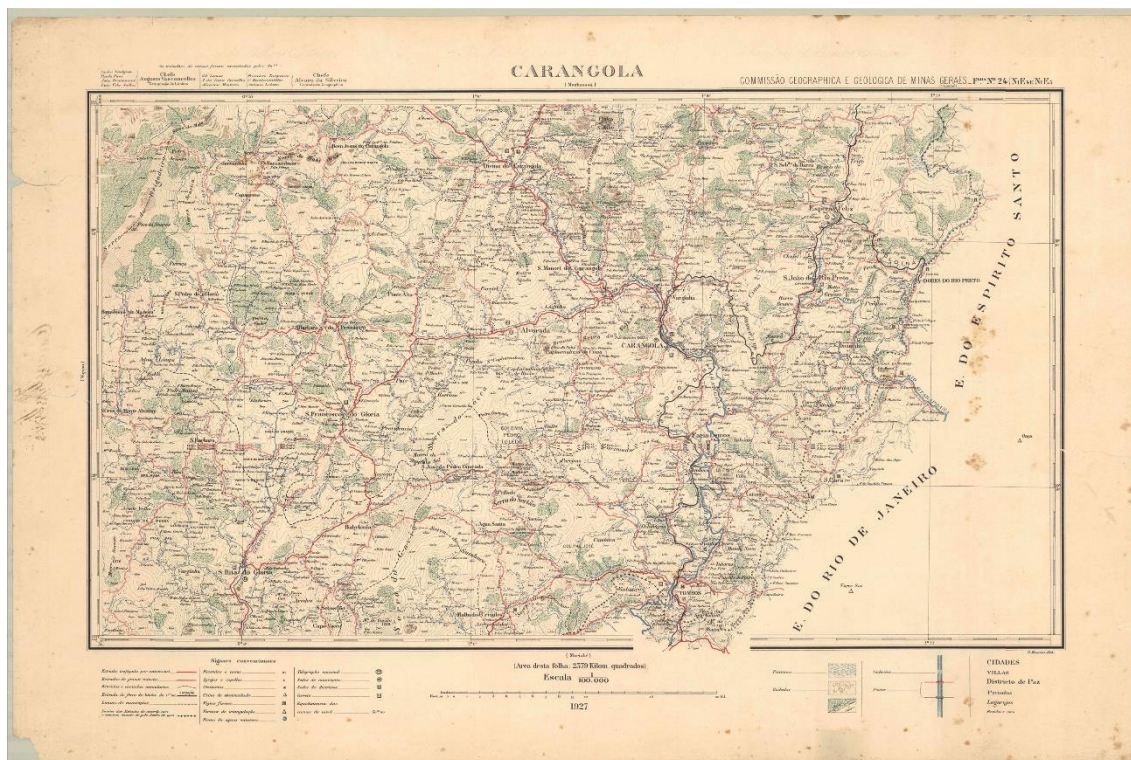
A região foi palco de embates na parte leste da Zona da Mata mineira. A referida área começou a ser povoada por volta do século XVIII e de forma mais densa, entre a primeira e a segunda metade do século XIX. No decorrer do século XX, ocorreu o desmembramento de seus distritos. Hoje, compreende-se os distritos de Alvorada, Lacerdina, Ponte Alta de Minas e o povoado de São Manoel do Boi³¹.

Mapa 1

Região Geográfica Imediata de Carangola

³⁰ ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os Sertões de São Paulo do Muriaé: ...* p. 4.

³¹ BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *A ocupação da região de Carangola: um estudo sobre a expansão das fronteiras agrícolas da zona da mata mineira na segunda metade do século XIX*. Universidade Severino Sombra, Vassouras, 2006. Dissertação (Mestrado em História), p. 5.



Fonte: FUNDO SECRETARIA DA AGRICULTURA. CARTA TOPOGRÁFICA DA CIDADE DE CARANGOLA - COMISSÃO GEOGRÁFICA E GEOLÓGICA DE MINAS GERAIS. 1927.

Localiza-se na parte leste da Zona da Mata mineira, o município de Carangola. Na bacia hidrográfica do rio Carangola, em uma altitude de 399 metros acima do nível do mar. Incluindo a zona rural e urbana, a população atual é de aproximadamente 33.022³² habitantes. De acordo com o recenseamento do ano de 1890, o somatório referente às paróquias que compunham o município Santa Luzia do Carangola indicava 21.698 habitantes.³³

Acerca da análise das práticas cotidianas de parcelas desta sociedade, temos outra contribuição sobre Santa Luzia de Carangola que provém das cartas de Alexandre Bréthel, imigrante francês que veio da região da Bretanha. Fixou-se em Carangola em 1862, como fazendeiro e farmacêutico. Segundo Cristina Boechat, Alexandre Bréthel: “declarava, em

³² CENSO BRASILEIRO DE 2010. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 04 set. 2023.

³³ RECENSEAMENTO DE 1890. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227299>>. Acesso em: 04 jul. 2023.

sua correspondência, que os fazendeiros de Carangola exportavam, para áreas distantes, toucinho e banha de porco”³⁴

Em estudo das correspondências de Alexandre Bréthel por Françoise Massa, a autora encontra relatos do cotidiano do Vale do rio Carangola e sua vivência no interior do Brasil. Nos apresenta um contexto das condições econômicas do período, como também, informações sobre violência, agricultura, abertura das matas, a vida dos colonos, o cotidiano dos escravizados, a chegada da estrada de ferro, educação, medicina, entre outros.³⁵

Particularmente, daremos evidência ao que trata nossa pesquisa. As práticas do cotidiano feminino para o nosso recorte destacam o contexto do trabalho, das características de moradia, das relações familiares junto às relações interpessoais. Aliado à perspectiva da violência, esse contexto propicia uma série de evidências acerca das trajetórias e do protagonismo feminino.

Segundo a autora Françoise Massa:

São duas da tarde, os trabalhadores capinam o cafezal, um pedreiro trabalha no térreo da casa onde faço uma tulha para guardar pelo menos 10 mil quilos de café. Guilhermina, Guieta lavam suas roupas; Joana e duas mulatinhas-gêmeas costuram à sombra de uma laranjeira, guardando o arroz que seca ao sol contra os ataques das galinhas, dos patos e das galinhas-angolas; a cozinheira prepara o antar; Camila, sua última filha, dorme, como se dorme aos dois anos; Rita, a lavadeira, bate as roupas grandes no ribeirão (...).³⁶

Neste relato notamos nuances do cotidiano feminino na lida do trabalho doméstico. Os indícios encontrados vão ao encontro com o debate que estamos propondo neste trabalho. A exemplo de Guilhermina, esposa de Alexandre Bréthel e suas duas filhas; Guieta e Joana. Como também, a presença de mão-de-obra escravizada e a criação de animais para subsistência familiar.

³⁴ BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *O Vale do Carangola: ...* p. 295.

³⁵ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola: Alexandre Bréthel, farmacêutico e fazendeiro (pesquisa sobre sua correspondência brasileira, 1862-1901)* / Françoise Massa. Tradução Heloisa Azevedo da Costa. Belo Horizonte: Crisálida, 2016.

³⁶ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola: ...* p. 125.

Guilhermina e suas filhas são pouco citadas nas cartas de Alexandre Bréthel. Contudo, mesmo com poucos relatos é possível observar características dessas personagens. Guilhermina é citada como uma mulher “ativa, corajosa e decidida”³⁷

Segundo a autora:

Guilhermina é ativa, corajosa e decidida. Tem apenas dezenove anos quando a doença de Alexandre aparece; mãe de duas meninas, ela deve assumir pesadas responsabilidades; ao contrário do que frequentemente acontece nas grandes fazendas, onde um grande número de empregados se encarrega de todo trabalho, a dona de casa fica indolentemente deitada em uma rede ou se ocupa das coisas pequenas com suas mucamas, Guilhermina participa das tarefas cotidianas. Ela lava roupas menores, costura à máquina.

Apesar de relatos, por vezes se observa a vivência de mulheres fora do trato laboral. Encontramos mulheres como Guilhermina, que estavam presentes nas tarefas cotidianas, como lavadeiras, costureiras, cozinheiras. Ocupando, portanto, ativamente estes postos de trabalho.

Ainda segundo a autora:

Pode-se imaginá-la ocupando-se ativamente para receber os trabalhadores que vêm ajudar na colheita do café. Deve então cuidar do alojamento e da comida de umas cinquenta pessoas. A esposa de Alexandre vai ao povoado para comprar os alimentos necessários a esse fluxo de trabalhadores.

Na contramão do ideal de mulheres confinadas no interior das fazendas do século XIX, observamos o caráter de vida social que teve Guilhermina. Podendo deixar a fazenda para estar no meio público, seja para adquirir alimentos para sua casa ou eventos sociais diversos. Segundo Françoise Massa: “Com muita frequência Guilhermina vai a S. Antônio do Carangola para visitar sua mãe ou fazer compras. Participa da vida social mesmo quando que seu marido não possa acompanhá-la.”³⁸ Sobre a educação destinada as moças, nas cartas de Alexandre Bréthel fica evidente sua vontade de proporcionar a melhor educação possível para as suas filhas³⁹, contrastando com o cenário brasileiro interiorano do período

³⁷ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola: ...* p. 126.

³⁸ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola: ...* p. 127.

³⁹ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola: ...* p. 128.

estudado. Como ressalta a autora: “Tanto Guilhermina, quanto Joana, em sua ambiência brasileira, não deviam receber grande incentivo nem muito encorajamento ao trabalho intelectual.”⁴⁰

A respeito da violência na região de Carangola, para Alexandre Bréthel a autora destaca: “Ele mal suporta a violência e a hipocrisia que reina no Carangola. Os habitantes destas regiões parecem pouco se importar com princípios morais, o Carangola é a selva, um país de lobos.”⁴¹ Em suas cartas Alexandre Bréthel relata as dificuldades da vida em Carangola no final do século XIX, tanto sobre a difícil condição de vida, a vegetação, fauna e violência como algo fortemente presente no cotidiano da localidade.⁴² Os referidos relatos podem indicar que, mesmo com a presença das instâncias judiciárias, nem sempre a Justiça se concretizou nas esferas sociais existentes, uma vez que a presença institucional nem sempre significou a resolução de conflitos e embates. Violência que estava presente não somente no âmbito público, mas também, no âmbito privado. A autora alerta para: “Essa violência não existe somente na relação de proprietário e escravo. Entre vizinhos, no seio de mesma família, como por todo lado, há maledicência, inveja, disputa.”⁴³

Neste momento olharemos para alguns dos aspectos socioeconômicos e culturais desta povoação com base nos embates ocorridos nos 44 processos criminais analisados. No capítulo seguinte explicaremos de forma pormenorizada todo o ritual que envolve o processo criminal. Mesmo levando em consideração o caráter institucional da fonte, compreendemos que o processo criminal é uma fonte bastante relevante para analisarmos rotinas e cotidianos referentes ao recorte proposto. A fonte apresenta relatos e rotinas que evidenciam uma parcela das vivências sociais, trazendo elementos que evidenciam aspectos que retratam caminhos e trajetórias. É de fundamental importância ressaltar que o processo criminal do século XIX, pode trazer falhas em virtude do período em que o mesmo sobreviveu ao tempo, à incompletude das informações por falhas na condução dos registros durante os trâmites processuais da época, comprometendo algumas informações relativas à qualificação de envolvidos e até mesmo no resultado das ações judiciais.

⁴⁰ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola...* p. 128.

⁴¹ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola...* p. 122.

⁴² MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola...* p. 122.

⁴³ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola...* p. 123.

Nos autos que apresentam os dados das vítimas, são poucas as informações que qualificam criteriosamente as referidas. Muitas vezes deixando a desejar as informações sobre suas origens, atuações na sociedade e em seus contextos. Contudo, quando a parte é ré, o auto processual disponibiliza duas formas de indicação de dados: o auto de perguntas e o auto de qualificação, que fomentam dados mais criteriosos sobre estes envolvidos. Em relação aos réus, temos informações como: nome completo, idade, profissão, sexo, estado civil, local, origem e nacionalidade constantes no auto de qualificação e auto de perguntas. Outra possibilidade notamos durante o arrolamento do processo e no depoimento das testemunhas.

Em uma tentativa de ampliar a procura dos envolvidos em outras fontes, solicitamos e acessamos os arquivos paroquiais da Igreja de Santa Luzia do Carangola. Dentre os arquivos consultados, constam: Registro de Óbito, Registro de Batismo e Registro de Casamento. No entanto, mesmo com a incompletude de algumas fontes, ainda assim, é possível resgatar alguns aspectos relevantes do cotidiano dessas sociedades, como demonstraremos nesse trabalho.

No dia 21 de junho de 1888, a ré Maria Antônia Vianna é acusada de disparar um tiro certo e mortal em Daniel Pontes. O motivo do conflito se deu em virtude de uma disputa territorial vinculado à um açude que estava na propriedade de José João da Silva.

Na apresentação da denúncia, a promotoria indicou os passos dados pelos envolvidos nos autos:

Daniel Pontes, sem intuito agressivo encaminhou-se em direção a casa de José João, onde chegando e ainda no terreiro foi ferido de um tiro mortal e certo. Disparando o animal em que Daniel Pontes montado, caiu este já quase morto, dando ali o último suspiro.⁴⁴

Inicialmente nota-se a intencionalidade do Promotor Público interino da Comarca, ao utilizar os termos “sem intuito agressivo”⁴⁵, quando no desenrolar do processo, com base nas testemunhas, observamos relatos que demonstram “maus instintos do autor”⁴⁶. O autor e as testemunhas relataram que Daniel Pontes insistiu para Maria Vianna abrir a porta para lhe dar água, a ré Maria explicou que não poderia fazê-lo pois

⁴⁴ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 2.

⁴⁵ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 1.

⁴⁶ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 1.

estaria desacompanhada de seu marido. Diante da insistência do autor Daniel, Maria Antônia Vianna tipificada como ré, relatou que “defende a casa na ausência do marido”⁴⁷ e por fim disparou com sua arma. Embora a ré demonstrasse coragem para enfrentar Daniel, o caso apresenta um ato de dependência dela para com o marido. A ré foi absolvida, pois realizou o ato em defesa de sua casa e da honra. Contudo, notamos que o assunto envolve muito mais do que um pedido de água, pois, nos autos do processo um arrombamento de açude foi tramitado.⁴⁸

Contudo, as versões se alteraram de acordo com o rol de testemunhas. Segundo a testemunha Vicente José de Cerqueira, natural de Taubaté, província de São Paulo, com sessenta anos de idade, casado, lavrador, morador nesta mesma freguesia, depois de prestar o juramento no livro dos Santos Evangelhos⁴⁹:

Foi dito pela testemunha que a autoria da morte de Daniel Pontes fora a mulher de José João que estando ela testemunha deitada em sua cama, acordou e ouviu o estampido de um tiro e depois ouviu outro. E disse mais a testemunha que com os estampidos dos tiros ficou em dúvida já receando a premeditação que havia entre José João e José Martins por causa de um açude de José João. Daniel Pontes deitado sobre o chão, morto em uma capoeirinha com pouca distância de casa. E passando poucos minutos depois que a testemunha entrou na casa de José João, a mulher do dito João acima, contou em presença d’ela testemunha que: Chegando Daniel Pontes e Daniel Medeiros gritando e falando que queria arrombar o açude do tanque e a porta da casa. E quando ela mulher viu-se apertada com Daniel, lançou mão de uma garrucha e fez fogo em Daniel Pontes, e este estando a cavalo e quando recebeu o tiro o cavalo disparou com Daniel e este caiu.⁵⁰

A testemunha Vicente José de Cerqueira relatou que a autoria do tiro seria a ré Maria Vianna. Pois, a mesma teria o intuito de defender sua casa e um açude que fica em posse de seu marido José João da Silva. No Termo de Inquérito, em que se achava o Delegado de Polícia, o cidadão Honorário de Magalhães Queiroz, compareceu a testemunha Daniel Antônio de Medeiros.⁵¹

Ele testemunha com o finado Daniel Pontes, em direção a casa de Joaquim Pereira para assistir a um pagode, e chegando no caminho que

⁴⁷ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 7.

⁴⁸ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 8.

⁴⁹ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 8v.

⁵⁰ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 8v.

⁵¹ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 14.

vai a casa de José João da Silva, aí o finado dirigiu-se a referida casa dizendo que queria conhecer ao dito José João e com este fazer um cômodo sobre uma estrada mudada e um açude que atravessou a estrada prometida. Neste ato Medeiros testemunha fez ver ao finado que lá não fosse, pois que José João, sua mulher e um filho de nome Manoel, servidos e armados para matar a quem ali fosse falar sobre a dita questão, e não atendendo ao pedido dirigiu-se Pontes ao terreiro do dito José João e parando o cavalo em distância da casa e não sendo respondido, andou mais um pouco chamou segunda vez, saindo José João na porta com uma espingarda apareceu logo a explosão do seu tiro que foi certo ao infeliz Daniel e com isto saio o cavalo precipitado e a poucos passos caiu Daniel por terra do que veio a morrer. Ele testemunha pedindo água para o infeliz Pontes, saiu a mulher de José João com uma espingarda dizendo: Que água era a espingarda, e dirigiu-se a ele testemunha para fazer-lhe fogo e neste ato ele testemunha disparou o animal e a certa distância ouviu dois tiros.⁵²

Na presença do Delegado de Polícia Honorário de Magalhães Queiroz, o dito Daniel Medeiros relatou a sua versão. Apontando que fez advertências ao finado Daniel Pontes, dizendo para o mesmo não ir a propriedade de José João, pois ele, sua esposa e filho estariam “servidos e armados para matar a quem ali fosse”⁵³. Outro ponto é o posicionamento da mulher Maria Vianna, que estaria também armada de uma espingarda que, diante do pedido de água para acudir o ferido Daniel Pontes e ré teria respondido “água é minha espingarda”⁵⁴, disparando logo em seguida na testemunha Daniel Medeiros.

Após a oitiva, os envolvidos diretamente no conflito passaram pelo procedimento de interrogatório. No auto de interrogatório da testemunha Daniel Antônio de Medeiros, natural de Antas, de trinta e um anos de idade, casado, lavrador e morador de São José da Pedra Bonita⁵⁵:

Ele respondente, junto com Daniel Pontes em seguida a um pagode, quando sairão da casa de José Martins passarão em casa de José João, isto regulando nove a dez horas da noite, dirigindo a casa de José João e chegando na entrada do terreiro, Daniel Pontes tomou um tiro da porta de José João, e quem a tirou foi o mesmo José João. Neste ato a mulher de José João saiu gritando pelo terreiro, quando ele respondente ouviu

⁵² CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 15.

⁵³ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 15.

⁵⁴ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 15.

⁵⁵ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 15.

isso correu com medo também de moradores, e isto por ouvir mais dois tiros depois da primeira.⁵⁶

A testemunha Daniel Medeiros que se encontrava junto ao autor Daniel Pontes atribui, a autoria do tiro ao esposo de Maria Vianna, o citado José João. Vale a ressalva, que neste momento, a versão que demonstrou os passos de Maria Vianna sofreu significativas mudanças, pois, agora a testemunha relatou que a ré estaria gritando pelo terreiro, não citando se a mesma estaria armada.

O próximo envolvido a ser interrogado foi José João da Silva, natural de São Sebastião dos Aflictos, lavrador e residente na Freguesia do Divino há quatro anos⁵⁷. O mesmo alega:

Respondeu que estando no dito açude junto com seu filho Manoel, e ouvindo três tiros dirigiu-se a casa e percebeu que dois tiros tinham sido na estrada mais longe e dos mesmos três tiros, um maior, e dirigindo-se logo a sua casa chegando no tiroteio ouviu Daniel de Medeiros dizendo que: aí dizendo ela mulher que Daniel Pontes tinha lhe pedido água, e ela mulher deu-lhe água em um copo pelo buraco da parede(...) a buscar gentes para pôr fogo em sua casa. E perguntando ele interrogado a sua mulher, o que é isto aqui? Respondeu ela, é Daniel de Medeiros e Daniel Pontes que ela mulher do dito interrogado (...)que neste mesmo tempo Daniel Pontes disse ela mulher que queria entrar e beber café. /ela respondeu que seu marido não está em casa e ela não dava café a pessoa alguma.⁵⁸

O dito José João da Silva alegou sua inocência dizendo que não estava em casa no momento que se deu o conflito e sim no açude com seu filho Manoel. Relatou ainda que a arma foi apresentada ao subdelegado no momento do corpo delicto, como a arma que teria disparado sua mulher, contra Daniel Pontes, causando-lhe a morte. Porém, o mesmo subdelegado não teria tomado as providências necessárias e teria deixado a arma em cima de um banco.⁵⁹

No termo de interrogatório a ré respondeu chamar-se Maria Antônia Vianna, natural da cidade de Viçosa, de trinta anos, casada, costureira, analfabeta, residente na freguesia de Divino há quatro anos.⁶⁰ A ré alegou que:

⁵⁶ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 15v.

⁵⁷ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 17.

⁵⁸ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 17v.

⁵⁹ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 18.

⁶⁰ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 19.

Estando deitada em sua cama quando seu filho /augusto, levantou-se de sua cama e chamou-me, Ó minha mãe! Ai vem um grupo de gentes e vem para arrombar o tanque, ela interrogada levantou-se e dirigiu-se a porta da sala, ficando em direção a um buraco (...)vem chegando dois homens querendo saber donde era caminho do açude e ela interrogada disse que não mostrava e dizendo lhe Daniel Pontes, dizendo a ela palavras obscenas; e nesse mesmo tempo Daniel Medeiros pediu a ela interrogada um copo com agua e ela chamou pelo seu filho Augusto para trazer-lhe agua para Daniel Medeiros. (...) Daniel Pontes mandou abrir a porta que ele queria tomar café e sem ter conhecimento com as pessoas da casa. Ella interrogada pediu aos Danieis sem conhecer um deles, que fossem embora que dava café a pessoa nenhuma em aquela hora pois, que seu marido não estava em casa.⁶¹

A ré Maria Vianna descreveu que recebeu os autores Daniel Medeiros e Daniel Pontes, porém não respondeu sobre a localidade do açude. Recebeu palavras obscenas de Daniel Pontes, que tentou adentrar a residência para tomar café, sendo negada esta possibilidade por parte da ré, que solicitou aos mesmos para que se retirassem de sua casa. Na atitude de submissão ao seu marido, da proteção de seu filho e de sua casa, a mesma disse que não os serviria mais pois seu marido não estava.⁶² A ré continuou em suas alegações:

Passado poucos minutos seguirão da porta passarão para fora do terreiro e a poucos minutos voltarão e desfechando dois tiros na porta da sala e dizendo que entrariam a forçadamente, ela interrogada deparou um tiro de garrucha em um dos que queria entrar forçadamente em sua casa e deste tiro causou a morte de Daniel Pontes.⁶³

A interrogada seguiu seu relato dizendo que devido o retorno dos autores e o tiro desfechado em sua sala, a mesma se viu na necessidade de proteger sua casa e armada com uma garrucha atirar em Daniel Pontes, causando sua morte. A ré foi questionada durante o interrogatório se não poderia chamar seu marido para evitar este mal. A mesma respondeu que não, pois este era surdo e mesmo se não fosse, não conseguiria ouvi-la devido ao barulho do açude.⁶⁴

⁶¹ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 19.

⁶² CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 19v.

⁶³ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 19v.-20.

⁶⁴ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 20.

Observaremos os detalhes do corpo de delito, para analisarmos quem era o homem Daniel Pontes, através da narrativa dos peritos Manoel Antônio da Silveira e Luiz Martins da Silva Vianna.

Daniel da Silva Pontes lançado sob o chão com uma chumbada ao lado esquerdo da virilha com seis caroços de chumbo e uma bala estando esse mesmo cadáver composto de um paletó de casimira, calça de brim branco, botas de cavalinho, esporas de metal, um relógio caixa de prata, gondola de plaquet. Encontrando na algibeira do paletó um crédito firmado por José Pereira de Souza Campos, da quantia de quatrocentos e oito mil réis, pertencendo a Joaquim José Gonçalves com recibo no mesmo crédito de duzentos mil réis, um título constante de um moinho nas terras da finada Anna Thereza nesta freguesia, passado por José Fortunato Gomes e sua mulher.

Através deste relato, notamos parcelas do cotidiano de Daniel Pontes, como detalhes de sua vestimenta, tipo de tecido, objetos encontrados com ele que demonstram certo poder aquisitivo. Seguindo nesta análise, temos o questionamento ao Júri, e posicionamento com absolvição. Através dos relatos das testemunhas e o rol do envolvidos diretamente no caso e os quesitos apresentados ao Júri, os mesmos se convenceram que foi Maria Antônia Vianna, no dia 21 de junho de 1888, a autora do disparo da arma de fogo em Daniel da Silva Pontes, resultando em sua morte imediata.⁶⁵

Os quesitos utilizados pelo Júri foram:

- 1- A ré Maria Antônia Vianna no dia 21 de junho de 1888 na Freguesia do Divino deste Termo desfechou um tiro de arma de fogo em Daniel da Silva Pontes causando-lhe a morte imediata?
- 2- A ré cometeu o crime com superioridade em armas de maneira que o ofendido não pode defender-se com probabilidade de repelir as ofensas?
- 3- A ré cometeu o crime impelida por um motivo reprovado e frívolo?
- 4- A ré cometeu o crime com premeditação, isto é, tendo decorrido mais de 24 horas entre o desígnio de praticar o crime e sua execução?
- 5- A ré cometeu o crime com surpresa?
- 6- Existem circunstancias atenuantes em favor da ré?
- 7- A ré cometeu o crime em defesa de sua pessoa ou de seus direitos?
- 8- A ré teve certeza do mal que se propõe evitar?
- 9- A ré teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial?
- 10- Houve da parte da ré ou de pessoa de sua família provocação ou delito que derivassem o conflito?⁶⁶

⁶⁵ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 83v.

⁶⁶ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 84.

O Júri após as formalidades e por maioria absoluta dos votos respondeu respectivamente:

- 1- Sim, por unanimidade de votos, a ré Maria Antônia Vianna no dia 21 de Junho de 1888 na Freguesia de Divino deste Termo desfechou um tiro de arma de fogo em Daniel da Silva Pontes, causando-lhe a morte instantânea.
- 2- Não, por unanimidade de votos, a ré não cometeu o crime com superioridade de armas de maneira que o ofendido não pudesse se defender com probabilidade de repelir as ofensas.
- 3- Não, por unanimidade de votos, a ré não cometeu o crime impelida por um motivo reprovado e frívolo.
- 4- Não, por unanimidade de votos, a ré não cometeu o crime com premeditação, isto é, tendo decorrido mais de 24 horas entre o assigno de praticar e sua execução.
- 5- Não, por unanimidade de votos, a ré não cometeu o crime com surpresa.
- 6- Sim, por unanimidade de votos, existem circunstâncias atenuantes em favor da ré, no artigo 18 do Código Criminal 2º, 3º, 4º e 6º.
- 7- Sim, por unanimidade de votos, a ré cometeu o crime em deflora de sua pessoa ou de seus diretos.
- 8- Sim, por unanimidade de votos, a ré teve certeza do mal que se propôs evitar.
- 9- Sim, por unanimidade de votos, a ré teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial.
- 10- Não, por unanimidade de votos, não houve por parte da ré ou de pessoa de sua família provocação ou delito que acionasse o conflito.⁶⁷

O Júri de sentença alegou que há circunstancias atenuantes em favor da ré Maria Antônia Vianna.⁶⁸ Respondendo o Júri: “Ao 6º: Sim, por unanimidade de votos, existem circunstancias atenuantes em favor da ré quando do artigo 18 do Código Criminal 2º, 3º, 4º e 6º.⁶⁹ Além da certeza, por parte do Júri, da autoria do tiro pela ré Maria Antônia Vianna, os mesmos alegaram que houve circunstancias atenuantes, onde a mesma estaria protegendo sua vida, de seu filho e sua propriedade. Pois, o Código Criminal de 1830 no artigo 18 diz:

Que são circunstancias atenuantes: 2º Ter o delinquente cometido o crime para evitar mal maior, 3º Ter o delinquente cometido em defesa da própria pessoa, ou de seus diretos, em defesa de sua família, ou de um terceiro. 4º Ter o delinquente cometido o crime em desafronta de alguma injuria, ou desonra, que lhe fosse feita, ou à seus ascendentes,

⁶⁷ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 83.

⁶⁸ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 83.

⁶⁹ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 84.

descendentes, cônjuge, ou irmãos e 6º Ter precedido agressão da parte do ofendido.⁷⁰

Após o posicionamento do Júri, o Juiz absolveu a ré Maria Antônia Vianna da acusação que lhe foi intentada e pediu a expedição do alvará de soltura em seu favor.

1.2 Criminalidade e conflitos em um contexto regional agrário

Como plano de fundo dos 44 processos criminais, a exemplo do caso da Maria Antônia Vianna citado acima, temos uma região diversificada e heterogênea em sua produção, tanto em abastecimento local, quanto para o mercado externo, conforme podemos analisar no quadro abaixo. A autora Maria Cristina Boechat aponta em seus estudos, o percentual de terras destinadas à produção agrícola com base em documentação inventarial:

Quadro 1 - Especificação e Porcentagens das Benfeitorias encontradas em Santa Luzia do Carangola – 1858-1876

Benfeitorias	Número	Porcentagem
Moinho	17	68%
Paiol	16	64%
Engenho de moer cana	10	40%
Engenho (milho e mandioca)	08	32%
Engenho de pilar café	05	20%

Fonte: BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *A ocupação da região de Carangola: um estudo sobre a expansão das fronteiras agrícolas da zona da mata mineira na segunda metade do século XIX*. Universidade Severino Sombra, Vassouras, 2006, p. 20. Dissertação (Mestrado em História).

⁷⁰ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 16 abr. 2023.

Nos estudos de Maria Cristina Boechat, a autora demonstra a diversificação dos gêneros cultivados para o autoabastecimento, como também, para troca comercial local de alimentos.⁷¹ A autora faz menção acerca da produção de gêneros agrícolas em Minas Gerais, no século XIX:

As benfeitorias ligadas ao beneficiamento da cana, do milho e da mandioca são mais constantes nos inventários desse período do que as dedicadas ao café, apenas 20% do total, confirmando que esse gênero destinado ao mercado externo ainda não era predominante na região recortada, pois, certamente, seria dado ao inventário.⁷²

No referido recorte, estamos tratando de uma região voltada para a agricultura com significativa diversificação da produção, incluindo autoconsumo e abastecimento do mercado local. Uma região majoritariamente rural, ligada ao cultivo de milho, cana e mandioca. Como parte do cotidiano da cidade de Santa Luzia do Carangola nos anos abordados neste trabalho, observamos a importância da criação de animais para a referida região e seu cotidiano.

Em relação a esse tipo de criação, podemos identificar alguns traços no arrolamento envolvendo Virginia Pereira de Medeiros e sua criação de suínos. A apresentação da denúncia se coloca da seguinte maneira:

Na fazenda do Monte Verde no distrito de São Mateus deste termo, deu-se o seguinte facto: Existem na fazenda acima referida duas famílias- uma de Francisco Rigor e outra de João Moura- entre as quais observava-se de há muito, uma tal ou qual indiferença ou rivalidade proveniente de rixas antigas. No dia acima referido aconteceu que alguns leitões pertencentes a Rigor se aproximaram da casa de Moura e aproveitando-se moura, não só da ausência de Rigor como da ocasião, procura espantar os ditos leitões aplicando-lhes fortes cacetadas, o que não consegue visto seu estado valetudinário (...) chamou seu filho João Moura armado de cacete e, depois de castigar os leitões, encontra-se com Virginia mulher de Rigor que vinha protestar contra tal procedimento; então diante das observações feitas por aquela mulher e que consistiram em pedir-lhe que – não maltratasse esses animais- João Moura não trepida e, ao invés de continuar a bater nos leitões, descarregou fortes cacetadas em Virgínia que cai por terra banhada em sangue e gravemente ferida.⁷³

⁷¹ BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *A ocupação da região de Carangola: ...* p. 285.

⁷² BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *A ocupação da região de Carangola: ...* p. 285.

⁷³ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 1.

Neste processo ocorrido no dia 01 de março de 1891, observamos o caso de Virgínia Pereira de Medeiros que, na ausência de seu marido Francisco Rigor, tentou defender seus leitões que apanhavam do seu vizinho e réu João Antônio Moura. O réu começou a espancar um leitão da família Rigor para espantá-lo de sua propriedade por conta de rixas existentes entre as famílias. Virgínia foi pedir para que o réu parasse de bater em seu leitão, então o réu começou a espancar Virgínia, que ficou gravemente ferida.

Nota-se que já existiam problemas pendentes entre as famílias dos envolvidos neste caso, e a violência sobressalente na atitude dos envolvidos, ao lidar com a presença dos leitões próximos a sua casa, mesmo observando que estamos tratando de uma mesma fazenda onde duas famílias dividiam território. Vale, também, salientar que a maioria dos envolvidos neste tramite processual são de origem portuguesa. Para o período estudado, podemos citar que estamos tratando do envolvimento de pessoas consideradas das camadas dominantes e se encontram na posição de agressores. Também se identificam pessoas de camadas populares quando tratamos da família de Francisco Rigor. Pois, a seguir, em relato no Termo do Inquérito pela testemunha José João Pereira Tavares, o mesmo acentuou que João Moura se refere a Francisco Rigor como aquele que “o patrão em vez de porem no sítio devia manda-lo para volta da África pois aquilo é coisa muito ruim e um grande devasso”.⁷⁴

Na continuidade do Inquérito a ofendida Virgínia Pereira de Medeiros apresentou-se ao subdelegado em exercício Virgílio Moreira Carneiro e devido ao “grave estado da ofendida”⁷⁵ ordenou a jurisdição e a realização do corpo de delito.

Convocados os peritos: Caio João de Carvalho, farmacêutico, Francisco José de Souza, lavrador, e as testemunhas João Vialo e Eduino Bastro. Feito o juramento, os mesmos prosseguiram:

Osso na parte posterior do pavilhão da orelha esquerda com fratura do referido osso tendo esse três a quatro centímetros quadrado e de profundidade dois centímetros. Encontramos mais uma pequena escoriação da epiderme que reveste a parte superior da orelha esquerda.⁷⁶

⁷⁴ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 11.

⁷⁵ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 5.

⁷⁶ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 6v.

Seguindo a constatação inicial por parte dos peritos citados, os mesmos seguiram suas análises dizendo que o ferimento é uma ofensa física, podendo ser mortal e que foi utilizado instrumento contundente, causando mutilação ou destruição. Esta ferida resultou um grande incomodo e que a impossibilitava do trabalho por mais de trinta dias.⁷⁷

No auto de perguntas, a ofendida Virginia Pereira de Medeiros, portuguesa, trinta e seis anos de idade, casada e jornaleira alegou sobre o fato criminoso:

Devido seus porcos que passaram para a casa de seu vizinho, cúmplice e que na ocasião fazendo observação em vista dele estar maltratando com pancadas os ditos porcos e que eles respondem com estas cacetadas⁷⁸.

Virgínia alegou que tinha ciência sobre o fato de seus porcos terem se aproximado da casa de seu vizinho João Moura, mas mesmo assim, a mesma não concordou com a violência que seu vizinho tratou seus suínos. Tendo por consequência o questionamento de Virgínia para com as cacetadas que João Moura desfechava sobre os animais.⁷⁹

Em seguida, no Termo do inquérito, na presença do subdelegado de polícia, o cidadão Virgílio Moreira Carneiro, compareceu a testemunha Antônio Flomin natural de Portugal, de trinta e nove anos de idade, casado, lavrador e morador neste distrito.⁸⁰

Chegando em casa do indivíduo João Moura e aí seguindo somente sua esposa para sua casa e ficou ele testemunha em conversa com João Moura, o dito, Moura e dois filhos deste nesta entrada aparece seis leitões pertencentes a ofendida que vagavam em roça da casa Moura. Pegando um porrete tratou logo de espancar os leitões o que foi observado pela testemunha dizendo-lhe que não maltratava aqueles animais, tornando-lhe indignado. Tão bem os filhos de Mora estes por sua vez agrupavam sei pai a espancar os ditos animais, a este momento chegou Virginia que mora a muito pouca distância da casa deste e veio a socorro de seus animais, pedindo que tivessem paciência que não matassem os seus leitões e querendo assim impedir⁸¹.

⁷⁷ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 7.

⁷⁸ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 7.

⁷⁹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 8.

⁸⁰ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 9v.

⁸¹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 10.

Segundo o relato da primeira testemunha, notamos que o mesmo corroborou com a versão apresentada pela ofendida Virgínia, dizendo que ela veio em encontro e socorro de seus animais, confrontando não somente o acusado João Moura, como também, seus dois filhos que se uniram a ele no espancamento dos leitões. A testemunha continua:

Foi empurrada por um dos filhos de Moura cujo nome ignora e repelindo Virgínia este armado de um porrete descarregou sobre a cabeça de Virgínia caindo esta imediatamente e que ele testemunha correu logo a socorro da ofendida tomando-a em seus braços⁸².

Notamos então que, os ferimentos descritos no auto de corpo de delito, segundo a testemunha Antônio Flomin, foram realizados pelo filho João Moura. Alegou em seguida que “sabe por ouvir dizer” que já existia de muito tempo certos melindres entre o Francisco Rigor e o João Moura. A testemunha revelou que presenciou a cerca de três a quatro meses, que morava nesta freguesia, a existência de uma inimizade e rivalidade entre as famílias residentes nesta mesma fazenda Monte Verde.⁸³

Vejamos as alegações da segunda testemunha de nome: José João Pereira Tavares, natural de Portugal, de quarenta e três anos, lavrador e morador deste distrito:

Estava ela testemunha trabalhando de sociedade com Francisco Rigor então por esta época deu-se entre Rigor e José Moura que mora a distância de cem metros pouco mais ou menos do outro umas dividas por 6 anos de galinhas que resultou ficarem desta data em grandes inimigos.⁸⁴

Inicialmente, verificamos a importância da criação de animais para este período, revelando práticas cotidianas interioranas. O desentendimento devido a criação de animais poderia gerar inimizades violentas. O que se revela como prática cotidiana entre homens e mulheres.

A testemunha segue em sua narrativa:

Estando ele testemunha em casa de João Moura filho de José Moura e este no terreiro da mesma casa de conversa com Antônio Flomin aparecendo por esta ocasião pelo terreiro uns porquinhos pertencentes a Rigor. Começou então a falar muito de Rigor que o patrão em vez de porem no sítio devia manda-lo para volta da África pois aquilo é coisa muito ruim e um grande devasso que veio para aqui, neste tempo o filho

⁸² CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 10v

⁸³ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 10v.

⁸⁴ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 11.

João Moura que dentro de casa conversava com um pedaço de pau e saiu para fora espancar os ditos porcos ao que dizia o pai (...) mata logo essa louca Virgínia.⁸⁵

A testemunha relatou que João Moura desaprovava de imediato a presença dos animais próximos a sua casa e apresentava falas segregacionistas em referência à cor Francisco Rigor, quando o acusado sugere que o patrão deveria manda-lo de volta para África. A testemunha acrescentou que João Moura repeliu Virginia dizendo “Não venha para aquilo que é meu”⁸⁶“Virginia advertiu “nem meu, nem teu é do patrão”⁸⁷. Neste momento, notamos que conviviam simultaneamente na mesma fazenda pessoas de origem portuguesa e de origem africana. Seguindo o relato, a testemunha apontou que neste momento “descarregou João uma cacetada na cabeça de Virginia”⁸⁸ prostando a mesma no chão com os ferimentos que são constatados e relatados no Auto do Corpo de Delito.

A terceira testemunha é Maria Paulina, natural de Portugal, de trinta anos de idade, casada, profissão de serviço doméstico e moradora deste distrito. A mesma relatou:

Ontem a hora do jantar, estando ela testemunha a mesa juntamente com seu marido isto que sua casa na Fazenda Monte Verde ouvindo umas falas altas levantou-se e saindo para fora viu Virginia no terreiro da dita fazenda monte verde toda ensanguentada, dirigindo-se ela testemunha a Virginia perguntou-lhe: Senhora Virginia o que lhe aconteceu? Esta lhe respondeu que o filho do velho lhe tinha dado uma cacetada na cabeça e seguindo esta em direção a este arraial em procura de seu marido o que ela testemunha acompanhou e chegando a este arraial encontrou-se com Francisco Rigor marido de Virginia esta contando-lhe o que tinha acontecido.⁸⁹

Maria Paulina demonstrou rápida empatia e solidariedade para com a ofendida Virginia, quando a testemunha rapidamente foi ao encontro do ocorrido e perguntou a Virginia o que havia acontecido. Notamos uma possível rede de solidariedade quando a mesma acolheu e acompanhou a ofendida, juntamente a outra mulher de nome Arcanja Gertrudes também portuguesa, até o arraial para encontrar seu marido Francisco Rigor. Em relato no juízo, Maria Paulina e a Arcanja Gertrudes alegaram que “é tudo verdade o

⁸⁵ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 11.

⁸⁶ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 11v.

⁸⁷ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 11v.

⁸⁸ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 11v.

⁸⁹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 12.

que consta da denúncia”⁹⁰ dada pelo Promotor Público. Dessa forma, apoiaram declaradamente a ofendida Virgínia.

Em seguida apresentou-se o Auto de Perguntas e o Interrogatório do réu João Antônio de Moura, de vinte e três anos de idade, casado, roceiro, de nacionalidade portuguesa e analfabeto. O acusado respondeu: “Teve algum motivo particular que atribui a denúncia?”⁹¹ Respondeu que não tem. Tem fatos a alegar que justifiquem o motivo desta acusação?⁹² Respondeu que tem e que em tempo as apresentará.”⁹³ Vejamos como o acusado não defendeu sua inocência, pois o mesmo disse que havia motivos para esta acusação.

No auto do interrogatório do réu, na presença do Juiz de Direito Álvaro Moreira de Barros Oliveira Lima. O acusado João Antônio Moura:

Respondeu que no dia primeiro de março do corrente ano a uma hora da tarde mais ou menos estando manso e pacificamente em sua casa viu uns capados pertencentes a sua vizinha Virgínia estragando sua lavoura e, na ocasião foi toca-los para fora apareceu Virgínia á sua frente e, atirando-lhes insultos e epítetos ofensivos segurando-lhe pelo peito da camisa e ele interrogado para defender-se deu uma cacetada, retirando-se depois para sua casa. Disse mais, que essa cacetada não ofendeu a Virgínia à qual entretanto segundo lhe contaram estava bem maltratada por pancadas que recebera de seu próprio marido.⁹⁴

O arrolamento do processo continuou tramitando no tribunal. Neste momento, o acusado João Moura relatou que foi insultado por Virgínia e que por isso, a teria realizado as cacetadas. E atribuiu ao marido de Virgínia, Francisco Rigor, os ferimentos relatados no Auto de Corpo de Delito.

Durante os tramites processuais, no dia 28 de março de 1891, houve questionamento por parte da defesa do réu, sobre um possível exagero na intensidade nos argumentos dos primeiros peritos, no Auto do Corpo Delito na fase inicial do processo. Com isso, a defesa do réu solicitou ao juízo uma nova avaliação pericial, com a produção de um documento denominado Auto de Sanidade⁹⁵. O referido auto foi anexado ao

⁹⁰ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 12.

⁹¹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 13.

⁹² CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 13v.

⁹³ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 14.

⁹⁴ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 14.

⁹⁵ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 28.

processo e se constitui como mais uma fonte analisada neste trabalho para avaliação das características de saúde das vítimas agredidas. De acordo com a fonte:

Diz João Antônio Netto, preso recolhido a cadeia desta cidade desde o dia 2 de março do corrente ano tendo o suplicante sido injustamente provocado e agredido por Virginia Pereira de Medeiros, acentua que o suplicante defendendo-se com um pequeno pau que tinha em mão, foi sua agressora ofendida e procedendo o respectivo Auto de Corpo Delito, o que o suplicante pede vênia para dizer que é um auto sem nexo, sem fundamento, sem justiça. Por isso o suplicante vem requerer a Vossa Senhoria que se proceda Auto de Sanidade na pessoa de Maria Pereira de Medeiros, nomeando para esta pessoa idônea para assim ficar o suplicante ileso da injustiça de que é vítima, devido a falta de conhecimento dos peritos que serviram no respectivo Auto de Corpo Delito⁹⁶.

Cabe a ressalva que era costume da época a imprecisão em relação aos nomes, neste caso o escrivão erra o nome dos envolvidos na capa do processo⁹⁷, no Auto de Interrogatório do Réu⁹⁸ e no Auto de Sanidade⁹⁹. Na capa do processo, o réu é chamado de João Antônio Moreira. No Auto de Interrogatório do Réu o mesmo erro se repete, com o detalhe que o próprio escrivão se corrige. Notamos também, que no Auto de Sanidade, o réu é chamado de João Antônio Netto e a vítima é denominada Maria Pereira de Medeiros, sendo que o nome correto é Virginia Pereira de Medeiros. Em vários casos, na abertura do inquérito, os nomes eram abreviados ou mencionados por apelidos ou costumes. Contudo, nos interrogatórios mais detalhados, o nome real ou completo era mencionado.

Os representantes do réu alegaram que o mesmo estava sofrendo injustiça, uma vez que os peritos nomeados inicialmente para realizar o Auto do Corpo de Delito, não possuíam especialização para a construção do laudo, podendo assim comprometer os argumentos de defesa. Identificamos os peritos do Auto de Corpo Delito, são eles: Caio João de Carvalho, farmacêutico, Francisco José de Souza, lavrador. É importante mencionar a falta de profissionais da área da saúde para exercer a função pericial, portanto era comum a convocação de cidadãos de variadas profissões e meios de vida para realizar o Corpo Delito quando solicitado pela justiça.

⁹⁶ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 28.

⁹⁷ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01.

⁹⁸ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 12.

⁹⁹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 28.

A representação do réu solicitou: “O suplicante pede a vossa Senhoria que nomeado os profissionais se proceda o respectivo Auto de Sanidade e seja este junto aos autos do processo instaurado contra o suplicante para ser confrontado com o referido Auto de Corpo Delito”¹⁰⁰

O Juiz Emilio Soares Bruttas atendeu à solicitação feita pelos representantes do réu e nomeou os seguintes peritos: Manoel José da Cruz, médico e Joaquim Fernandes Lima, farmacêutico, ambos moradores de Carangola-MG. Após o juramento dos peritos citados, foram elencados os seguintes quesitos¹⁰¹:

- 1- Se houve ferimento;
- 2- Resultaram grave incomodo de saúde e qual foi ele;
- 3- Produziram deformidade e qual ela seja;
- 4- Dos ferimentos resultou alteração nas faculdades mentais;
- 5- Os ferimentos resultaram no afastamento por mais de trinta dias;

Após a realização do Auto de Sanidade, os quesitos foram respondidos, respectivamente¹⁰²:

- 1- Sim
- 2- Não
- 3- Não
- 4- Não
- 5- Não

Após a realização do Auto de Sanidade, o Juiz concluiu:

Dou provimento ao recurso, não porque o despacho recorrido não esteja de acordo com o direito e a prova dos autos anteriores, mas porque pelo exame de sanidade sanifica-se que as ofensas físicas são leves e não da natureza descrita no auto de corpo delito. Pronuncio, pois, o réu João Antônio de Moura como incurso nas penas do art. 303 do Código Criminal vigente, ficando sua fiança, caso queira afiançar-se, arbitrada na quantia de duzentos e cinquenta mil reis (250,000), julgada assim procedente a denúncia à vista do art. 4, 7 e 2. Que não exceptua o crime de que se trata¹⁰³.

Portanto, notamos que o recurso foi analisado e o pedido foi parcialmente aceito pelo Juiz, no dia 8 de abril de 1891. O Juiz considerou que as feridas são leves,

¹⁰⁰ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 28v.

¹⁰¹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 29.

¹⁰² CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 29v.

¹⁰³ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 31.

diferentemente do que foi descrito no Auto de Corpo Delito. Entretanto, mantém o réu incurso nas penas. O artigo 303 do Código Criminal de 1830¹⁰⁴ refere-se a ofender fisicamente alguém, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue. É importante notar que a realização do Auto de Corpo Delito foi concluída no mesmo dia do delito. Entretanto a solicitação e procedência do Auto de Sanidade ocorreu com 28 dias após a ocorrência do ato delituoso. Compreende-se que no espaço de tempo de 28 dias as feridas passaram por processo de cicatrização, comprometendo a avaliação da gravidade do delito, uma vez que a proporção da ofensa física seria visível no momento imediato de sua concretização.

Em seguida observaremos o questionamento ao Júri e posicionamento com absolvição. Através dos relatos das testemunhas, a partir do rol do envolvidos diretamente no caso e os quesitos apresentados ao Júri, os mesmos se convenceram que João Antônio Moura deveria ser absolvido. Os quesitos a seguir:

- 1- O réu João Antônio Moura no dia 1º de março de 1891, na Fazenda de São Matheus do Distrito de Faria Lemos, fez em Virgínia Maria de Medeiros os ferimentos constantes no Auto de Corpo de Delito?
- 2- Esses ferimentos produziram na paciente enumerado no laudo que a inabilita de funções ativas por mais de 3 dias?
- 3- Esses ferimentos produzirão na paciente dor ou lesão no corpo?
- 4- O réu cometeu o crime impelido de motivo reprovado?
- 5- O réu cometeu o crime em superioridade em dolo, de maneira que a ofendida não pudesse se defender em probabilidade de repelir as ofensas?
- 6- O réu cometeu o crime com superioridade de forças de maneira que a ofendida não pudesse defender-se em probabilidade de repelir as ofensas?
- 7- O réu cometeu o crime com superioridade de armas de maneira que a ofendida não pudesse defender-se em probabilidade de repelir as ofensas?
- 8- Existem circunstancias atenuantes em favor do réu?
- 9- O réu cometeu o crime em defesa de sua pessoa?
- 10- Houve agressão atual?
- 11- Teve impossibilidade de prevenir ou evitar as ações ou de invocar e receber socorro de autoridade pública?
- 12- O réu empregou meios adequados para evitar o mal e em proporção da agressão?

¹⁰⁴ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 16 abr. 2023.

13- Houve ausência de provocação da parte do réu que ocasionasse a agressão?¹⁰⁵

O Júri com unanimidade de votos, respondeu respectivamente:

1 - Sim, por unanimidade de votos, o réu João Antônio de Moura, no dia 1 de março de 1891 na Fazenda de São Matheus, do distrito de Faria Lemos, fez em Virgínia Pereira de Medeiros os ferimentos descritos no Auto de Corpo de Delito. 2 - Não, por unanimidade de votos, esses ferimentos não produzirão na paciente incomodo diante a inabilidade de serviços por mais de trinta dias. 3 - Sim, por unanimidade de votos, esses ferimentos produziram na paciente dor ou lesão no corpo. 4 - Não, por unanimidade de votos, o réu não cometeu o crime por motivo reprovado. 5 - Sim, por unanimidade de votos, o réu cometeu o crime em digo, de maneira que a ofendida não pudesse se defender com probabilidade de repelir a ofensa. 6 - Sim, por unanimidade de votos, o réu cometeu o crime com superioridade de forças de maneira que a ofendida não pudesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa. 7 - Sim, por unanimidade de votos, o réu cometeu o crime com superioridade de forças de maneira que a ofendida não pudesse defender-se com probabilidade de repelir a ofensa. 8 - Sim, por unanimidade de votos, existem circunstancias atenuantes em favor do réu e são as do Art. 18 3º e 5º. 9 - Sim, por unanimidade de votos, o réu cometeu o crime em defesa de sua pessoa. 10 - Sim, por unanimidade de votos, houve agressão atual. 11 - Sim, por unanimidade de votos, houve impossibilidade de prevenir ou rebater a ação ou de invocar e receber socorro da autoridade pública. 12 - Sim, por unanimidade de votos, o réu empregou meios adequados para evitar o mal e em proporção da agressão. 13 - Sim, por unanimidade de votos, houve ausência de provocação da parte do réu que ocasionasse a agressão.¹⁰⁶

O Júri da Comarca de Carangola, em 3 de outubro de 1891, alegou dentre os 13 quesitos apresentados, que o réu João Moura foi quem desferiu as cacetadas em Virgínia, mas os ferimentos não causaram inabilidade para o serviço por mais de trinta dias, destoando do Auto do Corpo de Delito que afirmou o contrário. Notamos também, que o Júri alegou que não produziu incômodo, mas que sim, ocasionou lesão corporal. Os atos de João Moura são corroborados pelos componentes do Júri quando os mesmos disseram não ser um motivo reprovado. O Júri também argumentou que há superioridade de força e armas e que a vítima não tinha possibilidade de defesa para repudiar a ofensa. O Júri declarou que há circunstancias atenuantes do Artigo 18 do Código Criminal de 1830 parágrafo 3 e 5: “3º Ter o delinquente cometido o crime em defesa da própria pessoa, ou de seus direitos; em defesa de sua família, ou de um terceiro e o 5º Ter o delinquente

¹⁰⁵ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 62.

¹⁰⁶ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 63.

cometido o crime, opondo-se à execução de ordens ilegais.”¹⁰⁷ Assim, o Júri mencionou que o réu agiu em defesa de sua pessoa, que, portanto, houve agressão, justificando que o réu empregou “meios adequados e com proporção de forças.”¹⁰⁸ Então, o Júri considerou que foi proporcional aquilo que foi esclarecido pelo réu João Moura, quando o mesmo relatou em juízo que a ofendida Virgínia teria repellido o mesmo pegando pela sua camisa. Este fato foi considerado proporcional à cacetada que o mesmo desferiu sobre a vítima. Se faz necessário mencionar que este Júri, como acontece no caso de Maria Antônia Vianna, são formados inteiramente por homens.

Após os quesitos apresentados pelo Júri e suas respectivas respostas, o Juiz declara que: “Em conformidade da decisão do Júri absolvo o réu João Antônio Moura.”¹⁰⁹ Mesmo com todas as evidências da culpabilidade do réu apresentadas neste processo, o Júri e o Juiz decidiram pela absolvição. Notamos práticas e vivências cotidianas em parcelas analisadas por este trabalho da sociedade carangolense, que denotam posturas de segregação racial que eram comuns para o contexto histórico abordado neste trabalho. Vale a reflexão que o Código Criminal de 1830, elencava distinções entre escravizados negros e cidadãos livres, no momento das punições, mesmo se o delito cometido tenha sido o mesmo. Observamos, então, posturas que hoje denominamos discriminatórias, mas à época eram embasadas por lei¹¹⁰.

Mesmo diante deste cenário, Virgínia Pereira de Medeiros assumiu a postura de defesa dos suínos. Demonstrando ação e repulsa pela violência cometida contra seus animais, como também, em defesa de um gênero alimentício básico na alimentação da população carangolense oitocentista. Virginia foi de encontro ao agressor de seus suínos e tentou impedir que o fizesse, revelando vivências cotidianas, onde a figura da mulher estava diretamente relacionada.

Para além das questões envolvendo os animais e a água como bens imprescindíveis para sobrevivência, é de suma importância observar os conceitos de “território” e conseqüentemente, “disputa territorial”. No caso de Maria Antônia Vianna uma disputa por um açude estava sendo tramitada durante o arrolamento do caso, já no

¹⁰⁷ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 16 abr. 2023.

¹⁰⁸ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 63.

¹⁰⁹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p.63v.

¹¹⁰ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 16 abr. 2023

processo envolvendo Virginia Pereira de Medeiros, a questão territorial também se fez presente na narrativa, se tratando dos animais próximos a casa de seu vizinho. São relações sociais pautadas em questões econômicas com o diferencial de que, quando entra em cena a mulher, a questão da honra é colocada em voga. Em especial, o aspecto da honra será debatido ao longo dos próximos capítulos.

Para analisarmos as peculiaridades desta região, no que se refere ao cotidiano feminino e seus aspectos socioeconômicos, se faz necessário considerarmos esta categoria de análise, e ampliarmos o nosso olhar para os aspectos que envolvem os espaços urbanos e rurais para o período proposto.

Estamos diante de elementos histórico-geográficos que embasam as relações sociais vividas por homens, mulheres e tudo que envolve essa trama social. Como também, aspectos de construção de experiências territoriais e atos de resistência visando a sobrevivência.

Segundo a autora Maria Yedda Linhares:

A história agrária, como é hoje conhecida, nasceu, nas primeiras décadas do século XX, de um encontro feliz com a geografia humana, tendo, de um lado, o historiador – preocupado em explicar as mudanças operadas pela ação do homem (os grupos sociais) através dos tempos – e, de outro, o geógrafo- dedicado ao estudo da relação do homem com o seu meio físico.¹¹¹

Em obra clássica sobre a questão agrária, a autora esclarece as contribuições da Geografia para o campo de observação da História, através da natureza interdisciplinar das ciências que se complementam. Cabe aos cientistas sociais, principalmente, historiadores e geógrafos conduzir através de suas contribuições científicas a uma possível explicação dos aspectos humanos dentro de seu caráter de multiplicidade¹¹². Ainda segundo a autora, além de, “observar e descrever o presente a fim de detectar a ação do homem na ordenação do espaço que o envolve”.¹¹³Dando ênfase para os agentes históricos do dia a dia, que trabalham, comem e dormem, geram descendentes e deixam suas marcas no tempo vivido. Personagens como os dois casos apresentados neste capítulo, que transformaram a natureza e a realidade social para obter meios de

¹¹¹ LINHARES, Maria Yedda. História Agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997, p. 165.

¹¹² LINHARES, Maria Yedda. História Agrária ... p.165.

¹¹³ LINHARES, Maria Yedda. História Agrária ... p.165.

sobrevivência e defesa dos seus familiares, criações, territórios, bens materiais e alimentos.

Mais especificamente sobre as relações entre espaço e território, o autor Milton Santos esclarece que:

Formado por frações funcionais diversas. Sua funcionalidade depende de demandas de vários níveis, desde o local até o mundial. A articulação entre as diversas frações do território se opera exatamente através dos fluxos que são criados em funções das atividades, da população e da herança espacial.¹¹⁴

A questão do espaço e território são analisadas em níveis sociais espaciais diferentes. Portanto, o conceito de espaço é anterior a construção social do conceito de território.¹¹⁵ O espaço envolve questões sociais ligadas a natureza, o homem sujeito com suas práticas cotidianas. Sendo assim, o espaço engloba as práticas das ações dos homens sobre o ambiente vivido e modificado na relação sujeito- sociedade.¹¹⁶ Sobre o conceito de território e sua relação com o espaço vivido e transformado historicamente, o autor Milton Santos afirma que:

[...] Quando quisermos definir qualquer pedaço do território, devemos levar em conta a interdependência e a inseparabilidade entre a materialidade, que inclui a natureza, e o seu uso, que inclui a ação humana, isto é, o trabalho e a política.¹¹⁷

Sobre as relações espaço-território e suas configurações territoriais com abrangência nos impactos no espaço geográfico, o território é concebido como algo em movimento e em constante transformação. Claude Raffestin esclarece que a territorialidade é compreendida como relacional e dinâmica, mudando no tempo e no espaço, conforme as características de cada sociedade.¹¹⁸ Trazer a este trabalho os

¹¹⁴ BERNARDES, Antônio. Milton Santos: os conceitos geográficos e suas concepções. *Formação* (Online), v. 27, n. 50, p. 275-299, 2020, p. 96.

¹¹⁵ SAQUET, Marcos Aurelio; SPOSITO, Eliseu Savério. *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular – Unesp – Franca, 2008, p. 77.

¹¹⁶ SAQUET, Marcos Aurelio; SPOSITO, Eliseu Savério. *Territórios e territorialidades...*p. 77.

¹¹⁷ SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século 21 – A história de um livro. *Acta Geográfica*, v. 1, n. 1, 2011, p. 247.

¹¹⁸ RAFFESTIN, Claude. *Problématique et explication em géographie humaine*, Geopoint, Universités de Genève et Lausanne, Avignon, Groupe Dupont, 1976, p. 81-96.

conceitos de espaço e território, permite a compreensão das disputas territoriais que envolvem conflitualidades, em uma sociedade onde a terra era um bem e recurso desejado e necessário para manutenção da vida.

Quadro 2 – Especificação da área/turno dos crimes em Santa Luzia do Carangola entre 1876 a 1892

Área/Turno	Manhã	Tarde	Noite
Urbano	2	4	7
Rural	5	8	18
Total	7	12	25

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Para elucidarmos a questão da espacialidade dos 44 crimes estudados neste trabalho, é interessante analisar a localidade entre urbano e rural, como também, o horário que ocorreram os crimes. Portanto, na coleta dos dados, consideramos manhã entre 06:00 e 11:59, tarde entre 12:00 e 17:59 e noite 18:00 as 05:59. Sobre a especificação entre urbano e rural, consideramos urbanos os processos que se remetiam a ruas da cidade, local onde estavam presentes as questões burocráticas, executivas e administrativas, representado pela sede do município. E rural ao que vinculava a termos como: freguesia, fazenda, arraial, povoação, sítio e comunidade.

Como ressalta o autor Arthur da Costa Orlando em sua dissertação de mestrado:

Atividades e bens que possam estar relacionados ao setor primário da economia como a produção agropecuária, a posse de terras e as benfeitorias serão compreendidas como rurais, enquanto construção de casas, aquisição de terrenos, títulos, e outros que possam estar relacionados ao setor secundário e terciário, serão entendidos como urbanos.¹¹⁹

Devemos deixar claro que esta é uma tentativa de diferenciar o urbano e rural para o período em que se encontra a pesquisa. O autor mencionado utiliza da ideia que atividades voltadas para questões burocráticas, administrativas, do setor secundário e terciário, como também o local de sede do município se caracteriza como área urbana do

¹¹⁹ ORLANDO, Arthur da Costa. *Infraestrutura e desenvolvimento urbano de São Paulo de Muriaé: Finais do século XIX e início do XX (1870-1910)*. (Dissertação mestrado em História) - Universidade Salgado de Oliveira, Niterói, 2019, p. 44.

município e questões ligadas ao setor primário, como atividades agropecuárias, era considerado rural. Portanto, através do quadro 02, identificamos que, no que diz respeito a totalidade dos crimes verificados, a maior parte deles aconteceram na área rural e a noite. Notamos então, que o interior das fazendas, arraiais e sítios, preferencialmente a noite. Era o local mais utilizado para a produção da violência, ações essas que foram levadas até o âmbito da Justiça.

Observamos parcialmente através das obras clássicas citadas e os processos pormenorizados no decorrer deste capítulo, as características interioranas da Zona da Mata Mineira e mais precisamente da região de Carangola. Notamos o cotidiano feminino cercado de lutas pela sobrevivência com características violentas na região.

Salientamos que neste capítulo, dois processos foram analisados e utilizados como exemplos de indícios do cotidiano e das trajetórias envolvendo mulheres no âmbito de conflitos.

Portanto, os dados comparativos envolvendo a totalidade dos processos criminais e os dados quantitativos dos 44 casos serão estudados e relacionados no decorrer do terceiro capítulo, por meio de análises dos quadros e dados. Relembrando que, a proposta desse capítulo foi apresentar breves apontamentos sobre o processo de ocupação da Zona da Mata Mineira, principalmente no que se refere à Santa Luzia do Carangola. Não é nossa questão discorrer acerca das origens da região, e ainda apresentar novas versões de ocupação e desenvolvimento. No que se refere à Zona da Mata Mineira, apresentamos algumas informações sobre as peculiaridades da região. E, portanto, tentamos conduzir parcialmente a Região de Carangola no recorte proposto, como também, juntamente com os arrolamentos processuais analisados neste trabalho.

Trataremos do processo criminal como fonte rica em dados e relatos no próximo capítulo deste trabalho, como também, seu caráter oficial e as problemáticas que envolvem esse documento. Analisaremos de forma pormenorizada todas as partes que envolvem o processo criminal e tudo o que ele pode vir a esclarecer como fonte histórica. Juntamente com perspectivas e os conceitos de crime, mulher, honra e violência. Além de um debate qualitativo sobre a mulher e a criminalidade.

Por fim, estamos tratando de sociedades diversificadas, envolvendo integrantes das camadas dominantes e populares que, neste momento histórico podiam reivindicar seus direitos por meio da Justiça enquanto instituição reguladora de suas demandas. Se configurando na condição de vítimas ou réus, esses elementos são fundamentais para a tentativa de reconstruir uma parcela da história das mulheres na região.

Capítulo II - Processos Criminais, Conceitos e Trajetórias Femininas

2.1 Crime, violência e mulher: conceitos e perspectivas

O presente capítulo tem por finalidade, apresentar e discutir conceitos acerca do tema principal deste trabalho. Sem o objetivo de esgotar as discussões sobre os termos utilizados, cabe destacar os conceitos empregados comumente nesta pesquisa, no intuito de compreendermos melhor sua aplicação aos casos identificados nos processos criminais. Portanto, o nosso problema histórico envolvendo o possível protagonismo feminino em tempos de patriarcado exacerbado, destacando o papel das mulheres na contramão do sistema. Não somente na posição de ré, mas também, na posição de vítima. Pois entendemos, que a mulher que consegue levar suas contendas até a justiça, mesmo como vítima, está em uma posição de protagonismo. Objetivamos também avaliar a motivação e a conjuntura da movimentação dos atores envolvidos em torno dos registros criminais encontradas na região de Carangola, no final do século XIX.

Conceitos como “crime”, “criminalidade”, “gênero” e “honra” são requisitados constantemente neste trabalho. Sob o prisma qualitativo tentaremos compreender como os mesmos podem contribuir no âmbito de nossa pesquisa.

Para além do debate conceitual, analisaremos a importância das fontes utilizadas nesse trabalho e como a sua verificação contribui com a investigação e interpretações. Utilizando o processo criminal como fonte primária principal, teremos a oportunidade de analisar o potencial do ritual jurídico e a oficialização nos trâmites processuais.

Para melhor confrontar os eventos e suas respectivas ações, cruzaremos nossa fonte principal com fontes secundárias como, jornais, inventários, autos de sanidade, no intuito de exacerbar as particularidades, os cotidianos e suas possíveis contribuições.

Acerca da violência, Ivan Vellasco aponta que:

(...) a violência não pode ser explicada apenas como resultado derivado das condições de marginalização e escassez. Era parte constitutiva e indissociável da forma como o mundo era percebido e aceito como tal; e as próprias condições de dominação se justificavam largamente, em função da legitimidade da violência, como forma necessária e naturalizada das interações sociais, que definiam as situações de poder e de submissão, o que garantia, afinal, uma estreita correspondência entre as disposições mentais e a estrutura social.¹²⁰

¹²⁰ VELLASCO, Ivan de Andrade. A cultura da violência: os crimes na Comarca do Rio das Mortes - Minas Gerais Século XIX. *Tempo*, Niterói, vol. 9, n.18, pp.175-176, jun. 2005.

Com base nessas afirmações, se faz necessário realizar uma análise acerca dos conceitos que permeiam a questão da criminalidade em consonância à participação das mulheres no mundo do crime. A violência está relacionada à conjuntura naturalizada nas relações sociais e de suas respectivas interações. O conflito, atrelado ao embate de posturas e suas respectivas defesas, é inerente ao próprio estigma social, independente do contexto vivido. Contudo, o conceito de crime possui representações significativas nas sociedades, uma vez que nos referimos aos conflitos que foram oficializados nos tribunais e posteriormente formalizados em rituais processuais. De acordo com Marinete Rodrigues:

Criminalidade, crime e criminoso, são categorias que ajudavam a compor a representação justa do projeto de nação, pois serviam para sancionar as divisões sociais e as classificações segundo os preceitos universais de uma almejada ordem social. Assim, as noções de civilização, progresso e ordem, divulgada por diversas correntes de pensamento e ideias percorriam o mundo em transformação e, com maior ou menor intensidade, influenciou as ações dos magistrados, políticos e grupos sociais que lutavam nesse período pela manutenção dos “bons costumes” e da “boa sociedade”.¹²¹

Dessa maneira, os responsáveis pelo controle social e normatização da sociedade burocrática e da legislação ao longo do século XIX no Brasil, definiram uma série de mecanismos com o intuito de reprimir, coibir e punir os elementos envolvidos na quebra de padrões e normas sociais. É perceptível que no final do século XIX, o Estado brasileiro havia concretizado sua interferência mais contundente na vida social, independente das categoriais existentes.¹²² A pluralidade de conflitos ocorria no Brasil de distintas maneiras. As variações estavam intimamente ligadas ao contexto político, geográfico, cultural e econômico. As referidas pluralidades levavam em conta a proporção dos conflitos, a conjuntura das propriedades e seus contextos rurais ou urbanos. De acordo com Edward Palmer Thompson, as relações de costumes e culturas só podem ser devidamente

¹²¹ RODRIGUES, Marinete. *Visões da criminalidade em Mato Grosso no Século XIX*. In: XXIV Semana de História: Pensando o Brasil no centenário de Caio Prado Júnior. Anais do: XXIV Semana de História. Franca: 2007. Disponível em:

<<http://www.assis.unesp.br/Home/Eventos/SemanadeHistoria/marinete.PDF>>. Acesso em: 03 jan. 2022.

¹²² CARVALHO, José Murilo. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

analisadas se forem contextualizadas às transformações históricas, sendo analisadas empiricamente em uma dinâmica de tempo e espaço.¹²³

Compreendemos que, a partir dos conflitos e dos embates, que são inerentes às relações humanas, houve o intuito de se efetivar o controle social com normas e regras adotadas com base nas dinâmicas culturais de uma determinada sociedade. A busca pela resolução de disputas pessoais, de propriedade e das relações sociais foi efetivada a partir da elaboração do processo-crime e da legislação criminal enquanto meios formais e burocráticos de encaminhar os casos para os tribunais. Sobre a instituição da Justiça e de suas respectivas particularidades, Pierre Bourdieu afirma que:

Nesta luta, o poder judicial, por meio dos vereditos acompanhados de sanções que podem consistir em atos de coerção física, tais como retirar a vida, a liberdade ou a propriedade, manifesta esse ponto de vista transcendente às perspectivas particulares que é a visão soberana do Estado, detentor do monopólio da violência simbólica legítima.¹²⁴

Além de o Estado ser o detentor do poder e usar do monopólio legítimo do uso da força, o autor alega que o direito exerce uma função dinâmica em relação ao trabalho de codificação, no estabelecimento de fórmulas e parâmetros das regras e suas jurisdições. De acordo com o autor, definir regras dentro das sociedades conduz as mesmas para “novas práticas, novos costumes e, sobretudo, novos grupos”, anunciando “aquilo que está em vias de advir”.¹²⁵ De acordo com Marcos Bretas, no século XIX, o crime:

(...) era encarado como um dos sinais mais visíveis da desordem social e acreditava-se que o aumento do conhecimento da sociedade poderia contribuir para o controle ou até mesmo a eliminação desse tipo de “patologia” social. O crime era apontado como um desvio do comportamento normal, como o lugar do incomum no estudo das sociedades, em oposição à normalidade da vida dos cidadãos comuns.¹²⁶

Interpretado como desvio comportamental do indivíduo, o referido fenômeno não teria lugar nos aspectos de “normalidade” e no cotidiano social. Porém, o fenômeno da

¹²³ THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

¹²⁴ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 236.

¹²⁵ BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*: ... p. 238.

¹²⁶ BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente. *BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, n. 32, pp. 49, 2º. sem. 1991.

“criminalidade” sempre teve espaço ao longo da história e de seus diferentes contextos e abordagens.

2.2 Crime e gênero: um debate conceitual

A disputa construída de acordo com a visão de mundo em que os diferentes grupos sociais procuravam impor influenciava nos comportamentos e nas consequências do conflito. A análise dos padrões comportamentais coletivos e individuais, com a verificação de seus embates materializados nos processos criminais, nos permite uma compreensão sobre as dinâmicas e as relações sociais, tendo em vista o comportamento específico dos gêneros. No decorrer do século XVIII¹²⁷ e XIX era comum a tentativa de se elaborar uma imagem da mulher totalmente submissa e incapaz. Em meio aos discursos políticos, médicos e até na historiografia tradicional, a imagem da mulher foi estereotipada por uma inferioridade intelectual, que comprometia a realização de atividades complexas, excluindo-a até mesmo da prática de atos de violência.

De acordo com Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues, parte significativa desta problemática esteve relacionada com a sexualidade, virgindade feminina e a manutenção da honra de homens, mulheres e da família.¹²⁸ Sobre a historiografia envolvendo mulheres, Rachel Soihet aponta que a grande reviravolta ocorreu nas últimas décadas, uma vez que as temáticas e os grupos sociais, até então excluídos da História, alçaram às condições de objetos e sujeitos no campo de investigação.¹²⁹

De acordo com a autora:

O desenvolvimento da história das mulheres, articulando às inovações no próprio terreno da historiografia, tem dado lugar à pesquisa de inúmeros temas. Não mais apenas focalizam-se as mulheres no exercício do trabalho, da política, no terreno da educação, ou dos direitos civis, mas também introduzem-se novos temas na análise, como a família, a maternidade, os gestos, os sentimentos, a sexualidade e o corpo, entre outros.¹³⁰

¹²⁷ DIAS, Beatriz Sales. *Temente à Deus e à Justiça: uma análise da construção da “mulher de bem” no aparato judicial das Minas do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2023.

¹²⁸ RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça no Século XIX*. Jundiá: Paco Editorial, 2016, p. 97.

¹²⁹ SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História*. Ensaios de teoria e metodologia. 1.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 275.

¹³⁰ SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ...* p. 280.

Quando elencamos esse debate ao mundo da criminalidade, precisamos compreender que é comum que parte dos eventos criminosos e, conseqüentemente, dos estudos relacionados a esse campo, destaquem o estereótipo da mulher como vítima de crimes violentos. Podemos analisar que, além dos eventos onde mulheres foram elencadas na condição de vítimas, temos um significativo protagonismo das mesmas nas barras do tribunal, sendo comumente relacionadas na categoria de réis, conforme iremos discriminar ao longo do trabalho. O processo de ampliação da Justiça ao longo do Império apresentou grande limitação ao arbítrio do poder privado, permitindo o acesso aos tribunais por homens e mulheres que buscavam a resolução de seus litígios. Além disso, a composição patriarcal, onde a figura masculina é a figura central, existente no século XIX efetivou grande parte das relações e dos modelos onde a mulher esteve inserida.

Sobre o conceito de patriarcado, podemos obter definições clássicas na construção da historiografia brasileira, junto às novas interpretações que dialogam com o protagonismo da mulher e seus atos de resistência. Sendo o patriarcalismo uma forma de construção social com base no patriarcado, podemos interpretá-lo como domínio social centralizado na figura masculina¹³¹. Nesse sentido, quando analisamos a perspectiva tradicional brasileira, o conceito não se limita à descrição de um modelo ou das características da relação de gênero. É importante verificar a intenção de descrever toda uma ordem social onde o poder patriarcal junto à família se coloca como elemento fundamental.¹³² Em definição clássica sobre o patriarcado no Brasil, Gilberto Freyre caracteriza como a base da sociedade, enfatizando os parâmetros de procriação, administração financeira e política.¹³³No entanto, temos acesso às novas interpretações sobre o contexto, que enfatizam as ações de protagonismo e resistência por parte das mulheres.

Emília Viotti da Costa destaca que:

Durante muito tempo, esses dois retratos – o da mulher dependente e o do poder patriarcal com seu inegável viés classista – ocultaram dos historiadores não só a complexidade e variedade da experiência

¹³¹ SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ...* p. 278.

¹³² ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *Nordestino. A invenção do falo – uma história do gênero masculino*. Maceió: Catavento, 2003.

¹³³ FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 21. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

feminina, como também as mudanças que estavam tendo lugar na vida das mulheres no decorrer do século XIX.¹³⁴

Nesse sentido, é fundamental o cuidado com a historicização do conceito, trazendo o contexto para o centro do debate.

Para Reinhart Koselleck:

Toda vida humana é constituída de experiências – sejam elas novas e surpreendentes ou de natureza repetitiva. Precisamos de conceitos para fazer ou reunir experiências e integrá-las à vida. Precisamos deles para fixar as experiências fugidias, para saber o que aconteceu e para conservar o passado em nossa linguagem. Precisamos, então, dos conceitos para integrar experiências passadas tanto à nossa faculdade de linguagem quanto ao nosso comportamento.¹³⁵

Entendendo a ressignificação do próprio conceito, podemos compreender que o patriarcado fez parte de um contexto relacional, onde a mulher participava de seu processo de construção.

De acordo com Heleieth Saffioti:

Pode-se concluir que o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno ideológico.¹³⁶

Ao trazer as especificidades para cada região, as particularidades dos grupos sociais evidenciaram as mudanças na condição feminina por uma vida nitidamente mais social, na contramão da imobilidade dos estereótipos das matronas apáticas, reclusas e sedentárias.¹³⁷ E, para romper com o silêncio dos referidos estereótipos femininos e com as imagens que as tornam “contraditórias”, é preciso rastrear as trajetórias e as minúcias, para compreendermos as tensões entre mulheres e homens que são tecidos da narrativa

¹³⁴ COSTA, Emília Viotti. *Da Monarquia à República*. 8. ed. São Paulo: Unesp, 2007, p. 496.

¹³⁵ KOSELLECK, Reinhart. *Histórias de conceitos: estudos sobre a semântica e a pragmática da linguagem política e social*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2020, p. 71.

¹³⁶ SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987, p. 50.

¹³⁷ COSTA, Maria Lígia Fernandes. *A escrita e o desejo: As relações de gênero na produção literária de Clodoaldo Freitas*. Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2010. Dissertação (História do Brasil).

histórica.¹³⁸ De acordo com Maria Sylvia de Carvalho Franco, as agressões eram recorrentes nas estruturas familiares no século XIX.

Conforme ressalta a autora:

Mesmo nas relações que são apontadas como o protótipo do modelo comunitário – as relações de família – observa-se a violência incorporada, com alguma regularidade, às formas de ajustamento. Também nesta área de relações sociais, a luta não resulta de motivos ou de circunstâncias que, por sua excepcional relevância, quebrem o consenso harmonioso e levem à oposição.¹³⁹

Nos espaços onde as mulheres protagonizaram suas ações, na condição de vítimas ou réus, podemos identificar que, além da desconstrução da “invisibilidade” no campo da História, quebrou-se o estereótipo da mulher enquanto vítima de crimes violentos que ressaltavam o argumento da “fragilidade”. Utilizamos a criminalidade para verificar esse protagonismo, tendo em vista a relevância na robusta presença do feminino na história criminal do recorte proposto nesta pesquisa. É importante destacar que, significativas são as narrativas nos autos que delimitavam o papel da mulher, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos “deveres de esposa” e das limitações no cotidiano feminino.

Em um exemplo representativo, identificamos no evento ocorrido em 1880, onde Joaquim Antônio da Rocha esfaqueou sua mulher de nome Júlia Maria do Espírito Santo, ao tentar impedir que a mesma se dirigisse a uma festa. De acordo com o inquérito policial encaminhado à Justiça:

(...) no dia 28 de agosto do corrente ano, (1880) às 9 horas da noite, pouco mais ou menos, saindo Júlia Maria do Espírito Santo de sua casa, na povoação do Senhor Bom Jesus, no Distrito do Divino Espírito Santo do Carangola, d'este município, para ir à um divertimento que se fazia na referida povoação, encontrou-se em caminho com o denunciado Joaquim Antônio da Rocha o qual começou instar com a mesma par não ir ao divertimento, não sendo porém atendido o denunciado serviu-se de uma faca, que consigo trazia, e fez na dita Júlia Maria do Espírito Santo os ferimentos constantes no auto de corpo de delito junto ao inquérito policial que instrui a presente denuncia; ferimentos estes que produzirão na paciente inabilitarão de serviço por mais de um mês.¹⁴⁰

¹³⁸ PRIORE, Mary Del. *A mulher na história do Brasil*. São Paulo Contexto, 1992, p. 7.

¹³⁹ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997, p. 43.

¹⁴⁰ CDH, 1880, Caixa 28, Feito M-23-08; p. 2.

O simples evento em que uma mulher fosse desacompanhada para uma festividade, era motivo para que uma série de conflitos surgisse em torno do debate da moralidade e da honra masculina. Conceitos como “deveres de esposa” e “mulher de família” fizeram parte de uma realidade nos processos envolvendo mulheres para Carangola no recorte proposto. O que identificamos é o ato da contradição dos valores tradicionais, na qual a mulher questiona normas e regras que determinavam seus papéis sociais dentro da família.

Sobre a construção social dos corpos e a ideia da honra masculina, Pierre Bourdieu esclarece “O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes.¹⁴¹” Na ordem social, principalmente dentro das relações sociais de dominação e exploração estão ligadas aos corpos de homens e mulheres. O ponto de vista masculino deposita no corpo da mulher parâmetros de honra e normas. Dentro do casamento ou concubinato, a exemplo do caso da Julia Maria do Espírito Santo, a relação sexual está ligada diretamente a relação social de dominação.

Segundo o autor:

Se a relação sexual se mostra como relação social de dominação, é porque ela está construída através do princípio de divisão fundamental entre o masculino, ativo, e o feminino, passivo, e porque este princípio cria, organiza, expressa e dirige o desejo – o desejo masculino como desejo de posse, como dominação erotizada, e o desejo feminino como desejo da dominação masculina.¹⁴²

A ordem social funciona como uma grande máquina simbólica, enquanto para o homem a questão da honra está associada a questão da virilidade, para a mulher a honra se deposita no interior, na casa, na vida casta, na boa mãe, boa dona de casa e na mulher recatada.

Ainda segundo o autor:

Essas maneiras de usar o corpo, profundamente associadas a atitude moral e à contenção que convém as mulheres, continuam a lhes ser impostas, como que à sua revelia, mesmo quando deixaram de lhes ser impostas pela roupa (como o andar com passinhos rápidos de algumas jovens de calças compridas e sapatos baixos). E as poses ou as posturas

¹⁴¹ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

¹⁴² BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

mais relaxadas, como o fato de se balançarem na cadeira, ou de porem os pés sobre a mesa, que são por vezes vistas nos homens – do mais alto escalão – como forma de demonstração de poder, ou, o que dá no mesmo, de afirmação são, para sermos exatos, impensáveis para uma mulher.¹⁴³

O corpo feminino é usado como objeto de sinalização e adequação da honra masculina e conseqüentemente a honra familiar. Qualquer movimentação que pudesse transgredir a ideia de honra das relações sociais poderia receber tratamento violento da parte masculina. Pois para o homem, como a ideia de honra está ligada a virilidade, esta por sua vez se torna válida na violência masculina.

Segundo Pierre Bourdieu:

Submetido as exigências imanentes à ordem simbólica, o ponto de honra se mostra, na realidade, como um ideal, ou melhor, como um sistema de exigências que está votado a se tornar, em mais de um caso inacessível. A virilidade, entendida como capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também como aptidão ao combate e ao exercício da violência.¹⁴⁴

O autor indica que a sociedade produz signos e adequações para o que seria a virilidade e sua manifestação e principalmente, quais seriam as qualidades viris de um homem. Já o reconhecimento desses potenciais perante a sociedade é feito através de seus iguais. Como afirma o autor: “A virilidade tem que ser validada pelos outros homens”. Em busca do sentimento de pertencimento a esse grupo.

Já a honra sobre os corpos femininos, está ligado a inferioridade, ao reservado, a aquilo que deve ser fechado e protegido.

O autor afirma:

Em oposição a mulher, cuja honra, essencialmente negativa, só pode ser defendida ou perdida, sua virtude sendo sucessivamente a virgindade e a fidelidade, o homem “verdadeiramente bom” é aquele que se sente obrigado a estar à altura da possibilidade que lhe é oferecida de fazer crescer sua honra buscando a glória e a distinção na esfera pública. A exaltação dos valores masculinos tem sua contrapartida tenebrosa nos

¹⁴³ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

¹⁴⁴ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

medos e nas angústias que a feminilidade suscita: fracas e princípios de fraqueza enquanto encarnações da vulnerabilidade da honra¹⁴⁵.

Sobre os dispositivos colocados sobre os corpos das mulheres e o que se esperava dos comportamentos ditos femininos, a dominação masculina relacionava a ideia de honra ligada a obediência, submissão e a honra familiar a depender das “virtudes” da mulher virgem e fiel.

O autor esclarece:

A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser (esse) é um ser-percebido (percipi), tem por efeito coloca-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes disponíveis. Delas se espera que sejam “femininas”, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas. E a pretensa “feminilidade” muitas vezes não é mais que uma forma de aquiescência em relação às expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente em termos de engrandecimento do ego”.¹⁴⁶

Apesar dos laços profundos de dominação da masculinidade em cima dos corpos femininos, houveram mulheres produzindo efeitos sociais na contramão desta regra. Voltando ao caso, ao vivenciar e questionar os constrangimentos comuns às circunstâncias do contexto, essas mulheres tiveram a oportunidade de reconfigurar seus relacionamentos e parte de suas trajetórias.¹⁴⁷ A festa como contexto social induzia as relações antagônicas, permitindo as afirmações de supremacia e destemor.¹⁴⁸ A vontade de Júlia em frequentar o divertimento, parece ter estremecido a “superioridade” masculina de Joaquim na tentativa de proibição e controle dentro da relação. O réu então lançou mão de uma faca e feriu gravemente a vítima. Segundo o Auto de Corpo Delito, os ferimentos ocorreram através de uma perfuração no braço esquerdo e duas perfurações no quadril¹⁴⁹, deixando transparecer um possível ato de defesa da vítima, possivelmente utilizando o braço para se defender. Manter sua vontade de ir ao divertimento, pode sinalizar enfrentamento e conseqüentemente uma atitude de resistência, quando a personagem citada enfrenta a ordem do marido, e vai a festa mesmo contra a vontade do mesmo. As

¹⁴⁵ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

¹⁴⁶ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

¹⁴⁷ RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça no Século XIX: ...* p. 73.

¹⁴⁸ FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata: ...* p. 40.

¹⁴⁹ CDH, 1880, Caixa 28, Feito M-23-08; p. 7.

personagens femininas se tornaram vítimas por enfrentar um comportamento que lhes era previsto, mas que elas não aceitavam e como resistência enfrentavam essa situação. No entanto, pagaram caro em razão desse possível enfrentamento. Por se tratar de um processo incompleto, não conseguimos verificar o desfecho deste caso.

A valorização de um modelo doméstico idealizado pelos grupos sociais advindos do Império foi incorporada e personificada a partir de uma série de padrões.¹⁵⁰ A discussão historiográfica relacionada à história da mulher possui seu marco efetivo na Escola dos Annales, abordando novos campos e novas perspectivas metodológicas. Os estudos mais expressivos surgiram a partir da década de 1970, rompendo com a visão tradicional da invisibilidade da mulher. De acordo com Rachel Soihet:

A grande reviravolta da história nas últimas décadas, debruçando-se sobre temáticas e grupos sociais até então excluídos do seu interesse, contribuiu para o desenvolvimento de estudos sobre as mulheres. Fundamental, neste particular, é o vulto assumido pela história cultural, preocupada com as identidades coletivas de uma ampla variedade de grupos sociais; os operários, camponeses, escravos, as pessoas comuns. Pluralizam-se os objetos da investigação histórica e, nesse bojo, as mulheres são alçadas à condição de objeto da história.¹⁵¹

A autora enfatiza que esta linha historiográfica se voltou para a história dos seres vivos, concretos, relacionando-os com os cotidianos e seus contextos. Mesmo que, inicialmente, as mulheres não tivessem sido incorporadas diretamente na historiografia pela Escola dos Annales, houve uma contribuição significativa para que tal realização pudesse ser concretizada posteriormente.¹⁵² A questão de gênero começou a ser debatida de forma mais expressiva na década de 1970, buscando teorizar a questão da “diferença sexual”. Sobre o conceito de “gênero”, Soihet afirma que:

A palavra indica uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual”. O gênero se torna, inclusive, uma maneira de indicar as “construções sociais” - a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres.¹⁵³

¹⁵⁰ CALEIRO, Regina Célia Lima; SILVA, Márcia Pereira da; JESUS, Alysson Luiz de Freitas de. *Os processos-crime e os arquivos do Judiciário. Dimensões, Vitória*, v. 26, pp. 312, 2011.

¹⁵¹ SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ...* p. 275.

¹⁵² SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ...* p. 276.

¹⁵³ SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ...* p. 279.

Sobre o debate historiográfico brasileiro, Margareth Rago aponta que, a partir dos anos 1980, a produção historiográfica sobre a mulher se modificou intensamente.¹⁵⁴ O campo passou a ser desenvolvido dando foco à atuação da mulher como sujeito histórico, tentando identificar a sua presença na vida social, reinventando seu cotidiano e criando estratégias informais de resistência às explorações sofridas por elas. O trabalho de Margareth Rago ligado à história social¹⁵⁵, também segue essa segunda vertente de produções acadêmicas, trabalhando com formas de resistência feminina na sociedade patriarcal no começo do século XIX. A historiografia brasileira também contou com contribuições relevantes de Raquel Soihet, com produções sobre a violência contra a mulher nos anos iniciais da República¹⁵⁶ e Mary Del Priore, relacionando as histórias íntimas do cotidiano feminino no Brasil.¹⁵⁷

Ao relacionarmos crime e gênero feminino, podemos compreender que a construção ideológica em torno da figura da mulher, conduz para que tudo que se desprenda do “padrão” patriarcal seja encarado como algo a ser enfrentado de maneira contundente, seja pela quebra de uma norma, seja pela própria entrada da mulher em um ambiente criminal.¹⁵⁸ Não surpreende que tais fenômenos ocorressem, uma vez que, no recorte proposto, inúmeros direitos eram negados às mulheres no espaço de poder e em suas ações sociais.¹⁵⁹ Devemos estar atentos para a renovação nas pesquisas históricas com essa abordagem, uma vez que, a transformação da história das mulheres acabou por destacar que as relações sexuais devem ser avaliadas também como relações de poder.

Como afirma Michel Foucault em relação ao poder:

Multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que, através de lutas e afrontamentos incessantes as transforma, reforça, inverte, os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo

¹⁵⁴ RAGO, Margareth. *As Mulheres na Historiografia Brasileira*. In: SILVA, Zélia Lopes da (org.). *Cultura Histórica em Debate*. São Paulo: Editora da Unesp, 1995, p. 82.

¹⁵⁵ RAGO, Margareth. *Do Cabaré ao Lar. A Utopia da Cidade Disciplinar, 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

¹⁵⁶ SOIHET, Raquel. *Condição Feminina formas de violências. Mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

¹⁵⁷ PRIORE, Mary Del. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2015.

¹⁵⁸ PRIORE, Claudia. *Violência Cometida pelas Mulheres: Práticas e Construções discursivas*. Anais do Colóquio de Estudos de Gênero e História – LHAG/UNICENTRO, 2013, p. 431.

¹⁵⁹ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania: tipos e percursos. Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 9, n.18, pp. 337-360, Dez, 1996.

esforço geral ou cristalização institucional toma corpo nos aparelhos estatais, na formalização de leis, nas hegemonias sociais¹⁶⁰.

Para o autor, o poder é algo complexo e que reflete diretamente na sexualidade, produzindo efeitos nos comportamentos, nos corpos e sobre tudo nas relações sociais. Por tanto, a sexualidade e o desejo são construções sociais¹⁶¹.

Isso demonstra que as diferenças entre os sexos ao longo do século XIX, eram mais de aspecto cultural do que biológico.¹⁶² Esse modelo de relação conduzia os comportamentos cotidianos e seus respectivos interesses políticos e econômicos também nas investigações policiais e nas decisões judiciais, sobretudo quando o tema envolvia violência e mulher.¹⁶³

Sobre a análise relacionada ao gênero feminino, debater as ações das mulheres em meio à dinâmica criminal nos propõe relevantes desafios. Diante das complexidades atreladas à questão de gênero, Rachel Soihet alega que “as dificuldades de penetrar no passado feminino têm levado os historiadores a lançarem mão da criatividade, na busca de pistas que lhes permitam transpor o silêncio e a invisibilidade que perdurou por tão longo tempo neste terreno”.¹⁶⁴ É de fundamental importância a desconstrução da fragilidade e da submissão da mulher enquanto sujeito da História. Nos autos processuais observamos como a questão da violência e resistência da mulher se registrava e, progressivamente, se deslocava da esfera privada para a pública durante a oficialização do crime. A presença das mulheres como vítimas, réis e testemunhas no âmbito jurídico denota uma interação mais densa e conflituosa com as demais categorias sociais embutidas no cotidiano.¹⁶⁵ De acordo com Mary Del Priore:

As relações entre as duas esferas – pública e privada – não se dão mais num senso único de dominação de uma esfera por outra, mas realizam-se numa relação de articulação entre dois polos ente os quais existe uma dialética constante. (...) Assim, o imenso campo da vida privada e

¹⁶⁰ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: a vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988. p. 102-103.

¹⁶¹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: a vontade de saber*. Graal, 2001

¹⁶² RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça no Século XIX: ...* p. 20-21.

¹⁶³ RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça no Século XIX: ...* p. 21.

¹⁶⁴ SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ...* p. 296.

¹⁶⁵ RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça no Século XIX: ...* p. 18.

cotidiana se define como um lugar derivado de historicidade, mas, sobretudo, espaço produtor de história.¹⁶⁶

Com base nessas afirmações, temos a possibilidade de testemunhar parcialmente o protagonismo das mulheres em meio às tipologias e aos padrões pré-estabelecidos nas trajetórias verificadas para o nosso recorte. Estamos nos referindo ao processo de resistência e persuasão da mulher nas diversas relações sociais, seja na esfera pública e na esfera do privado. Resistência que denota o embate contra o controle do comportamento, cuja dominação masculina se fundamentou em padrões morais e seus respectivos costumes.¹⁶⁷

Mesmo que o nosso objetivo utilize a análise criminal para estudar o cotidiano e a trajetória das mulheres relacionadas nos autos, o debate acerca do feminino se coloca como fundamental para o desenvolvimento da pesquisa. Na utilização mais simples do conceito, “questão de gênero” se tornou sinônimo de estudo relacionado às mulheres. As produções acadêmicas que se debruçam sobre o tema da história das mulheres, acabaram por substituir o termo “mulheres” por “gênero”.¹⁶⁸ De acordo com Joan Scott:

O termo "gênero" faz parte da tentativa empreendida pelas feministas contemporâneas para reivindicar um certo terreno de definição, para sublinhar a incapacidade das teorias existentes para explicar as persistentes desigualdades entre as mulheres e os homens.¹⁶⁹

Para a autora, a definição de “gênero” é efetivada em duas frentes. Primeiramente, o “gênero” é um conceito intimamente ligado ao constitutivo das relações sociais com base nas diferenças entre os sexos. Em segundo lugar, o gênero seria uma forma primária de dar significado às relações de poder entre as sociedades.¹⁷⁰ Se nos basearmos na afirmação de Michelle Perrot¹⁷¹, onde “as mulheres não são passivas nem submissas”, podemos indicar que a presença do feminino nos autos criminais denota o ato de insubmissão em relação à condição onde as mesmas foram inseridas, seja pela reação

¹⁶⁶ PRIORE, Mary Del. História do cotidiano e vida privada. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, VAINFAS, Ronaldo (Org.) *Os domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 268.

¹⁶⁷ RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça no Século XIX: ...* p. 18.

¹⁶⁸ SCOTT, Joan. História das mulheres. In: BURKE, Peter. *A escrita da história: novas perspectivas*. Tradução de: Magda Lopes. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

¹⁶⁹ SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

¹⁷⁰ SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica ... p. 86.

¹⁷¹ PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 212.

contrária aos seus agressores, ou pelo ato de não aceitação de um determinado contexto onde as mesmas foram categorizadas na condição de réis. O aumento dos registros e, conseqüentemente, a constância das ações criminais envolvendo mulheres, nos oferece indícios sobre o protagonismo progressivo das mesmas para o recorte proposto.

A ausência de vestígios relacionados ao passado das mulheres, produzidos pelas mesmas, se tornou um grande problema enfrentado pelos historiadores que se debruçam sobre esse tema. Contudo, é comum encontrarmos fontes estruturadas com a narrativa masculina, com as determinações que procuram dizer quem são as mulheres e qual o seu lugar no espaço em que viviam. A dificuldade de remontar uma parcela do passado das mulheres, fez com que alguns historiadores desenvolvessem novas estratégias que permitissem romper a invisibilidade e o silêncio destas personagens. Nesse sentido, a História das mulheres como protagonistas das relações de criminalidade, evidencia e descortina muito das tramas sociais envolvendo o feminino, contribuindo significativamente nesta proposta de trabalho.¹⁷²

Na análise das experiências individuais, temos a possibilidade de resgatar as trajetórias que se encontravam em consonância ou não com o contexto vivenciado no recorte. No distanciamento de uma narrativa ou de uma linearidade histórica, as análises individuais podem destacar certas variações das configurações sociais com permanências, rupturas e redefinições de um aspecto mais amplo.¹⁷³ Podemos ter acesso a um percurso individual que externa uma configuração baseada nas relações sociais mais abrangentes.¹⁷⁴ Partindo do princípio que o espaço social é marcado pelas incoerências, temos a oportunidade de verificar os pontos de tensão e de estabilidade no coletivo e no individual. São trajetórias individuais que se conectam com zonas sociais.

Em relação à referida abordagem, o processo criminal se consolida como uma fonte provida de riquezas e minúcias dentro de seus procedimentos judiciários. Podemos constatar as ações dos sujeitos envolvidos juntamente com seus discursos, mesmo com a intermediação realizada pelo escrivão.¹⁷⁵ Além do processo criminal, contamos com fontes secundárias para compreendermos e confrontarmos o contexto referente ao recorte

¹⁷² SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História*. Ensaios de teoria e metodologia. 1.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

¹⁷³ CARNEIRO, Deivy Ferreira. A Micro-história italiana e os desafios biográficos na historiografia recente (1980-2000). *Locus: Revista de História*, 26, n. 1, pp. 211-234, 2020.

¹⁷⁴ GRIBAUDI, Maurizio. Escala, Pertinência, Configuração. In: REVEL, Jacques (Org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: EdFGV, 1998.

¹⁷⁵ VELLASCO, Ivan de Andrade. *As Seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – Século 19*. Bauru: Edusc, 2004.

proposto. Referimo-nos aos jornais do município, como o exemplo de cruzamento de fonte que será citado neste capítulo: o caso da Joaquina Pisaouro. Como também, a legislação criminal de época.

2.3 O processo criminal como fonte histórica: possibilidades e desafios

Nesta etapa do trabalho, é de suma importância compreender o processo criminal enquanto fonte e sua estrutura normatizada dos trâmites jurídicos ocorridos ao longo do século XIX no Brasil, um país em formação.

De acordo com Marinete Rodrigues as bases iniciais do Império não resolveram a problemática da criminalidade.¹⁷⁶ Ansiava-se pela descentralização do poder, dando mais autonomia política, jurídica e econômica às províncias e municípios, como também, o controle da criminalidade.

Na tentativa de resolução dos problemas relacionados à violência, os aparatos utilizados pela Justiça na condução da regulação dos conflitos sociais tornaram o processo criminal uma fonte expressiva na tentativa de construção de uma parcela das trajetórias e dos cotidianos de homens e mulheres envolvidos no contexto. Assim, para melhor elucidar a fonte, analisaremos a estrutura do processo criminal e de seus respectivos autos, indicando as partes que compõe esta peça jurídica e como as mesmas podem nos auxiliar no estudo dessas sociedades.

O processo criminal é um produto social, tornando-se um documento oficial através da manipulação dos órgãos jurídicos. De acordo com a legislação do século XIX, ele tinha o papel de normatizar e conduzir os trâmites de um conflito a partir da denúncia e interferência das instâncias judiciais.

De acordo com Cláudia Mauch:

Considerando-se que todo texto judiciário é um produto social, profissional e político, como tal deve ser analisado. Isso significa conhecer suas condições específicas de produção e não tomar os depoimentos ali contidos de forma ingênua. Para tanto, o pesquisador deve minimamente conhecer os procedimentos jurídicos do campo - crime, cível ou trabalhista - e da época específica que está estudando,

¹⁷⁶ RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Criminalidade e relações de poder em Mato Grosso (1870-1919)*. Jundiá, Paco Editorial: 2012, p. 19-20.

por meio das leis e códigos de processo, para poder entender a lógica do andamento e das partes que compõem o processo.¹⁷⁷

Contudo, o processo criminal é uma fonte padronizada e sequencial, ela nos permite verificar características cotidianas, valores submersos nas sociedades, papéis sociais exercidos por homens e mulheres, relações de amor, ódio, vingança, solidariedade, poder e violência. São testemunhos de universos antagônicos que se completam e revelam características das sociedades do século XIX, em um Brasil recém independente e vivenciando profundas transformações.

Neste sentido, a autora aponta que:

Tratava-se, na grande maioria dos casos, de efetivamente buscar em tais documentos a “voz” – cultura, cotidiano, etc. – dos grupos populares, dos escravos, mulheres ou “excluídos”. Em suma, dos sujeitos cujas ações ainda não haviam sido abordados por nossa historiografia e sobre os quais as fontes ditas “oficiais” ou mais “tradicionais” pouco falavam.¹⁷⁸

As pesquisas que se utilizam dos processos criminais como fonte já possuem uma trajetória consolidada no Brasil. Com produções clássicas sobre o tema, os trabalhos mais recentes vêm priorizando as análises relacionadas ao interior e aos micro contextos.

Em trabalho clássico sobre a abordagem, Marcos Bretas afirma que:

As pesquisas recentes na área da história social inverteram esse eixo e deslocaram o crime para o centro da vida social, destacando a proximidade entre o cotidiano e o comportamento considerado criminoso. Os historiadores descobriram que os arquivos criminais podem ser uma fonte muito interessante para a investigação da vida cotidiana. Esquecidos por um longo tempo pela historiografia tradicional, os homens livres e pobres da sociedade escravista ou o trabalhador comum do final do século XIX tiveram suas atividades descritas nos arquivos policiais ou judiciários.¹⁷⁹

¹⁷⁷ MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes. In: XI Mostra de Pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul: produzindo história a partir de fontes primárias. Porto Alegre: CORAG, 2013. v. 11. pp. 25. 2013.

¹⁷⁸ MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes: ... p.19.

¹⁷⁹ BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente. *BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, n. 32, pp. 49, 2º. sem. 1991.

O autor destaca a possível proximidade entre a vida cotidiana e os comportamentos considerados criminosos para o período. Nesse sentido, Marcos Bretas indica a necessidade do cuidado com a análise da fonte:

De que maneira trabalhavam os escritores desses discursos, isto é, os escrivães de polícia? Quão confiáveis são os documentos por eles produzidos? Mesmo aceitando a hipótese de que o são, será que as pessoas falavam a verdade perante a Justiça? Ou ainda, se esses depoimentos podem ser levados a sério, quão representativos da cultura popular seriam eles? Podem, enfim, os arquivos criminais fornecer dados quantitativos utilizáveis?¹⁸⁰

O autor enfatiza as complexidades no uso dos processos criminais enquanto fontes históricas. O cuidado com a confiabilidade dos discursos se torna necessário, uma vez que estamos lidando com um conjunto de interesses e intencionalidades na construção e na produção do documento. O autor destaca que:

Os indivíduos desenvolviam estratégias para apresentar seus casos à Justiça, usando testemunhas e depoimentos a fim de obter apoio dos administradores da mesma. Aqueles que podiam demonstrar sua honra, padrões morais mais sólidos e um comportamento público apropriado tinham maiores chances de ser bem-sucedidos em seus processos, especialmente se estivessem respaldados por iguais.¹⁸¹

Bretas destaca que os trâmites dos processos em questão, foram e são espaços de lutas sociais, por meio das tentativas de reconstrução de redes de solidariedade na resolução de conflitos no âmbito jurídico.

Na tentativa de compreendermos o crime enquanto conceito histórico e aplicável para o recorte estudado, Claudia Mauch afirma que:

Em primeiro lugar é necessário definir o que é crime no contexto que o pesquisador está estudando. O que define um ato como crime não é sua natureza e sim a aplicação da legislação criminal em vigor, e o fato de alguém figurar como réu ou vítima em um processo criminal significa, obviamente, que seus atos passaram por uma série de procedimentos e classificações anteriores ao teatro do tribunal propriamente dito. Tais procedimentos normalmente figuram no processo, na forma de queixa ou denúncia, autos de perguntas, autos de corpo de delito e inquérito policial.¹⁸²

¹⁸⁰ BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente: ... p. 49.

¹⁸¹ BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente: ... p. 53.

¹⁸² MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes: ... p. 28.

A autora alerta sobre a importância da contextualização dos atos considerados criminosos. Para a pesquisadora, a ação criminosa leva em consideração a aplicação da legislação vigente, tipificando o conflito e inserindo-o na trama de um tribunal.

Evidenciando uma parcela das pesquisas recentes, percebemos grandes avanços no estudo da criminalidade. Por meio de um conjunto de pesquisas mais consolidadas, a análise da criminalidade acaba por ganhar terreno em contextos interioranos, dando destaque para trajetórias do cotidiano, evidenciando continuidades e rupturas. No entanto, a interpretação do crime por meio da oficialização do conflito parece permanecer nas interpretações de especialistas sobre o tema. Sobre o assunto, Ivan Vellasco e Cristiane Viegas Andrade ressaltam que:

Crime é algo que é produzido pela ação de criminalizar. É um fenômeno que se materializa no seu processamento pelo aparato de justiça. No entanto, descartadas as concepções mais inocentes e mais simplistas a respeito, cremos ser possível controlar os dados de forma a isolar os efeitos de contaminação de um sobre o outro.¹⁸³

Ivan Vellasco e Cristiane Viegas indicam que a ação de criminalizar o conflito parte da interferência da Justiça, uma vez que a mesma passou a intermediar os conflitos que chegaram aos trâmites e aos caminhos oficiais de resolução das referidas contendas no Brasil, ao longo do século XIX. Em outras palavras, quem procurava a Justiça, buscava a resolução de suas demandas por meio da interferência do Estado. Nesse sentido, os pesquisadores trazem a reflexão de que estamos lidando com uma fonte de grande significado para a reconstrução de trajetórias.

De acordo com os autores:

Os Processos-Crimes encontrados nos fóruns municipais se constituem em rica fonte de dados sobre a história da criminalidade brasileira. Trata-se de documentos que apresentam todo o processo judicial pelo qual um ato criminoso registrado foi submetido, contendo informação sobre o crime e as pessoas envolvidas.¹⁸⁴

¹⁸³ VELLASCO, Ivan de Andrade; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade e violência em perspectiva histórica: mapeamento de dados, reconstrução de estatísticas e dados censitários: 1830-1929. *Revista IHGB*, Rio de Janeiro, n. 477, 142-143, mai./ago. 2018.

¹⁸⁴ VELLASCO, Ivan de Andrade; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade e violência em perspectiva histórica: mapeamento de dados, reconstrução de estatísticas e dados censitários: ... p. 145-146.

A estrutura do processo criminal é sequencial, mantendo um padrão dos autos em quase todo o seu enredo. De forma comum, a estrutura destaca a capa, contendo os dados do processo, como: ano, vítima, réus e localidade. De forma mais extensa, o processo apresenta o histórico da denúncia, dados sobre o denunciante (nome), sobre o(os) ofendido(s) (nome, sexo), origem, naturalidade, cor, condição (livre, escravizado), nome do proprietário, ocupação, estado civil, idade e se sabe ler e/ou escrever. Na sequência, em casos de agressão, o auto do corpo de delito demonstrava o tipo e gravidade do ferimento, se o mesmo invalidava a vítima ou não. Posteriormente, encontramos o auto de qualificação do réu e o seu auto de perguntas, que qualificava e identificava o indivíduo, contendo dados como: origem, naturalidade, nome, sexo (deduzido pelo nome), cor, condição (livre ou escravizado), nome do proprietário, ocupação, estado civil, idade e se sabe ler e/ou escrever.¹⁸⁵ De forma padronizada, o processo se encaminhava para a intimação das testemunhas e suas respectivas declarações contendo o relato das partes arroladas. Em seguida, verificamos o encaminhamento do processo com o posicionamento do promotor público em relação à condenação ou absolvição do réu, a convocação do conselho de jurados, que tinha por objetivo aceitar ou negar a queixa oferecida pelo promotor, bem como de julgar pela procedência ou não da acusação¹⁸⁶. Finalizando, o juiz poderia se posicionar em conformidade com a decisão do júri.

Segundo Diogo César Cardoso Wanderley, “o conselho de jurados foi implementado para fazer frente a figura dos demais juízes, ou seja, serviam para contrabalancear os poderes acumulados pelos magistrados”¹⁸⁷. Nesse sentido, formava-se um conselho de jurados para julgar casos em que o delito atentava contra a vida.¹⁸⁸ No entanto, em caso de recurso contrário ao resultado, o processo poderia ser tramitado em segunda instância, no tribunal de apelação, com a tentativa de reconsiderar o resultado do julgamento da primeira instância.

¹⁸⁵ VELLASCO, Ivan de Andrade; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade e violência em perspectiva histórica: mapeamento de dados, reconstrução de estatísticas e dados censitários: ... p.146.

¹⁸⁶ WANDERLEY, Diogo César Cardoso. *O papel desempenhado pelo juiz no império e nos dias atuais*: Da função de mero reprodutor da Lei para criador do Direito. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18196&revista_caderno=24>. Acesso em: 14 fev. 2022.

¹⁸⁷ WANDERLEY, Diogo César Cardoso. *O papel desempenhado pelo juiz no império e nos dias atuais*: Da função de mero reprodutor da Lei para criador do Direito: ... p.24.

¹⁸⁸ BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 25 fev. 2022.

Com a crescente procura da Justiça, devido a sua interiorização, Ivan Vellasco e Cristiane Viegas destacam que:

A uniformidade no padrão crescente de casos de crimes registrados, somada à maior complexidade e detalhamento nos dados destes documentos nos faz acreditar que estamos em terreno firme quando utilizamos os processos-crime para o estudo da criminalidade na longa duração.¹⁸⁹

Mesmo com as complexidades e intencionalidades na elaboração do processo criminal, o seu uso para a reconstrução de uma parcela das trajetórias individuais e coletivas é possível e demonstra importância ao descortinarmos os padrões de vivência e suas respectivas rupturas.

Nesse sentido Regina Caleiro, Márcia da Silva e Alysson Freitas ressaltam que:

São testemunhos dos costumes e da constituição do universo físico e mental do período analisado, bem como da ação da justiça institucionalizada. As imagens que se depreendem da leitura destes documentos descortinam relações de poder, amor, ódio, violência e solidariedade.¹⁹⁰

A fonte se revela como um arsenal de testemunhos férteis para descobrirmos padrões comportamentais, perfis de homens e mulheres nas relações sociais. Desde redes de solidariedade às práticas violentas.

O processo criminal possui peças consistentes para as reconstruções de parcelas da vivência dessas sociedades. Dados como: idade, estado civil e profissão. Outro fator importante para a percepção de valores e representações sociais do período pesquisado é a transcrição dos debates perante o Tribunal do Júri. Portanto, se percorrermos com a cautela necessária os vários caminhos apontados pelas fontes, é possível reconstruir e interpretar, mesmo que parcialmente, alguns aspectos significativos das micro-histórias.¹⁹¹

O processo criminal é uma fonte rica em dados, permitindo uma análise quantitativa e um trabalho qualitativo em seu contexto. Sob uma perspectiva quantitativa

¹⁸⁹ VELLASCO, Ivan de Andrade; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade e violência em perspectiva histórica: mapeamento de dados, reconstrução de estatísticas e dados censitários: ... p. 155.

¹⁹⁰ CALEIRO, Regina Célia Lima; SILVA, Márcia Pereira da; JESUS, Alysson Luiz de Freitas de. Os processos-crime e os arquivos do Judiciário. *Dimensões*. Vitória, v. 26, pp. 303, 2011.

¹⁹¹ CALEIRO, Regina Célia Lima; SILVA, Márcia Pereira da; JESUS, Alysson Luiz de Freitas de. Os processos-crime e os arquivos do Judiciário: ... p. 304.

podemos analisar níveis de crime em um determinado recorte espacial, tipologia criminal, índices e oscilações de criminalidade dentro de um contexto, trabalhando com a quantidade de registro dos processos.

Sobre a perspectiva do método quantitativo-qualitativo, a autora Virginia Fontes esclarece:

Pode contar com a elaboração de modelos qualitativos e quantitativos. Para os últimos, a pesquisa de campo – os vestígios – permite identificar variações em instancias como população, hábitos alimentares, deslocamentos, modificações ecológicas (o entorno), produção etc. Para os dados qualitativos, alterações em padrões rituais, em adornos e cerâmicas, formas de contato com outros grupos etc. trazem elementos para a formulação de hipóteses incorporando múltiplas dimensões. Visam, com isso, a integrar à explicação fatores econômicos (a cultura material permanecendo um fator de peso), políticos (ressaltando-se o papel dos conflitos internos) e culturais (a ideologia e o simbólico), gerando padrões explicativos multicausais¹⁹².

Sob a perspectiva qualitativa, podemos reconstruir uma parcela das narrativas de cada processo, evidenciando as rotinas, as relações de poder, amor, ódio, solidariedade, interesses e vingança. Na *Microfísica do poder*, Michel Foucault adverte para o fato de que o poder se abrange para as camadas da sociedade, penetrando em todas classes sociais. O autor afirma:

Em primeiro lugar: não se trata de analisar as formas regulamentares e legítimas do poder em seu centro, no que possam ser seus mecanismos gerais e seus efeitos constantes. Trata-se, ao contrário, de captar o poder em suas extremidades, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violento¹⁹³.

O autor indica, que a manifestação do poder, está em cada relação de força, presente em todas as camadas sociais. Ou seja, as relações de poder estão presentes nas práticas sociais.

¹⁹² FONTES, Virgínia. História e Modelos. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História*. Ensaios de teoria e metodologia. 1.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 373.

¹⁹³ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979. Pág. 182.

Parametrizado pela legislação de época, o Código Criminal de 1830¹⁹⁴ possuía 313 artigos na definição dos tipos de crime que embasavam o roteiro dos processos. Já o Código do Processo Criminal de 1832¹⁹⁵, com 355 artigos, tinha como um de seus objetivos, definir o roteiro e os trâmites processuais dentro dos caminhos da Justiça criminal. Nesse sentido, por meio dos processos é possível observar rupturas, permanências, mentalidades, solidariedade e transformações da sociedade brasileira do século XIX. Ivan Vellasco e Cristiane Viegas afirmam que é possível descortinar papeis sociais de homens e mulheres, nuances sobre a honra e a importância de defesa da mesma, padrões de relações de solidariedade na movimentação do cotidiano, dando sentido à vida social.

Segundo os autores:

As abordagens estatísticas das fontes permitiram, por sua vez, trazer à luz uma série de temas relacionados à cultura popular, a gênero, à honra e a padrões de relações sociais, que emergem com contornos mais nítidos do volume de processos judiciais que dão testemunho das atitudes cotidianas e de seus sentidos.¹⁹⁶

Sob um viés qualitativo, esse tipo de fonte pode nos responder a uma série de questões pontuais. Utilizar o processo criminal nos permite resgatar uma gama de relatos, existências reais, histórias coletivas e individuais que não foram construídas de maneira voluntária. As partes envolvidas nos processos figuraram em suas ações por meio da quebra de regras e padrões, sejam eles escritos ou informais.¹⁹⁷ A composição da fonte criminal ocorria quando um ato conflituoso se submetia à interferência da Justiça. A fonte ganha robustez, na medida em que ocorrem seus trâmites e seus rituais processuais. Mesmo que o documento apresente variações em relação aos recortes, eles possuem certa padronização em seu ritual. Ivan Vellasco e Cristiane Viegas apontam que o processo criminal pode ser verificado em três frentes na compreensão histórica: dados sobre o

¹⁹⁴ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 25 fev. 2022.

¹⁹⁵ BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

¹⁹⁶ VELLASCO, Ivan de Andrade; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade e violência em perspectiva histórica: mapeamento de dados, reconstrução de estatísticas e dados censitários: ... p.139.

¹⁹⁷ MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes: ... p. 20-21.

processo, dados sobre o crime e dados sobre as partes envolvidas.¹⁹⁸ Na primeira frente, verificam-se a tramitação do caso e o roteiro que vai da denúncia até a sentença. Na segunda frente, podemos constatar a tipologia criminal e a classificação dos delitos. Na terceira frente, podemos verificar os dados específicos das partes e dos envolvidos de forma geral.

Como se trata de uma fonte oriunda do século XIX, algumas complexidades inerentes à temporalidade da mesma podem ser observadas. Neste caso, estamos nos referindo à incompletude de 10 processos em um universo de 44 casos. Contudo, mesmo que não tenhamos apenas a sentença dos respectivos processos, as fontes se encontram em excelente estado de conservação, o que não compromete totalmente as informações e os dados das trajetórias e dos cotidianos de seus envolvidos. Os processos criminais são originados do Centro de Documentação Histórica de Carangola – MG, estando disponíveis em formato digital em nosso arquivo pessoal. Sobre o trabalho com o processo criminal, Maria Helena Machado alega que:

Apesar do caráter institucional desta fonte, ela permite o resgate de aspectos da vida cotidiana, uma vez que, interessada a Justiça em reconstituir o evento criminoso, penetra no dia-a-dia dos implicados, desvenda suas vidas íntimas, investiga seus laços familiares e afetivos, registrando o corriqueiro de suas existências.¹⁹⁹

Acerca do uso da documentação criminal enquanto fonte histórica, Elione Guimarães ressalta que:

Os processos criminais apresentam-se como um conjunto documental serial em que as massas populares estão presentes e têm a possibilidade de se manifestar, o que permite recuperar os testemunhos de personagens anônimos e marginalizados, pois neles se fazem presentes diversos grupos sociais.²⁰⁰

De acordo com a autora, é possível analisar nas entrelinhas desta fonte, as permanências e as rupturas dos padrões existentes nas sociedades desse período, mesmo com o seu caráter de documentação oficial e serial. Entendemos que o processo-crime se

¹⁹⁸ VELLASCO, Ivan; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade e violência em perspectiva histórica: mapeamento de dados, reconstrução de estatísticas e dados censitários: 1830-1929. *Revista IHGB*, Rio de Janeiro, n. 477, pp. 146, mai./ago. 2018.

¹⁹⁹ MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e Escravidão*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 23.

²⁰⁰ GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiros de cativo*: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX. São Paulo: Fapeb, Annablume, 2006, p. 42.

configurou em um documento oficial, elaborado por grupos que detinham o poder, e que de certa forma, eram responsáveis pela constituição e manutenção da ordem. Contudo, independente do ritual processual, é possível detectar neste tipo de fonte histórica, uma parcela das características do cotidiano destas sociedades.

Para realizar a pesquisa, desenhamos a metodologia discriminada a seguir. Na primeira parte da pesquisa, realizamos a análise quantitativa dos 44 processos criminais julgados pelo Termo de Santa Luzia do Carangola, criando um banco de dados para a análise das características destas fontes que envolveram mulheres em seus trâmites. A análise dos processos criminais se deu nos seguintes aspectos: a) Identificação da condição e do gênero das partes envolvidas nos autos, entre vítimas e réus; b) Identificação do motivo do crime em conjunto ao tipo de delito cometido; c) Avaliação dos meios e dos recursos utilizados para a realização do crime; d) Análise dos resultados dos trâmites processuais no tribunal; e) Criação de uma tipologia para a criminalidade envolvendo mulheres, contendo as características dos conflitos e seus respectivos envolvidos. Em um segundo momento, avaliamos os motivos, as condições, os contextos e as formas de julgamento dos crimes onde o feminino se fez presente.

Do ponto de vista metodológico, nossa análise quantitativa para o recorte selecionado identificou a presença de mulheres em 44 processos criminais em um recorte de 16 anos e com uma população de aproximadamente 21.698 habitantes.²⁰¹ Ressaltamos que nesses casos verificamos delinquências, espancamentos, homicídios, furtos/roubos e estupro. Com a ressalva de que estamos analisando um universo de crimes praticados contra mulheres e por mulheres.

2.4 O caso Joaquina Pisaouro: evidências de um cotidiano conflituoso

Ao analisarmos o caso de Joaquina Pisaouro, no ano de 1883, tentaremos demonstrar como o processo criminal nos permite evidenciar alguns aspectos da rotina das mulheres e dos conflitos onde o gênero feminino se fez presente na região de Santa Luzia do Carangola. Devemos informar, que, além do processo criminal, a única fonte onde a Joaquina aparece, foi na notícia crime revelando o que aconteceu com a mesma dez anos após o caso relatado no processo criminal. Identificamos então, a prática da violência como parte do cotidiano dos personagens envolvidos.

²⁰¹ Recenseamento de 1890. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227299>>. Acesso em: 02 jan. 2022.

Tipificada na condição de vítima, Joaquina buscou a Justiça com o intuito da reparação de suas demandas:

No dia 29 para 30 do mês de Abril do corrente ano, as 9 horas da noite mais ou menos, na dita povoação do Divino do Carangola, e rua do Jaracatiá, depois de ter o denunciado, tentado entrar à força na casa de Sebastiana de Tal onde achava-se Joaquina Pisaouro para com esta ter relações ilícitas lhe tendo sido franqueada ultimamente uma janela da referida casa por Fuão Ilheo, por via da qual conseguindo penetrar do interior; não tendo sido aceito pela dita Pisaouro a que dirigiu supplicas amorosas e algumas pillacria de mal gosto, despeitado pela atual recusa desfechou-lhe um tiro com a garrucha com que se achava, tentando matá-la, não tendo conseguido, por motivos independentes de sua vontade.²⁰²

Uma simples recusa afetiva foi o suficiente para Joaquina Pisaouro sofrer uma tentativa de homicídio. A dita Joaquina recusou as ações importunadoras de Silvestre José Rodrigues e o mesmo se sentiu no direito de invadir o domicilio de Sebastiana de Tal e disparar com sua garrucha contra a vítima. Neste caso a vítima não foi qualificada em nenhum momento do processo, portanto, não obtivemos oportunidade para descobrir dados como: idade, estado civil e profissão. Entretanto, segundo o Auto de Qualificação do réu²⁰³, identificamos que Silvestre José Rodrigues era um homem casado, de 42 anos, letrado, natural de Bomfim de Pomba, residente neste Termo e como consta no relato de testemunhas, um homem negro.

As testemunhas arroladas neste caso foram: Sebastiana Guilhermina das Chagas, 24 anos, casada, costureira, natural de Viçosa e residente neste Termo. Francisco Angelo Gonçalves, 26 anos, solteiro, natural de Caetano do Chapotó, residente neste Termo. Manoel Guilherme Ferreira, 50 anos, natural da Bahia e residente neste Termo. Anna Josefa, 55 anos, casada, natural de São João Del Rei, residente neste Termo²⁰⁴. A testemunha Sebastiana relatou que Joaquina recusa se deitar com o réu e disse: “Não estava resolvida a dormir com um negro”²⁰⁵. As outras testemunham relataram duas questões: que o indiciado estaria sob efeito de aguardente²⁰⁶ e que o réu, ao receber a negativa da vítima, havia dito: “Se não dormir comigo, não dormirá com nenhum

²⁰² CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 7-7v.

²⁰³ CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 32.

²⁰⁴ CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 34.

²⁰⁵ CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 25v.

²⁰⁶ CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 25v.

outro.”²⁰⁷ Depois desta fala, disparou com uma garrucha contra a vítima.²⁰⁸ Segundo o relato das testemunhas e o Auto de Corpo Delito, o tiro pegou de raspão no braço direito, ficando queimado devido a pólvora.²⁰⁹

Desta forma, casos como o de Joaquina foram conduzidos em um ritual processual que envolveu 55 mulheres em 44 processos criminais, em um universo de 307 ações que recortam desde a chegada da primeira representação jurídica em Carangola até a elevação da Comarca enquanto instância superior na região. Sobre o caso criminal retratado, mesmo com a materialidade das provas colhidas no processo de Joaquina, o júri interpretou que as circunstâncias que levaram o réu a cometer a tentativa de estupro e tentativa de homicídio eram atenuantes. Ou seja, circunstancias atenuantes são as causas de diminuição de pena por um crime²¹⁰. Nesse sentido, o conselho de sentença absolveu Silvestre José Rodrigues por unanimidade. O referido processo ocorreu na região de Santa Luzia do Carangola, na Zona da Mata mineira.

Por conselho de sentença o Código do Processo Criminal determina na sessão terceira da formação do 1º conselho de jurados:

Art. 238. No dia assignado, achando-se presentes o Juiz de Direito, Escrivão, Jurados, o Promotor nos crimes, em que deve acusar, e a parte acusadora, havendo-a; principiará a sessão pelo toque da campainha. Em seguida, o Juiz de Direito abrirá a urna das sessenta cédulas, e verificando publicamente, que se acham todas, as recolherá outra vez; feita logo pelo Escrivão a chamada dos Jurados, e achando-se completo o número legal, observando-se o disposto nos arts. 313, e 315, mandará o mesmo Juiz extrair da urna por um menino, vinte e três cédulas. As pessoas que elas designarem, formarão o primeiro Conselho de Jurados, que será interinamente presidido pelo primeiro, que tiver saído a sorte.²¹¹

Nota-se que o conselho de sentença era determinado por sorteio, não sendo, portanto, as mesmas pessoas repetidas nos processos analisados neste trabalho. Neste caso, identificamos um homem, de 42 anos, casado, letrado e segundo o relato da vítima, negro. O réu foi absolvido por estar sob efeito de álcool. O Júri de Sentença alegou que

²⁰⁷ CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 25v.

²⁰⁸ CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 25v.

²⁰⁹ CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 13v.

²¹⁰ PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Código Criminal de 1830*. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/281-codigo-criminal>>. Acesso em: 09 mar. 2022.

²¹¹ BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instancia com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 19 set. 2023.

“Existem circunstancias atenuantes a favor do réu. Não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal e direta intenção de o praticar”²¹².

2.4.1 A circulação de jornais em Santa Luzia do Carangola: relatos cotidianos em fontes alternativas

Na utilização desse tipo de fonte podemos perceber como os jornais apresentam uma parcela dos relatos cotidianos vividos no interior da sociedade em questão, exemplificando e permitindo detectar aspectos importantes das relações possíveis desses grupos sociais.

Partindo das concepções da autora Isabel Lustosa, “o ambiente em que surgiu a imprensa no Brasil foi marcado por um intenso debate em torno dos destinos do país”.²¹³ Notamos como a imprensa sempre esteve interessada em formar “consumidores” dos seus jornais. Um período onde o posicionamento do impresso muitas das vezes ficava explícito nas seções dos jornais. Para além das questões que extrapolam o posicionamento editorial, podemos identificar nos jornais locais o costume de se publicar as “notícias-crime”.

Vejamos o caso, onde o crime envolvendo a personagem Joaquina Pisaouro foi noticiado no jornal “O Rebate”, datado de 1893:

Continua a funcionar o tribunal do júri d’esta comarca. Foram julgados vários réus, entre os quais o menino João Luciano e sua mãe Marcellina de Jesus, acusados do homicídio, a machado, de Joaquina Pisa Ouro, no Divino. Não ha muito tempo que demos por estas colunas notícias d’este bárbaro assassinato e fazendo um estudo mais ou menos, levantamos observações sobre ele. O Juri, entretanto, absolve-o. Paciência...²¹⁴

Notamos a importância em relação ao cruzamento de fontes em relação às abordagens desta pesquisa. Deparamo-nos novamente com a protagonista Joaquina Pisaouro citada no processo criminal na condição de vítima. Até então, não sabíamos o que havia ocorrido com a personagem até o cruzamento com o jornal “O Rebate”. Sabemos, então que a mesma foi assassinada a machadadas. Ressaltamos, que esta notícia

²¹² CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05; p. 65v.

²¹³ LUSTOSA, Isabel. Imprensa, censura e propaganda no contexto da independência do Brasil. *Estudios*. 18:36, jul-dic. 2010, pp, 370.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, n° 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

²¹⁴ O Rebate, número 25, 15 set. de 1893.

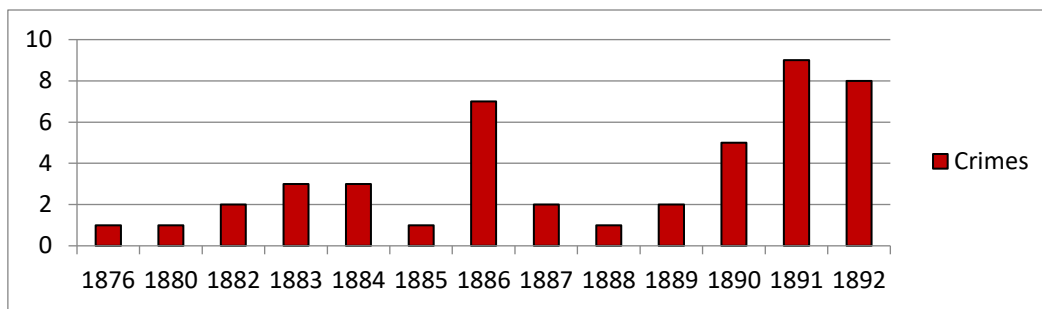
crime faz menção a um fato ocorrido dez anos após os fatos relatados no processo criminal onde aparece a personagem Joaquina. Ou seja, a contenda levada a Justiça é do ano 1883 e a notícia crime de 1893. No trecho da citação acima fica exposto a opinião do redator ao dizer que o júri absolveu os acusados, quando o mesmo exclama: “paciência”. Podemos interpretar que esse termo, explicita a banalização da violência contra a mulher ou a injustiça que normalmente era atribuída a figura feminina. Este fato, se alinha com as palavras de Alexandre Bréthel em relação a violência e a hipocrisia que reinava no Carangola²¹⁵.

Para além do processo criminal, o caso de Joaquina Pisaouro foi objeto de análise que não se reduziu aos trâmites processuais. No processo criminal, Joaquina teve o seu contexto avaliado pelo ritual jurídico e recebeu no tribunal a avaliação de seu caso, consequentemente, da absolvição de seus assassinos. Contudo, foi no jornal em questão que podemos observar como a interpretação e o posicionamento do redator foram mais claros e mais evidentes, denotando em parte a discordância com o resultado processual.

Conflitos como o de Joaquina Pisaouro, permitem de elucidar uma parcela destas trajetórias, rotinas e enfrentamentos. Extraem das sociedades, algumas das interpretações dos padrões morais e sexuais femininos do referido contexto. Para melhor compreendermos o problema histórico encontrado para o recorte proposto, utilizaremos essa subseção para elencar alguns dados referentes à pesquisa. Dos 307 casos tramitados entre as instâncias jurídicas até a elevação da Comarca de Carangola, entre 1876 e 1892, temos 44 casos envolvendo o gênero feminino em diversas situações. O gráfico a seguir mostra a quantidade de processos envolvendo mulheres por ano, desde o primeiro registro em 1876, até o ano de 1892, com os primeiros atos da Comarca.

Gráfico 1 – Registro de Processos Criminais Envolvendo Mulheres em Carangola – 1876-1892

²¹⁵ MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola: Alexandre Brétel, farmacêutico e fazendeiro (pesquisa sobre sua correspondência brasileira, 1862-1901)* / Françoise Massa. Tradução Heloisa Azevedo da Costa. Belo Horizonte: Crisálida, 2016, p.122.



Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Para melhor analisar os dados, é importante destacar que o único processo que registrou a presença de mulheres antes da elevação do Termo de Carangola, foi no ano de 1876. Após o surgimento do Termo em 1880, a presença da mulher nos processos em Santa Luzia do Carangola, se tornou uma realidade.

É possível perceber que há um expressivo aumento dos registros após a instalação do Termo em 1880. “Termo” era a instância intermediária da presença da Justiça em uma determinada localidade. Verifica-se o crescimento dos processos criminais envolvendo mulheres até o ano de 1884. A média entre 1 e 3 processos criminais fica em evidência até o referido ano. Percebemos um salto no ano de 1886 e o retorno à condição anterior nos três anos subsequentes. Após o ano de 1889, é perceptível o salto dos registros dos referidos processos.

Podemos tomar algumas razões para a configuração do referido gráfico. Cabe lembrar que a presença efetiva da Justiça se deu após a instalação do Termo, em 1880, o que evidenciam os registros constantes após essa data.

O referido recorte indica uma série de transformações ocorridas na região. Estamos nos referindo ao processo de emancipação de Santa Luzia do Carangola em 1880, à chegada da linha férrea em 1885, proporcionando a presença de indivíduos externos que podem ter ressignificado o cotidiano e os costumes até então comuns para a região, indicando a quebra de valores e padrões pré-estabelecidos e gerando embates e conflitos. Para além destas razões, percebemos que a procura pela resolutiva dos conflitos no campo oficial da Justiça passa a ser uma realidade para a comunidade.²¹⁶ Por fim, em 1890, temos a ampliação da atuação da Justiça com a promoção da instância para a categoria de Comarca em 1890. No que se refere à Comarca, a legislação referente ao Código do

²¹⁶ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei: Criminalidade, Justiça e Sociedade em Santa Luiza do Carangola 1873-1889*. Niterói, 2022. Tese. (Doutorado em História).

Processo Criminal de 1832 estipulou a presença de um juiz de direito, podendo chegar a três, dependendo da quantidade de habitantes²¹⁷.

Sobre as diferenciações dos termos judiciais para referida região, o autor Randolpho Radsack Correa esclarece:

Na primeira parte da organização do Código de 1832, a legislação regionalizou a administração da Justiça nas províncias, estabelecendo três categorias: Distritos de Paz, Termos e Comarcas. Os Distritos foram constituídos nas regiões com o mínimo de setenta e cinco casas. Para esta categoria, a Justiça designou a presença de um juiz de paz que deveria ser eleito na localidade, um escrivão com o intuito de auxiliá-lo, além de inspetores de quarteirão e oficiais de justiça. No Termo, a Justiça designou a presença de um juiz municipal, dos oficiais de justiça, da existência de um conselho de jurados, de um promotor público e de um escrivão para os trâmites processuais. No caso das Comarcas, a legislação estipulou a presença de um juiz de direito, podendo chegar a três dependendo da quantidade de habitantes²¹⁸

Esta instância denotava maior movimentação jurídica em uma região. Contudo, cabe a ressalva de que esses dados não traduzem que os conflitos relacionados à mulher aumentaram necessariamente. Com a presença da Justiça e com a ampliação da possibilidade de denúncia e interferência do Estado, podemos constatar que a presença de mulheres nos autos criminais foi um indicador real dentro do recorte proposto.²¹⁹

Para além de uma interferência e de um controle estatal, com a exclusiva função de “impor ordem”, a Justiça significou um espaço público de mediação de conflitos entre as partes que partilhavam de acordos prévios e normas sociais. Incluindo elementos pobres, podemos verificar um campo oficial que possuía a atividade jurídica no intuito de proceder com a resolução de contendas que, em sua maioria, evidenciavam as condições e os cotidianos daqueles se configuravam como parte dos trâmites processuais.²²⁰

Percebemos um aumento real do registro de casos entre os anos de 1880 e 1884. Uma queda em 1885, posteriormente, há um salto no ano de 1886, uma oscilação para baixo nos anos seguintes e um novo aumento expressivo a partir de 1890. Em relação à

²¹⁷ PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Código de Processo Criminal de Primeira Instância de 1832*. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/282-codigo-de-processo-criminal-de-primeira-instancia-de-1832>>. Acesso em: 09 mar. 2022.

²¹⁸ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei*: ... p. 95.

²¹⁹ RADSACK, Randolpho. *Escravidão, Criminalidade e Cotidiano*: Santa Luzia do Carangola – MG (1880-1888). Universidade Salgado de Oliveira. Niterói, 2012. Dissertação (Mestrado em História).

²²⁰ CARNEIRO, Deivy, Ferreira. Micro-história e uma análise da relação entre a população e a justiça criminal. In: VENDRAME, Maíra; KARSBURG, Alexandre (Orgs). *Micro-história*: um método em transformação. São Paulo: Letra e Voz, 2020, p. 325.

tipologia dos crimes verificados nos 44 processos, encontramos 45 crimes baseados na legislação vigente. Neste caso, estamos nos referindo ao Código Criminal de 1830²²¹ que tipificava os crimes e suas categorias e ao Código do Processo Criminal de 1832²²² que ritualizava os procedimentos jurídicos e seus respectivos roteiros. O quadro a seguir organiza os crimes segundo o tipo no recorte proposto desta pesquisa.

Quadro 3 – Tipologia Criminal dos Processos Envolvendo Mulheres em Carangola 1876-1892

Tipologia Criminal	
Ofensa Física	13
Tentativa de Homicídio	11
Homicídio	8
Estupro	7
Injúria	1
Uso Indevido de Propriedade	1
Ameaça	1
Ataque a Semovente	1
Cobrança de Dívida	1
Levantamento de bens	1
Total	45

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Perfazendo o total de 45 crimes, onde foram identificados 10 tipos de crime, cabe a ressalva que, em um determinado processo, o mesmo indivíduo cometeu o crime de estupro e homicídio no mesmo evento. Destacam-se os casos de 13 ofensas físicas, 11 tentativas de homicídio, 8 homicídios e 7 estupros. Podemos observar, que os crimes cometidos contra ou por mulheres, são crimes considerados violentos²²³.

Para além da compreensão do processo criminal enquanto fonte, dos aspectos positivos e desafiadores da análise deste tipo de documento, historicizar o papel e as

²²¹ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 05 jan. 2022.

²²² BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 19 jan. 2022.

²²³ Segundo o Código Criminal de 1830, compreende-se crimes violentos aqueles que atentam contra a vida. BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso: 23 set. 2023.

trajetórias femininas nos paramentos do recorte proposto são um dos objetivos deste trabalho. Diante do exposto, ressaltamos a importância do estudo realizado por meio de análises tendo o processo criminal como fonte. Realizaremos um debate estatístico no capítulo 3, utilizando de dados retirados dos processos criminais.

2.5 – O processo crime para além do crime: por uma análise qualitativa

Para uma análise detalhada dos eventos históricos e do aprofundamento da observação do tratamento em relação às mulheres nas barras do tribunal, voltaremos aos dois processos citados neste capítulo. Entre os processos analisados no capítulo 1, temos o caso da Maria Antônia Vianna enquadrada como ré²²⁴. Alguns questionamentos foram levantados: como as mulheres eram julgadas diante de um tribunal de homens? Estamos tratando de um caso de embate entre pessoas de classe popular ou elite? O Júri agia conforme os costumes do período e sua visão de mundo ou com base na lei? Em uma tentativa de interpretação desta parcela da sociedade, destacamos o processo de Maria Antônia Vianna e o processo de Virgínia Pereira de Medeiros dentre os 44 casos estudados neste trabalho, com o intuito de observar nuances dos costumes, do cotidiano feminino, da violência praticada entre as partes envolvidas nos autos processuais, dos tipos de crime, das formas de violência, como também, dos crimes praticados por homens, dos crimes praticados por mulheres, dos crimes praticados contra homens e dos crimes praticados contra mulheres.

Através dos dados quantitativos retirados dos processos, temos as seguintes informações para a análise qualitativa: a ré Maria Antônia Vianna era doméstica, costureira, casada, tinha trinta anos de idade e analfabeta.²²⁵ De acordo com as testemunhas do caso, a vítima Daniel Pontes segundo relatos das testemunhas tinha a profissão de lavrador.²²⁶ Os dois envolvidos neste arrolamento possuíam características de pessoas pertencentes às classes populares. Em relação ao tipo de crime, foi praticado um homicídio através de arma de fogo. Um crime praticado por uma mulher contra um homem. Neste caso, além da tentativa de adentrar a casa da ré, houve a tentativa de

²²⁴ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22.

²²⁵ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 19.

²²⁶ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 15v.

arrombamento de um açude, que neste caso, as águas estavam dentro das propriedades do marido da ré Maria Antônia Vianna, caracterizando um bem para subsistência.²²⁷

Se compararmos a decisão do Júri em relação ao resultado da sentença e o contexto histórico da época, observaremos características do Brasil Oitocentista, onde as mulheres deveriam ser submissas aos homens e com dedicação ao lar e aos filhos. Como explicita Michelle Perrot, as mulheres, desde os primeiros anos da infância eram preparadas para o lar e o casamento. As mulheres seriam respeitadas socialmente, se fossem boas esposas e principalmente, boas mães. O ambiente familiar, o mundo materno e o casamento seriam elementos fundamentais da manutenção da moral e sobretudo da honra feminina e familiar.²²⁸

O Júri absolveu Maria Antônia Vianna, alegando que havia circunstâncias atenuantes em favor da ré, segundo o artigo 18 do Código Criminal 2º, 3º, 4º e 6º. Os artigos citados argumentavam que a ré estava protegendo sua vida, a vida de seu filho e sua propriedade²²⁹. Notamos por tanto, características de análise do Júri formado por homens; constituído respectivamente por; João Veado como presidente, Rodolpho Estenislao de Amorim como secretário, Theofilo Teixeira da Silva, Theofilo Lima de Moraes, Modesto Texeira do Rego, Candido José Alves, Antônio Gomes de Carvalho, Cassiano José Pereira, Francisco de A. Marinho, Antônio Claudino de Santiago, Joaquim Nunes Vieira e José de Souza Pereira Mor. Onde os mesmos consideraram que a ré agiu em defesa de sua honra, de seu filho e de sua propriedade. Essas respectivas ações seriam motivações para absolvição da mesma, corroborando com as premissas de manutenção da honra por parte da argumentação masculina do período estudado. Analisamos se o Júri e o Juiz agiam conforme sua visão de mundo e costumes do período ou através da lei. Neste ponto, observamos então que através da utilização do artigo 18 do Código Criminal, por parte do Júri, notamos que os mesmos utilizavam das leis da época para julgar os crimes cometidos.

As atitudes de submissão da mulher para com o marido, na medida em que Maria Antônia Vianna se negou a abrir a porta para Daniel Pontes, devido ao fato que seu

²²⁷ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 19.

²²⁸ PERROT, Michelle. Mulheres. In. PERROT, Michelle. Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros. Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.167-213.

²²⁹ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 04 set. 2023.

cônjuge José João, não estaria em casa,²³⁰ denota nuances de submissão e posse da mulher pelo seu marido. Neste caso, o conceito da honra foi um parâmetro determinante para o julgamento deste crime.

O segundo processo criminal utilizado no capítulo anterior foi o caso de Virgínia Pereira de Medeiros²³¹. Também, sob o prisma qualitativo em relação aos dados coletados deste caso, temos os seguintes envolvidos: o réu João Antônio Moura, português, com vinte e três anos de idade, jornaleiro e analfabeto. A vítima era Virgínia Pereira de Medeiros, portuguesa, jornaleira, com trinta e seis anos de idade e casada com Francisco Rigor²³². Neste caso, observamos a Justiça em favor da vítima Virgínia Pereira de Medeiros. Identificamos que os envolvidos como réu e vítima eram de origem portuguesa e exerciam profissões tipicamente populares para o período. Tanto o réu quanto a vítima trabalhavam com jornada direcionada na lavoura.²³³ Em relação ao tipo de crime, foi praticado ofensa física e o meio utilizado para o crime foi o uso de força física e espancamento. Crime praticado por um homem contra uma mulher. Neste caso, inicialmente, os suínos foram agredidos e posteriormente a autora Virgínia.

Em comparação a decisão do Júri em relação ao resultado da sentença e o contexto histórico estudado, notamos características interioranas da região de Carangola no que concerne as atividades agrícolas de auto consumo e na criação de animais, como observamos no Quadro 01 citada no capítulo 1. Neste processo, observamos a importância da criação de animais para a alimentação local, como sendo um item básico de consumo da população carangolense no final do século XIX. Como também, as questões envolvendo o espaço, território e as disputas territoriais. Isso pode ser observado na narrativa deste processo que evidencia personagens trabalhadoras na área rural e mais claramente o envolvimento de animais no desenrolar do caso.

Neste caso, o Júri absolveu o réu João Antônio de Moura. Da mesma forma, como no processo criminal anterior, o Júri foi formado por homens. Sendo eles respectivamente: como presidente Antônio Fordino Machado, como secretário José Domingues Machado, Fulgino A. Portilho, Modesto Teixeira de Magalhães, Saint'Edme Pereira de Souza, Jeronymo Coimbra, Vicente Fess Gomes, Francisco Vargas Corrêa Filho, José Antônio de Amorim, Pedro José de Souza, José de Souza, José Maria de

²³⁰ CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22; p. 15.

²³¹ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01.

²³² CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 7.

²³³ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 7.

Carvalho e Sebastião José de Assis. Em declaração para o juízo, o réu alegou que “havia motivação para a acusação”²³⁴, pois o réu declarou que os suínos estavam muito perto de sua residência. Por unanimidade de votos, o Júri reconheceu a autoria do crime por parte do réu. Porém, indicou que a vítima não estaria inapta para o serviço. Contrariando o Auto do Corpo Delito, já que havia um rol de perguntas padronizadas dentre as perguntas, era avaliado se a vítima teria condições de voltar ao serviço em menos de trinta dias. O Júri apontou que a motivação do crime não era uma ação digna de reprovação, mas os mesmos reconheceram que o réu exerceu o crime com superioridade de forças em relação a autora Virgínia. Porém, o Júri advertiu que o réu utilizou de “meios adequados e com proporção da agressão”²³⁵ Mesmo com todas as evidências e principalmente com o réu confesso, o Júri e o Juiz decidiram pela absolvição do mesmo alegando haviam circunstâncias atenuantes do Artigo 18 do Código Criminal de 1830 parágrafo 3 e 5²³⁶, alegando que o réu agiu em defesa de sua pessoa.

Devemos ressaltar que buscamos identificar os personagens citados, em outras fontes, contudo não encontramos. Portanto, os processos citados foram cruzados com dados paroquiais, inventariais, como também, jornais localizados no Museu Municipal de Carangola. Mas não foram encontrados nenhum dos agentes históricos de ambos os casos. Como também, o único vestígio de cor desses personagens, foi encontrado no caso de Virginia Pereira de Medeiros, onde o seu marido, denominado Francisco Rigor foi caracterizado como aquele que deveria “Ir de volta para a África”²³⁷. Este processo demonstrou um vestígio de cor de um dos personagens envolvidos, e também, sua origem africana. Entre a historiografia envolvendo o Império e as dificuldades de se encontrar a cor dos envolvidos, alguns autores revelaram problemas em relação a esses dados. Como adverte o autor Deivy Ferreira Carneiro em pesquisa para a região de Juiz de Fora:

Analisando a cor dos réus surge um pequeno problema com os dados obtidos por meio dos autos de qualificação. A cor não foi mencionada em nenhum dos processos analisados apesar de conseguimos percebê-

²³⁴ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 28.

²³⁵ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 63.

²³⁶ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 04 set. 2023.

²³⁷ CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01; p. 11.

la em alguns casos, sobretudo quando os envolvidos eram imigrantes europeus ou membros da elite local²³⁸.

Na obra do referido autor, o mesmo analisa ofensas verbais e conflitos em Minas Gerais entre 1854 – 1941. Um dos aspectos abordados é a cor dos envolvidos nas querelas levadas ao âmbito da justiça. Nesta obra, foram realizadas análises para tentar entender o porquê da cor não estar explícita nos processos²³⁹. Da mesma forma que neste trabalho, o autor identifica indícios de cor de forma indireta dos personagens em pauta.

Adjetivos como: crioula e crioulo, são mencionados nos processos permitindo considerarmos de forma indireta a origem dos envolvidos. Segundo o dicionário da língua portuguesa de 1832²⁴⁰, o termo crioulo/crioula se refere a: O preto escravo, que nasce em casa de seu senhor. O animal ou ave que nasce em poder de seu dono²⁴¹.

Em relação a presença de escravizados em Santa Luzia do Carangola, o autor Randolpho Radsack Corrêa destaca:

No que se refere ao século XIX, a população da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição dos Tombos de Carangola possuía 2.958 habitantes, sendo 2.068 livres e 890 escravos, perfazendo o total de 30,08% da população. A Paróquia de Santa Luzia do Carangola, criada em 1866, registrava 4.954 habitantes, sendo 4.135 homens livres e 819 escravos. Neste caso, os cativos constituíam 16,54% da população.²⁴²

Em sua dissertação de mestrado, o autor identificou que o número de escravizados negros/pardos era proporcionalmente significativo em relação a quantidade de habitantes para Santa Luzia do Carangola. Representando ¼ da população total.

O autor afirma ainda que:

Por meio das informações levantadas até aqui, é possível perceber que o número de escravos encontrados para Santa Luzia do Carangola no recorte proposto, indica que possivelmente a produção agrícola local

²³⁸ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Uma justiça que seduz: ofensas verbais e conflitos comunitários em Minas Gerais (1854-1941)*. Jundiaí SP, Paco, 2019, p. 274.

²³⁹ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Uma justiça que seduz: ...* p. 274.

²⁴⁰ DICIONARIO DA LINGUA BRASILEIRA – Volume único – Luiz Maria da Silva Pinto. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/3/Justi%C3%A7a>>. Acesso em: 15 out. 2023.

²⁴¹ DICIONARIO DA LINGUA BRASILEIRA – Volume único – Luiz Maria da Silva Pinto. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/3/Justi%C3%A7a>>. Acesso em: 15 out. 2023.

²⁴²RADSACK, Randolpho. *Escravidão, Criminalidade e Cotidiano: Santa Luzia do Carangola – MG (1880-1888)*. Universidade Salgado de Oliveira. Niterói, 2012. Dissertação (Mestrado em História), p. 39.

não possuía a exclusiva dependência da mão de obra escravista para o seu funcionamento²⁴³. Ocupada efetivamente em meados do século XIX e emancipada próxima ao fim da escravidão, a sociedade já sofria a influência da superação do regime escravista, permitindo o maior envolvimento de cativos e livres nas funções do dia a dia²⁴⁴.

Neste cenário de envolvimento social entre livres e cativos que observamos as relações tramitando e se misturando como agentes ativos, nos conflitos abarcados por este trabalho.

Ainda no caso de Virginia Pereira de Medeiros, notamos também, um relacionamento caracterizado pela união não formalizada ou concubinato, entre uma mulher de origem portuguesa e um homem de origem africana. Sobre este viés, Mary Del Priore²⁴⁵ explicita e diferencia o modelo de família patriarcal existente no século XIX. Enquanto o modelo de família patriarcal ficava evidente entre as elites, entre as camadas populares, o que se evidenciava era o modelo familiar relacionado para as uniões não formalizadas e os concubinatos. Este caso se encaixa nos moldes familiares característicos do período estudado, no que concerne as camadas populares.

Para finalizarmos, ressaltamos que este capítulo teve como finalidade demonstrar parcelas do cotidiano feminino através da análise conceitual sobre o tema e de práticas criminosas que encontramos nos autos processuais. Observamos, também, a necessidade de ampliação do debate dos quadros para penetrarmos de forma mais profunda no cotidiano de homens e mulheres, personagens deste trabalho.

No próximo capítulo, apresentaremos uma discussão com base da estatística dos dados, fornecendo e cruzando os processos criminais, os eventos criminosos envolvendo mulheres e os dados censitários tendo como base a região recortada. Tendo como base as informações levantadas com base em nossas fontes, poderemos fornecer uma parcela das realidades e do cotidiano feminino nesse universo de resistência e protagonismo para Carangola, no fim do século XIX.

²⁴³ CARRARA, Ângelo Alves. *Estruturas agrárias e capitalismo: ocupação do solo e transformação do trabalho na zona da Mata central de Minas Gerais (séculos XVIII e XIX)*. Ouro Preto: Editora da UFOP, 1999.

²⁴⁴ RADSACK, Randolpho. *Escravidão, Criminalidade e Cotidiano: ...* p. 44-45.

²⁴⁵ PRIORE, Mary Del. *Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

Capítulo III - Mulheres e Criminalidade: os embates em Santa Luzia do Carangola nos anos finais do século XIX

3.1 Mulheres e violência: um debate estatístico

Este capítulo tem como finalidade analisar sob o viés quantitativo-qualitativo das fontes, as informações advindas dos quadros que se formaram a partir dos dados retirados dos 44 processos criminais selecionados para a nossa pesquisa. Ademais, ressaltaremos alguns casos específicos para elucidar uma parcela do cotidiano feminino e suas relações sociais com os homens. Utilizaremos um caso de crime passionai, os dois únicos casos de infanticídio e um caso de defloramento. Esses casos são importantes para exemplificarmos o cotidiano feminino e as relações violentas que demarcavam essa parcela da sociedade. Tentaremos, também, espacializar as informações dos processos criminais e identificar suas relações interespaciais, através da utilização da metodologia do SIG histórico. Para melhor compreensão do que seria o protagonismo feminino, identificamos e consideramos também as mulheres vítimas como protagonistas e agentes históricos, não somente as mulheres réis.

A autora Monica Euzébio da Costa em pesquisa para Juiz de Fora, se refere aos processos criminais e afirma:

São de extrema relevância para identificarmos as mulheres como sujeitos históricos, haja vista que levar um caso de violência sexual à polícia era um ato de resistência dessas mulheres, que, por vezes, vinham de famílias pobres, trabalhavam fora de casa, ou seja, carregavam consigo o estigma da mulher “pública”, mas foram contar a violência que sofreram para que seus direitos fossem garantidos.²⁴⁶

A pesquisadora esclarece que, mesmo na posição de vítima, a mulher leva suas contendas à Justiça e por isso se torna protagonista e agente da História, na tentativa de serem ouvidas e repararem seus direitos. Por mais que, na posição de vítima, as mulheres tinham sua conduta observada e julgada, também, era um momento de serem ouvidas.

²⁴⁶ DA COSTA, Monica Euzébio. *Defloradas e desonradas: um estudo sobre a violência carnal contra mulheres em Juiz de Fora/MG 1889-1930*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, 2022, p. 12-13.

Como uma tentativa de se tornarem agentes históricos e atentarem contra as práticas vigentes dentro de uma sociedade patriarcal regida por símbolos²⁴⁷.

Utilizaremos de uma importante ferramenta que contribuirá para a análise de nossos dados históricos. O conhecido SIG histórico, ou Sistema de Informação Geográfica Histórico, é a aplicação da tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para a análise e visualização de padrões espaciais relacionados às fontes históricas. Basicamente, uma metodologia que permite a exploração e o estudo de eventos passados em seu contexto espacial. Cada vez mais utilizado no Brasil, desde a primeira década do ano 2000, as aplicações de SIG histórico tem apresentado grande variedade de usos nas pesquisas científicas desde o mapeamento de batalhas e conflitos, áreas urbanas ou rurais, reconstruções de paisagens e relações entre história e aspectos físicos geográficos e ambientais, entre outras.

A proposta interdisciplinar, de grande aporte tecnológico, tem apresentado resultados significativos em amplo espectro bibliográfico, que consideram as potencialidades e limitações dessa fronteira tecnológica, conforme Rafael Laguardia²⁴⁸; uma importante referência é a coletânea de pesquisas em Tiago GIL e Carlos Valencia²⁴⁹, no qual variados usos de SIG são aplicados e testados em pesquisas com fontes históricas. Cabe destacar que muitos são os desafios sobre os usos dessa nova tecnologia ao campo da pesquisa em História. Conforme Ian Gregory:

Existem questões técnicas na integração do SIG na investigação histórica, mas ainda mais do que isso, uma preocupação fundamental deve ser as questões substantivas sobre a melhor forma de enquadrar e responder às questões de investigação acadêmica dentro das limitações dos dados e ferramentas disponíveis. Como lidar com a incerteza nos dados históricos e como integrar estudos quantitativos e qualitativos são exemplos disso. Embora estas sejam questões de longa data na investigação histórica, a tecnologia GIS permite que sejam feitas maiores exigências aos dados do que era anteriormente possível, colocando assim estas questões num foco mais nítido.²⁵⁰

²⁴⁷ DA COSTA, *Defloradas e desonradas*: ... p. 18.

²⁴⁸ LAGUARDIA, Rafael. *Dos dízimos à demarcação de terras: geoprocessamento aplicado a módulos rurais* (Juiz de Fora, séculos XVIII-XIX). Tese de doutorado (UFJF), 2015.

²⁴⁹ VALENCIA, Carlos & GIL, Tiago. *O retorno dos mapas. Sistemas de informação Geográfica em História*. Porto Alegre: Ladeira Livros, 2016.

²⁵⁰ GREGORY, Ian; KEMP, Karen; MOSTERN, Ruth. *Geographical Information and Historical Research: Current Progress and Future Directions*. History and Computing. 2001. Pp. 17 13. 10.3366/hac.2001.13.1.7.

Assim sendo, colocar em foco o elemento geográfico da informação histórica pode contribuir com uma análise mais comprometida com complexidade da realidade histórica. Nesse compasso, nossa pesquisa avança para espacializar as informações dos processos criminais e identificar suas relações interesaciais.

Antes, neste capítulo, nos serviremos mais profundamente da análise quantitativa-qualitativa para contextualização dos dados encontrados. Apresentaremos, a seguir, 7 quadros, que estabelecem as relações vítimas x réus; resultados dos processos; crimes por localidades; instrumentos utilizados; profissões dos réus e das réas; estado civil e faixa etária. O objetivo é explorar os dados dos processos criminais e demonstrar as relações quantitativas descortinando e lançando luz sobre contexto criminal em que a mulher de Santa Luzia do Carangola vivenciava.

No quadro seguinte, podemos verificar a participação de homens e mulheres nos respectivos processos em que o gênero feminino esteve presente.

Quadro 4 – Divisão de Gênero e Participação nos Processos Criminais envolvendo mulheres – Santa Luzia do Carangola – 1876-1892

Quadro Vítimas	
Mulheres	Homens
37	13
Quadro Réus	
Mulheres	Homens
18	38

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Em 44 processos criminais temos a participação de 55 mulheres e 51 homens. Nesses, identificamos as participações de mulheres na posição de vítimas ou réus. Em relação às vítimas, identificamos 37 mulheres e 13 homens. No que diz respeito ao quadro de réus, observamos 18 mulheres e 38 homens. Mesmo que os homens tenham cometido mais crimes que as mulheres para o recorte proposto, temos 32,14% dos crimes cometidos por mulheres. Esse dado desconstrói a perspectiva de passividade da mulher, até então sustentada pela historiografia tradicional. Tendo em vista os dados encontrados, podemos refletir acerca de algumas interrogações. Uma vez que se discute a visão patriarcal e a necessidade de sustentação da honra masculina, o que fez com que esses homens externassem publicamente a sua condição de vítimas nos trâmites processuais? O que

identificamos nesse caso foi a realização de crimes violentos que atentavam sobre a vida. Nesse sentido, compreendemos que essa configuração de delito não se isolava no interior das propriedades, fazendo com que os atos se tornassem públicos e notórios para a comunidade.

No entanto, verificamos que, das 50 vítimas registradas nos processos, 74% são de mulheres que sofreram algum tipo de ação criminosa. No entanto, a presença das mulheres nesses processos não significou imediato reconhecimento de ato infracional. Assim, em relação aos resultados dos 44 processos já levantados, observamos que o número de absolvições foi superior às demais sentenças.

Quadro 5 – Resultado dos Trâmites Processuais Envolvendo Mulheres – Santa Luzia do Carangola – 1876-1892

Resultado dos Trâmites Processuais	
Absolvições	16
Condenações	6
Incompletos	10
Arquivados	12
Total	44

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Percebemos que o número de condenações foi extremamente baixo se observarmos as outras sentenças. Em um universo de 44 processos, verificamos 16 absolvições, 06 condenações, 10 processos incompletos e 12 arquivamentos. Cabe a ressalva de que os processos arquivados são absolvições que não chegaram ao conselho de sentença do Júri. São processos interpretados como improcedentes, prescritos ou com desistência formalizada. Ressaltamos que, ao compararmos este trabalho com a pesquisa de Randolpho Radsack Corrêa²⁵¹, o número baixo de condenações se assemelha. Pois, o mesmo analisou a totalidade dos processos encontrados para o recorte, englobando 307 autos, onde os 44 analisados neste trabalho estão inseridos. No trabalho do autor citado, em relação ao resultado dos trâmites processuais, o número de condenações aparece com uma frequência de 51 vezes, perfazendo apenas 16,6 por cento. De acordo com a historiografia sobre o referido tema, era comum verificar algumas desistências

²⁵¹ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei: Criminalidade, Justiça e Sociedade em Santa Luzia do Carangola 1873-1889*. Niterói, 2022. Tese. (Doutorado em História).

nesses tipos de crime.²⁵² Contudo, não identificamos ocasiões como essa para o caso de Carangola. O que se identifica é uma visibilidade com a participação feminina nos eventos criminosos ocorridos na região mencionada. Além da participação mais efetiva das mulheres nos autos criminais a partir de 1880, verificamos um número significativo de absolvições masculinas, mesmo com a apresentação de provas materiais, autos de corpo de delito e testemunhas arroladas da fase de inquéritos e indícios das ações criminosas. Nos casos em que homens foram réus, se somam 13 absolvições e 8 arquivamentos por improcedência ou anulação interpretados pelo Tribunal. Quanto as mulheres nenhuma foi condenada. Visto isto, nos questionamos sobre a localidade dos crimes.

Quadro 6 – Crimes realizados por localidade na região de Santa Luzia do Carangola – 1876-1892

Carangola	17
Divino	9
Tombos	5
São Francisco do Glória	4
São Manoel do Carangola	2
Faria Lemos	2
Arraial do Senhor do Bom Jesus	2
Indaya	1
São Sebastião da Barra	1
Jequeri	1
Total	44

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Notamos uma variação espacial, melhor visualizada nos mapas que se seguirão, e números que se destacam de casos levados à Justiça em Santa Luzia do Carangola. Cabe a ressalva de que, os números mais significativos em relação ao registro de crimes se destacam próximo à sede da Justiça em Carangola. Mesmo que o Termo de Santa Luzia do Carangola abrangesse um número considerável de distritos e comunidades, compreendemos que as áreas que possuíam subdelegacias detinham a tendência de se obter um número maior de queixas. Para além deste fato, há um indício forte de que os

²⁵² RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça: crime e criminalidade no sul do Mato Grosso, 1830 a 1889*. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Tese (Doutorado em História Social), p. 89.

números mais impactantes registrados em Carangola se constituíram pelo fato de que a sede da instância jurídica se encontrava nesta área, fazendo com que o acesso à Justiça e à resolução de conflitos estivesse mais próximo e palpável.

Analisando a mancha criminal para a totalidade dos crimes registrados em Carangola para o nosso recorte, Randolpho Radsack Corrêa destaca que:

Santa Luzia do Carangola se configurou como uma região violenta? Ou a quantidade de registros criminais foi contundente, uma vez que a presença da Justiça se tornou mais efetiva? A análise espacial em questão nos evidencia que, quanto mais próxima da sede maior a coloração intensa, o que permite afirmar que os conflitos ocorridos próximos à sede da Justiça foram oficializados com mais frequência nas barras do tribunal.²⁵³

O autor demonstra o aglomerado de crimes nas localidades que no período desta pesquisa eram pertencentes a região de Carangola. A análise feita pelo autor nos permite perceber quanto mais próximo a sede da Justiça maior o número de casos efetivados nas instancias jurídicas.

De acordo com Deivy Carneiro:

O poder judiciário mostrou-se acessível exatamente aos que necessitavam de proteção e mediação do Estado, visto que os envolvidos nos processos se enquadravam nas categorias de trabalhadores braçais, pequenos e médios comerciantes, lavadeiras, entre outros. Sua função ia portanto, além de uma mera engrenagem a serviço dos poderosos.²⁵⁴

Sendo assim, a Justiça se tornou o âmbito preferencial nas tratativas de questões privadas, sendo ela uma mediadora preferencial na busca dessas soluções. Em seguida, nos questionamos sobre o caráter mais ou menos violento dos crimes. No quadro a seguir, teremos acesso às formas e instrumentos utilizados para a realização de crimes, os quais nos ajudam a refletir sobre a gravidade do ato delituoso.

Quadro 7 – Instrumentos utilizados para o crime – Santa Luzia do Carangola– 1876-1892

²⁵³ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei: ...* p. 190.

²⁵⁴ CARNEIRO, Deivy, Ferreira. Micro-história e uma análise da relação entre a população e a justiça criminal. In: VENDRAME, Maíra; KARSBURG, Alexandre (Orgs). *Micro-história: um método em transformação*. São Paulo: Letra e Voz, 2020, p. 327.

Tipo	Quantidade
Força Física (Espancamento, estupro, agressão)	17
Arma de fogo	11
Cacete	8
Arma branca (faca, foice)	7
Injúria	2
Ameaça	1
Total	46

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Em relação à avaliação dos meios e dos recursos utilizados para a realização dos crimes, notamos o uso da força física e de armas de fogo como os itens mais frequentes em relação aos casos. Para a compreensão do uso de força física, interpretamos o mesmo como espancamento, estupro e agressão. Posterior a este dado, temos o uso da arma de fogo. De acordo com o Código Criminal de 1830, os crimes de ofensa física e lesão corporal se destacam da seguinte maneira:

Art. 201. Ferir ou cortar qualquer parte do corpo humano, ou fazer qualquer outra ofensa física, com que se cause dor ao ofendido”²⁵⁵(...)
 “Art. 205. Se o mal corpóreo resultante do ferimento, ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde, ou inabilitação de serviço por mais de um mês²⁵⁶.

No decorrer da análise dos processos, notamos algo em particular, fato este que se faz importante ser destacado. Uma das personagens se repete em três diferentes processos entre os anos de 1889 e 1892. A personagem em questão é a Ritta Maria de Jesus. Parte de sua trajetória foi analisada na tese de doutoramento de Randolpho Radsack Corrêa²⁵⁷.

Na continuação da análise, evidenciamos que mesmo levando em consideração a complexidade das fontes, foi possível detectar algumas profissões das mulheres réus, o que nos ajuda a entender o cotidiano das ocupações típicas para o gênero, conforme foram mencionadas nos tramites processuais. O quadro a seguir evidencia alguns desses ofícios:

Quadro 8 – Profissão de Mulheres Réus– Profissão de Homens Réus - Santa Luzia do Carangola – 1876-1892

²⁵⁵ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 25 fev. 2022.

²⁵⁶ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 25 fev. 2022.

²⁵⁷ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei: ...* p. 120.

Profissão - Ré / Mulher	Quantidade
Domestica	7
Costureira	4
Lavradora	2
Lavadeira	2
Não consta	3
Total	18

Profissão Réu/ Homem	Quantidade
Jornaleiro	9
Lavrador	7
Carpinteiro	4
Dentista	1
Tropeiro	1
Negociante	1
Taberneiro	1
Militar	1
Oficial de Justiça	1
Roceiro	1
Inspetor de quarteirão	1
Carteiro	1
Não consta	9
Total	38

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Sobre as profissões das rés, destacamos o vínculo domiciliar relacionado à ocupação das mulheres que cometeram crimes. Neste caso, evidenciamos as 7 domésticas. Observamos outras profissões, como é o caso de 4 costureiras, com porcentagens mais baixas, 2 lavradoras, 1 lavadeira e 3 casos onde não constam a profissão.

Em relação às profissões dos réus homens, observamos que suas referidas ocupações constam com mais frequência nos processos se comparados aos mesmos dados das mulheres. Temos 9 jornalheiros, 7 lavradores e 4 carpinteiros dentro das atividades agrícolas. Em menor escala, temos 1 dentista, 1 tropeiro, 1 negociante, 1 taberneiro, 1 militar, 1 oficial de justiça, 1 roceiro 1 carteiro e 9 casos onde esses dados não constam. Se destacam os profissionais ligados ao meio rural, sendo eles: jornalheiros, lavradores, carpinteiros. Em menor escala, porém, também ligado ao ambiente rural: roceiro. Em menor proporção: militar, oficial de justiça e dentista. Salientamos que este resultado, se alinha com o quadro 02 – Especificação da área/turno dos crimes em Santa Luzia do

Carangola exposto no Capítulo 1 desta pesquisa, pois neste quadro, observamos que a maior parte dos crimes analisados se deu na área rural e no período noturno.

Quadro 9 – Estado Civil de Homens Réus – Estado Civil de Mulheres Réis – Santa Luzia do Carangola – 1876-1892

Homem	Quantidade
Casado	18
Solteiro	8
Viúvo	1
Não consta	11
Total	38
Mulher	Quantidade
Casada	9
Solteira	5
Viúva	1
Não consta	3
Total	18

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Dentro da análise do estado civil dos réus homens, identificam-se 18 casados. Na sequência, observamos 8 solteiros, 1 viúvo e 11 casos onde os referidos dados não constam. Observamos o número expressivo de homens réus casados. Nota-se que estes indivíduos eram pertencentes a um núcleo social familiar, sendo responsáveis por um lar.

Ao observarmos o estado civil das mulheres réis, verificamos a ausência dessas informações em 3 casos. Em relação aos processos que fornecem essas informações, temos 9 réis casadas, 5 solteiras e 1 viúva. Sendo o ambiente familiar, interior das residências, o palco da maior parte dos embates que foram levados aos tribunais.

Quadro 10 – Faixa etária dos réus envolvidos nos crimes para Santa Luzia do Carangola – 1876-1892

Idade Ré / Mulher	Quantidade
11-20	4
21-30	6
31-40	2
41-50	1
Não consta	5
Total	18

Idade Réu / Homem	Quantidade
11-20	3
21-30	6
31-40	7
41-50	4
51-60	2
Não consta	15
Não sabe a idade	1
Total	38

Fonte: Processos Criminais – Centro de Documentação Histórica – Carangola – MG

Ao analisarmos os dados referentes à idade das mulheres réis, percebe-se que a faixa etária que cometeu mais crime foi a de 21-30 anos totalizando 6 casos. Em seguida, temos 4 casos de 11-20 anos, 2 casos de 31-40 anos, 1 caso de 41-50 anos e 5 casos onde os dados não aparecem.

Sobre a idade dos réus homens, notamos primeiramente que temos 15 casos onde a idade não aparece. Seguido de 7 casos com indivíduos entre 31-40 anos, 6 casos entre 21-30 anos e 4 casos entre 41-50 anos. Em menor escala, 3 casos de 11-20 anos, 2 casos de 51-60 anos e 1 caso onde o indivíduo declarou não saber a idade. No comparativo de gênero, mulheres entre 21-30 anos e homens entre as faixas de 21-30 e 31-40 anos apresentam um índice maior de criminalidade.

3.2 Crime Passional: a Justiça em favor de Maria de Tal

Ao analisarmos processos criminais em Santa Luzia do Carangola utilizamos das influências teóricas da micro-história. Portanto, uma micro análise feita a partir dessa perspectiva, por meio de um olhar para os registros criminais que é capaz de observar aspectos específicos dos personagens envolvidos neste trabalho, como também, suas estratégias de sobrevivência e interdependência. Deixamos claro que não nos aprofundaremos nesta abordagem historiográfica, tendo em vista que a mesma se encontra consolidada desde seus primeiros textos escritos na década de 80 do século XX. Entretanto, é pertinente esclarecer ao leitor a sua definição.

Segundo o autor Giovanni Levi:

Se queremos entender a micro história, podemos dizer que ela parte de uma imagem da história enquanto ciência das perguntas gerais e das respostas “locais”, ou seja, que não mira generalizar respostas, mas que,

por meio de um caso, um lugar, um documento, um acontecimento, lidos a partir do aumento da escala, busca identificar perguntas que possuam valor geral e que, entretanto, permitam um amplo leque de respostas. Aplica, em suma, como método, modelos generativos, construídos na análise intensiva de muitas realidades e que permite e preserve, mesmo assim, as muitas e diferentes soluções dos casos específicos²⁵⁸.

Ao colocar luz sobre a violência observada nos processos criminais analisados e considera-los dentro de seu contexto espacial, temporal, econômico, cultural e de poder, a visão parcial desta realidade social se amplia substancialmente. Neste trabalho, a micro história pode nos ajudar a observar agentes históricos associados a comportamentos considerados violentos e também a ligação a uma série de comportamentos que ligavam esses indivíduos a sociedade da época.

Sobre a reconstrução de eventos criminosos, Randolpho Radsack Corrêa afirma:

A pesquisa em processos criminais nos permite a aproximação em relação aos aspectos do cotidiano. Podemos utilizar das informações produzidas pela Justiça como fio condutor na reconstrução dos conflitos. Como o interesse dos tribunais se dava na reconstrução dos eventos criminosos, buscando a reconstituição das ações realizadas pelas partes inerentes ao processo, temos a possibilidade de visualizar e desvendar partes da vida íntima de indivíduos e seus grupos, investigando laços familiares, padrões de sociabilidade e conflitos²⁵⁹.

O autor adverte para a atenção ao roteiro e oficialidade da fonte histórica e também, para a importância e devida observação para as entrelinhas da narrativa, sobretudo para a totalidade dos elementos do processo.²⁶⁰ O ritual processual se torna uma possibilidade de levar contendas dos diversos grupos sociais para o âmbito da Justiça. Entretanto, poderia ser utilizado como subterfúgio para possíveis manipulações dependendo da classe social que advém as partes envolvidas.

Como afirma o autor Deivy Carneiro:

Os processos criminais revelaram que para os sujeitos e grupos envolvidos, não havia apenas a possibilidade de se revoltarem ou se adaptarem à repressão. Os documentos sugeririam a possibilidade real de os indivíduos contornarem a lei e o sistema; de manipularem os ditames legais e assim, frente a uma pluralidade de disposições

²⁵⁸ LEVI, Giovanni. “Micro-história e História Global”. In: VENDRAME, Maíra & KARSBURG, Alexandre. *Micro-História: um método em transformação*. 1ª ed. São Paulo: Letra & Voz. 2020, p. 20.

²⁵⁹ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei*: ... p. 116.

²⁶⁰ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei*: ... p. 117.

normativas cuja característica principal é a incoerência, de adotarem estratégias de manipulação para tirar vantagem dessas contradições.²⁶¹

Para exemplo desta realidade, no dia 29 de julho de 1886, o promotor público Luís Christiano de Castro apresentou a denúncia na subdelegacia contra o cidadão Antônio Teixeira da Conceição conhecido como “Carangola” de 55 anos, Oficial de Justiça, morador de Carangola e letrado. Na apresentação da denúncia consta que o mesmo se encontrava dentro de sua casa e armado com uma garrucha. Antônio deflagrou um tiro contra sua mulher Maria de Tal, na qual produziu ofensa física²⁶², sendo preso em flagrante delito pelo advogado e tenente Salermo Ferreira. O denunciado não ofereceu resistência à prisão. A arma foi localizada na casa do indiciado em cima da mesa. Por fim, o réu foi entregue à autoridade policial para o começo dos procedimentos de prisão em flagrante²⁶³.

Em seguida, na presença do delegado de polícia deu-se início a acareação do réu por algumas testemunhas. O cidadão Gabriel Alves de Oliveira natural da Villa do Itajaí, morador de Carangola, com 20 anos de idade, empregado e solteiro²⁶⁴ alegou que:

Achando-se na casa do capitão Américo Machado, ouviu um tiro na casa de Antônio Carangola, ouvindo dizer que tiro dado pelo Carangola a sua mulher, dirigiu-se rapidamente para esse lugar viu o tenente Salermo Barbosa dar a voz de prisão e apreendido uma pistola que se achava em cima de uma mesa na mesma casa, ajudando ela testemunha a levar o preso até a porta onde foi entregue a Lázaro Benedito e por estes e outros conduzido a prisão²⁶⁵.

A segunda testemunha foi Antônio Joaquim da Silva Palmital, natural da Corte, morador de Carangola, de 24 anos, oficial de justiça e casado. Alegou que:

Achando-se na porta do Tenente Belarmino ouviu um tiro que não deu importância por supor que fosse de arrebentar pedra, mas dirigindo-se para chamar o escrivão Christo, ao atravessar o largo, viu um soldado sair do corpo da guarda em direção a casa de Carangola onde a porta achava-se várias pessoas, voltando os soldados para o corpo de guarda no mesmo momento. Dirigindo-se para este lugar viu Carangola preso

²⁶¹ CARNEIRO, Deivy, Ferreira. Micro-história e uma análise da relação entre a população e a justiça criminal. ... p. 310.

²⁶² CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08. p. 2.

²⁶³ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08. p. 4.

²⁶⁴ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08. p. 4-4v.

²⁶⁵ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08. p. 4-4v.

pelo Tenente Salermo que efetuava a prisão em flagrante e apreendera a garrucha com que Carangola atirou em sua mulher²⁶⁶.

Inicialmente, nota-se que este evento foi protagonizado por um homem letrado e integrante por profissão de umas das camadas da Justiça, pois o mesmo ocupava o posto de Oficial de Justiça. Outra consideração importante se dá no fato de algo comum dentre os processos analisados, que é a vítima sequer ter o nome devidamente indicado na apresentação do inquérito, nesse caso, sendo intitulada como Maria de Tal. Não se tinha o devido cuidado de qualificar a vítima, sendo algo comum no período analisado. Observa-se também, a relação de proximidade por parte da segunda testemunha, ao se dirigir ao réu por seu apelido “Carangola”, revelando conhecimento entre as partes. A escolha de advogados e testemunhas para se pronunciarem a favor do réu ou vítima, muitas vezes era um ato intencional e político. Como afirma Deivy Carneiro:

Devemos ter em mente que a escolha de membros da elite como advogados foi uma estratégia clara de réus e vítimas para que fossem bem-sucedidos durante o desenrolar do processo, e serviu também como um caminho para que eles maximizassem seus ganhos. Mesmo podendo escolher qualquer pessoa para representá-los²⁶⁷.

O autor afirma que, no decorrer do processo, a escolha de advogados e testemunhas era algo intencional. Pois, para a sociedade da época e os valores sociais do período estudado, esses profissionais gozavam de prestígio social e, portanto, poderiam atribuir significados a contendas que eram julgadas no Tribunal²⁶⁸.

Na sequência do caso, no Auto de Corpo Delito os peritos notificados foram os doutores Manoel José da Cruz e Antônio Nunes Galvão, ambos moradores de Carangola, para realização do procedimento executado na vítima. Os mesmos relataram que:

Examinaram um indivíduo do sexo feminino que se diz chamar Maria Carangola, moradora nesta cidade (...) apresentava ferimentos produzidos por arma de fogo, estes ferimentos pelo exame feito, denotavam ser feitos por chumbo grosso e achavam-se acertados na parte superior interna e anterior de ambas caixas e também na região hipogástrica e pubiana.²⁶⁹

²⁶⁶ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08. p. 5-5v.

²⁶⁷ CARNEIRO, Deivy, Ferreira. Micro-história e uma análise da relação entre a população e a justiça criminal. ... p. 320.

²⁶⁸ CARNEIRO, Deivy, Ferreira. Micro-história e uma análise da relação entre a população e a justiça criminal. ... p. 320.

²⁶⁹ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 7.

Neste mesmo documento, os peritos informaram que o ferimento foi ocorrido de ofensa física, que não era considerado mortal, porém com probabilidade de tornar-se mortal e produzido por arma de fogo. Informaram que a ofensa não implicaria mutilação e nem destruição de órgãos. Como também, não houve deformidade por ocasião da lesão. Contudo, os peritos alegaram que o mal resultante da ofensa física produziu grave incomodo de saúde e a inabilitação de serviço por mais de trinta dias. Por fim, os peritos avaliaram o dano causado em cem mil réis²⁷⁰.

Continuando na subdelegacia, algumas testemunhas foram arroladas para o possível esclarecimento do crime. A primeira testemunha se chama Alberto Magnan de Aguiar, tinha 22 anos, solteiro, natural e residente em Carangola²⁷¹. A testemunha relatou que não estava em casa no momento do crime, porém, disse que por ouvir dizer que, “Carangola” havia dado um tiro em sua mulher. Achava-se a mesma com um puxavante²⁷² na mão, do lado de fora da casa, sendo ela ferida por um tiro. Logo a seguir, o réu contestou a versão da testemunha, dizendo que ele estava se preparando para ir ao mato, precisou antes limpar a arma e recarrega-la. Ao fazer isso disparou contra sua mulher que se achava na horta. Sobretudo, que o disparo ocorreu ocasionalmente, conforme sua mulher poderia informar²⁷³.

A segunda testemunha relevou um aspecto que até então estava oculto. A testemunha se chama Salerno Ferreira Barbosa de 25 anos, solteiro, advogado, natural de Rio Branco e morador de Carangola²⁷⁴. Disse a testemunha que ouviu um tiro e logo após pessoas disseram ter o acusado atirado em sua mulher. Neste ato, ele testemunha deu voz de prisão. Em seguida viu a vítima estirada no terreiro por consequência de um tiro. Ressaltou que o acusado estava sob “leve ação do álcool”, porém sem indicio de sintoma que indicasse perda de sentido ou razão que pudesse caracterizar qualquer ação transgressora²⁷⁵. Alegou que não viu o réu cometer o fato criminoso, porém sabia que o mesmo bebia água ardente e nesse estado de indecência, brigava com sua mulher e netos, dando-lhes pancadas descompensadas²⁷⁶. Dada a palavra ao réu por seu advogado, o mesmo alegou que ignorava ter havido despeito dele com sua mulher no dia do

²⁷⁰ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 7.

²⁷¹ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 8.

²⁷² Instrumento usado pelo ferrador para aparar o casco do cavalo antes de lhe cravar a ferradura; renete.

²⁷³ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 8v.

²⁷⁴ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 26v.

²⁷⁵ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p.27.

²⁷⁶ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p.27v.

acontecido. Disse que foi questionado pela testemunha: “Perguntado o que foi isso?”²⁷⁷ tendo o réu respondido: “Esta mulher é minha desgraça”²⁷⁸. A defesa do réu alegou que o mesmo se dirigiu a vítima desta maneira por ter ocorrido irritação entre as partes. Que, portanto, isso nada mais significa do que a “dor de um homem ignorante que não compreende a afirmação da linguagem”²⁷⁹. Afirmou que, se a intenção do réu fosse proposital, o mesmo iria à horta e atiraria a queima roupa. Como não o fez, revelaria a casualidade²⁸⁰.

Observa-se então, o uso de bebida alcoólica no caso e agressão física por parte do réu contra a vítima e seus netos. Como também, agressão verbal, quando o réu se dirigiu à vítima, colocando-a como uma “desgraça”. As partes de defesa do réu tentaram justificar a motivação do crime como sendo algo da natureza masculina. Sendo a ira algo inerente ao homem, que por ventura ele não compreenderia suas ações. Justificando que, se de fato fosse de vontade do réu, ele o faria de forma assertiva, à queima roupa.

Sobre os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres, a autora Heleieth Saffioti afirma:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem.

281

A autora indica que, cada sociedade elabora distintos significados para o mesmo fenômeno, sendo os papéis sociais atribuídos, um fenômeno natural, formulado de diferentes maneiras dependendo da sociedade que abrange os aspectos cultural e social²⁸². Portanto, é importante sinalizar a naturalização dos processos socioculturais que são servidos a homens e mulheres. Processo esse que legitima a “superioridade” do homem em relação as mulheres.

Dando continuidade ao caso, as próximas testemunhas que colaboraram com os procedimentos na subdelegacia foram Doutor Joaquim da Silva Macedo, João de Aguiar Pinto Coelho Júnior, João Jacinto de Aguiar Porto Coelho, Benedito Sobrinho Lemos e

²⁷⁷ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p.28.

²⁷⁸ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p.28.

²⁷⁹ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p.28v.

²⁸⁰ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p.28.

²⁸¹ SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987, p. 8–9.

²⁸² SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho ...* p. 9.

Manoela Petroninha da Conceição. Sendo Joaquim, com 36 anos, natural do Rio de Janeiro, casado e engenheiro. João de Aguiar, de 22 anos, natural de Cocais e solteiro. João Jacinto, de 22 anos, solteiro, ajudante de escrivão de órfão e natural de Cocais. Benedito Sobrinho Lemos, de 30 anos, solteiro, praça do corpo policial, natural de São Romão e Manoela Petroninha da Conceição, de 11 anos, órfã, moradora de Carangola em companhia de seu avô, o denunciado. As testemunhas citadas apresentaram versões muito semelhantes alegando o réu ter cometido o crime sem intencionalidade.

Após o embate entre as partes envolvidas, as testemunhas elencadas para o arrolamento dos tramites na Justiça apresentaram também versões muito parecidas ao procedimento realizado na subdelegacia. O que se destaca na qualificação das testemunhas citadas, é o fato de que, embora residentes em Carangola, são indivíduos oriundos de outras cidades, homens e letrados. Pode ser uma questão levantada devido a facilidade de locomoção em virtude da linha férrea, fato que nos faz pensar as transformações ocorridas na região.

Após qualificação do réu perante a Justiça, o mesmo alegou sua inocência, dizendo ter disparado o tiro de arma de fogo, porém sem intencionalidade, como também, não ter desavença com sua mulher. Foi sorteado o Juri de Sentença, sendo eles; Luciano de Souza Guimarães, residente, Joaquim Herculano de Oliveira, secretário, Alcebíades de Castro, Estevão Rodrigues Pedrosa, Francisco Pinheiro de Lacerda, Francisco Gomes de Oliveira, José Domingues Fraga, Antônio Carlos do Nascimento e Souza, Antônio Valentim Rodrigues, Sergio Pereira de Souza, Manoel José de Caldas Barcellos e Ivan Gomes Pereira. Após termo de juramento, o Juri respondeu aos seguintes quesitos²⁸³:

- 1- O réu Antônio Teixeira da Conceição (vulgo Carangola) no dia 29 de julho de 1886 nesta cidade disparou um tiro de arma de fogo em sua mulher Maria de Tal, produzindo-lhe os ferimentos descritos no Auto Corpo Delito?
- 2- Esses ferimentos produziram na paciente grave incomodo de saúde?
- 3- Esses ferimentos inabilitaram a paciente de serviço por mais de um mês?
- 4- O Juri reconhece ter o réu cometido o fato criminoso por imprudência?
- 5- O réu cometeu o fato criminoso com abuso de confiança nele posta?
- 6- O réu cometeu o fato criminoso com surpresa?
- 7- Existem circunstancias atenuantes em favor do réu?
- 8- O Juri reconhece que o réu cometeu o fato criminoso casualmente no exercício ou prática de um ato lícito feito com atenção ordinária?

²⁸³ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 53.

Sendo as respectivas respostas:

- 1- Sim. Por unanimidade dos votos.
- 2- Sim. Por unanimidade dos votos.
- 3- Não. Por oito votos.
- 4- Não. Por unanimidade dos votos.
- 5- Não. Por sete votos.
- 6- Não. Por unanimidade dos votos.
- 7- Sim. Por unanimidade dos votos.
- 8- Sim. Por unanimidade dos votos.²⁸⁴

O Juri concluiu, que o réu disparou um tiro de arma de fogo em sua mulher Maria de Tal, produzindo os ferimentos descritos no auto de Corpo Delito. Resultando em incômodo de saúde, porém, não inabilitando para o serviço por mais de um mês. Sendo este fato não cometido por imprudência e nem com abuso de confiança nele posta ou por surpresa. Alegaram que haviam circunstancias atenuantes dos parágrafos 1º e 9º do artigo 18 do Código Criminal de 1830: “não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal e direta intenção de o praticar e ter o delinquente cometido o crime no estado de embriaguez”.²⁸⁵ Por fim, o Júri reconheceu que o réu cometeu o fato criminoso no exercício de um ato lícito feito com a atenção ordinária. Em conformidade a decisão do Júri, o Juiz Francisco de Sales Ribeiro absolveu o réu Antônio Ferreira da Conceição da acusação que lhe foi instaurada, expedindo um alvará de soltura em seu favor.²⁸⁶

Notamos indícios de privilégios que obteve o réu devido a posição social que ocupava, sendo ele homem, letrado e oficial de justiça. A maioria das pessoas convocadas a testemunhar, relataram a favor do acusado, sendo eles também pertencentes a camadas privilegiadas da sociedade, não fazendo parte do rol dos privilégios a criança Manoela, neta do réu. Sobressaindo na acusação, o advogado Salermo Ferreira Barbosa que relatou que era costumeiro o réu agredir sua mulher, como também, o estado de embriaguez que se encontrava o réu no momento da prisão em flagrante, que entretanto, esse aspecto não justificaria a isenção do ato criminoso cometido. O Júri, em conformidade ao Auto de Corpo Delito, relato das testemunhas e o Código Criminal de 1830, atribuiu a autoria do fato criminoso ao réu. Entretanto, justificou o ato alegando que o mesmo estaria em estado

²⁸⁴ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 54.

²⁸⁵ BRASIL. Decreto n.º 847 de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>. Acesso: em 23 set. 2023.

²⁸⁶ CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08; p. 55.

de embriaguez e assim não teria consciência dos seus atos cometidos contra a vítima. Ressaltamos ainda, que a vítima Maria de Tal não foi ouvida em nenhum momento do processo, sendo examinada somente no Auto de Corpo Delito.

3.3 O caso da ré Thereza de Jesus: o crime justificável como livramento da doença

A grande questão em pauta é levantar, mesmo que parcialmente, as relações que se estabeleciam no dia a dia de homens e mulheres, interdependências que por vezes resultavam de atos que eram levados para o âmbito da Justiça na tentativa de resolução de seus conflitos. No que diz respeito aos processos criminais analisados neste trabalho, dentro da totalidade dos 44 processos criminais, 10 deles estão incompletos. Porém, apesar deste empecilho, não se torna impossível a análise parcial do cotidiano dos indivíduos envolvidos. Como afirma Randolpho Radsack Corrêa: “Os empecilhos relacionados à incompletude dos processos criminais não comprometem totalmente a análise das trajetórias, dos movimentos sociais e de suas respectivas transformações”²⁸⁷. Outro fator importante é compreender os papéis e as influências dos agentes da Justiça que levaram os eventos criminosos às vistas do tribunal.

De acordo com o autor Randolpho Radsack Correa:

É de suma importância estabelecer uma problematização das fontes criminais. Embora consigamos extrair elementos significativos das sociedades em questão, a partir da análise dos trâmites processuais, é preciso certo cuidado com a interpretação dos discursos transcritos pelos agentes da Justiça. Por meio da mediação dos depoimentos registrados, a reprodução das declarações existentes nos autos passava pela caneta do escrivão, não havendo garantia das veridades reproduzidas nos processos.²⁸⁸

Sobre a observação da parcialidade de escrivães juntamente ao discurso normatizador/regulador sobre a figura da mulher, temos o caso ocorrido no dia 04 de agosto de 1891, onde o Promotor Público Luís Gonzaga da Silva abre um inquérito contra Thereza de Jesus dizendo:

A denunciada Thereza de Jesus casada com Polycarpo de Tal aproveitasse do estado mórbido em que se achava este e, ao em vez de trata-lo como exigiam os deveres de esposa salta sobre ele e com um pano procura asfixia-lo, o que não consegue por ter Polycarpo gritado e acudido aos seus gritos diversas pessoas que figuram como testemunhas

²⁸⁷ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei*: ... p. 113.

²⁸⁸ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei*: ... p. 113.

no inquérito. Do que fica exposto e do que consta do inquérito, já pelo depoimento das testemunhas, já pelas declarações que a elas fez Polycarpo, vê que Thereza de Jesus tentou contra a existência de seu marido²⁸⁹.

Observamos um discurso parcial por parte do escrivão, fazendo uso do discurso imperativo do recorte estudado, que se baseava na concepção de sociedade conservadora, onde o poder se concentrava na mão do homem, levando a mulher para o patamar subalterno das camadas sociais. Na tentativa de enquadrá-la e reduzi-la ao ambiente privado familiar. No discurso, o escrivão ressalta que a Thereza não estaria cumprindo o que exigia os “deveres de esposa”, como também, a ré estaria se aproveitando do estado convalescente que se encontrava a vítima. Sobre a concentração do poder na mão masculina, a autora Saffioti afirma: “O poder está concentrado em mãos masculinas há milênios. E os homens temem perder privilégios que asseguram sua supremacia sobre as mulheres. Poder esse que está presente em diversas camadas e classes sociais.”²⁹⁰

Saffioti afirma:

O poder do macho, embora apresentando várias nuances, está presente nas classes dominantes e nas subalternas, nos contingentes populacionais brancos e não-brancos. Uma mulher que, em decorrência de sua riqueza, domina muitos homens e mulheres, sujeita-se ao jugo de um homem, seja seu pai ou seu companheiro. Assim, via de regra, a mulher é subordinada ao homem.²⁹¹

A autora afirma que o patriarcado é um sistema de relações sociais complexo. Não somente dividido em homens superiores e mulheres subjugadas, mas um todo complexo, onde existem, homens que dominam homens, mulheres que dominam outras mulheres, mulheres que dominam homens. Há nuances de papéis sociais, que perpassam todas as classes sociais²⁹². Na contramão do sistema patriarcal, temos o exemplo de Thereza de Jesus. Segundo o Auto de Qualificação, a ré respondeu chamar-se Thereza de Jesus, filha de Luiz, ex-escravizado do Capitão Luciano, 45 anos, doméstica, viúva e analfabeta²⁹³. Temos, portanto, mais um indício de cor em relação a esta personagem. Sendo ela, filha de uma pessoa que foi escravizada.

²⁸⁹ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-102-38; p. 2.

²⁹⁰ SAFFIOTI. *O poder do macho* ...p. 16.

²⁹¹ SAFFIOTI. *O poder do macho* ...p. 16.

²⁹² SAFFIOTI. *O poder do macho* ...p. 16.

²⁹³ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-102-38; p. 13.

Durante a oitiva, foram ouvidas as testemunhas: Ursulina Nunes, natural e moradora da freguesia de Tombos, 35 anos, casada e costureira. Amélia de Souza Leite, natural e moradora da freguesia de Tombos, 31 anos, casada e doméstica. Januária da Silva Monteiro, natural de Barra Mansa, moradora de Tombos, 55 anos, casada e doméstica. Lúcio Antônio Gonçalves, 44 anos, lavrador e morador de Tombos e Antônio Pedro da Silva, natural e morador de Tombos, 20 anos e roceiro. As testemunhas relataram que sabiam que Policarpo encontrava-se doente, aos cuidados de sua esposa. Responderam que não sabiam se a acusada maltratava o marido. Entretanto, no dia do fato, viram a acusada se colocar sobre a vítima, para sufocar-lhe com um pano na boca. Sabiam que Policarpo vivia embriagado e sob efeito de álcool produzia desordem. Segundo a testemunha Amélia e Ursulina, o mesmo “se achava muitas vezes embriagado e que quando embriagava manifestava perturbação completa dos sentidos”²⁹⁴, “era homem perturbador e violento quando embriagado”²⁹⁵. Em relação a acusada, as três testemunhas femininas relataram que ignoravam se a mesma tratava bem ou mal seu marido, mas que sabiam que ela era mulher “trabalhadora e honrada”²⁹⁶. Em juízo, a acusada Thereza de Jesus alegou que observando seu marido em condição debilitada da doença, tentou livrá-lo do sofrimento. Posteriormente, este caso não foi julgado, pois a ré alegou tentar mata-lo para livrá-lo de sofrimento maior. Podemos interpretar uma ação de possível sobrevivência por parte da acusada, pois o marido é relatado como um homem violento. É provável que ela sofria agressões domésticas e por isso tentou tirar a vida do marido. A mesma recorreu a explicações e subterfúgios em Juízo que levariam a interrupção da investigação do caso. Notamos também, possíveis atos de solidariedade entre as mulheres envolvidas neste embate. As mulheres foram as únicas que caracterizaram a acusada como trabalhadora e honrada, como também, deixaram sobressair os aspectos violentos do marido da ré. Observamos então, atos de possível resistência da ré, sendo uma mulher de 45 anos, doméstica, viúva e analfabeta, possivelmente negra, tendo em vista que seu pai era um homem que havia sido escravizado.

²⁹⁴ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-102-38; p. 16v.

²⁹⁵ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-102-38; p. 17.

²⁹⁶ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-102-38; p. 16.

3.4 Anomalias cotidianas: crimes de infanticídio na região de Santa Luzia do Carangola

Sobre os papéis sociais atribuídos às diferentes categorias de sexo, observamos na sociedade brasileira, a atribuição do espaço privado a mulher. Sendo este fato algo que não é exclusividade da nossa sociedade. Em relação a identidade social da mulher, da mesma forma que a identidade social masculina, é algo construído socialmente. Um terreno que a mulher deveria atuar de forma completa e sem erros; é o espaço familiar. Principalmente, no que se refere a maternidade e socialização dos filhos.

A autora Saffioti afirma:

A socialização dos filhos, por exemplo, constitui tarefa tradicionalmente atribuída às mulheres. Mesmo quando a mulher desempenha uma função remunerada fora do lar, continua a ser responsabilizada pela tarefa de preparar as gerações mais jovens para a vida adulta. A sociedade permite a mulher que delegue esta função a outra pessoa da família ou a outrem expressamente assalariado para este fim²⁹⁷.

A autora parte da premissa que a sociedade “permite” a mulher a exercer tarefas extras ao lar, desde que esse ato seja para sobrevivência própria ou do filho e mais ainda, para ajudar no rendimento financeiro destinado à casa. Em uma tentativa de complementar a renda do marido²⁹⁸. Existem também variações quando se trata da origem da classe social dessa mulher. Se esta mulher pertence as classes dominantes, ela não precisaria dessa “permissão”, pois, não necessitaria de legitimação para trabalhar fora de casa²⁹⁹.

Entre a ideia de mulher trabalhadora e a mulher pública, a autora Cláudia Fonseca esclarece:

A mulher pobre, cercada por uma moralidade oficial completamente desligada de sua realidade, vivia entre a cruz e a espada. O salário minguado e regular de seu marido chegaria a suprir as necessidades domésticas só por um milagre. Mas a dona de casa, que tentava escapar à miséria por seu próprio trabalho, arriscava sofrer o pejo da “mulher pública”.³⁰⁰

²⁹⁷ SAFFIOTI. *O poder do macho* ... p. 8.

²⁹⁸ SAFFIOTI. *O poder do macho* ... p. 8.

²⁹⁹ SAFFIOTI. *O poder do macho* ... p. 8.

³⁰⁰ FONSECA, Cláudia. Ser mãe, mulher e pobre. In: PRIORE, Mary Del. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2015, p. 516.

A autora demonstra que, ao invés de ser vista como uma “mulher trabalhadora” da mesma forma que o homem é visto nesta mesma posição, a mulher com trabalho assalariado, por sua vez, precisa reafirmar e defender sua honra contra a ideia de poluição moral e contra os casos de assédio que eram frequentes no período estudado. Portanto, a vida da mulher pobre desse período, afunilava a tentar encaixar-se em um padrão moral da época, que é a ideia de boa mãe e mulher casta.

A autora Cláudia Fonseca afirma:

A receita para a mulher ideal envolvia uma mistura de imagens: a mãe piedosa da Igreja, a mãe educadora do Estado positivista, a esposa companheira do aparato médico higienista. Mas todas elas convergiam para a pureza sexual – virgindade da moça, castidade da mulher. Para a mulher ser “honesta”, devia se casar; não havia outra alternativa. E para casar, era teoricamente preciso ser virgem. O próprio Código Civil previa a nulidade do casamento quando constatada pelo marido a não virgindade da noiva.³⁰¹

Durante o século XIX aprofunda-se a ideia dos papéis sociais que deveriam ser exercidos por mulheres e as diferenças entre os sexos, em uma tentativa de enraizar os lugares a serem preenchidos por homens e mulheres. Para a mulher era destinada a ideia do ambiente doméstico, sendo obrigatoriamente, boa filha, esposa e mãe. A questão é: todas as mulheres se encaixavam em todos os padrões de comportamento impostos pela sociedade, principalmente ao que concerne à maternidade?

Em Santa Luzia do Carangola, em relação ao período analisado, houveram dois casos considerados infanticídios, sendo que um deles houve também um defloramento. Vejamos o caso da Ritta de Tal, casada com Antônio Albino da Costa.

O advogado Salerno Ferreira Barbosa faz a apresentação da denúncia, onde consta:

A denunciada não só transgrediu as leis humanas, mas como as divinas, portanto esquecendo do amor maternal que forçosamente se supõe a quem se diz mãe. Subiu ao ponto a sua ferocidade que não trepidou em tomar para sua vítima, sua filhinha. Fruto de suas próprias entranhas! A desumana sedenta de sangue saciou-se no de sua própria pobre e inocente filha! Não oferecendo resistência, que defesa poderia essa infeliz criaturinha opor contra a isso de sua agressão mãe? Talvez que, na ora suponha que exalasse o último suspiro elevasse os olhos aos céus

³⁰¹ FONSECA, Cláudia. Ser mãe, mulher e pobre. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil...* p.528.

como que implorando misericórdia divina e aquela que deixava o lugar de mãe para tornar-se seu algoz. E talvez que quando a criança em seu soninho infantil, cercado da inocência, deixa sair um sorriso emanado dos seus sonhos celestiais, momento delicioso em que, momento que faz extasiar as mães que cuidara nos braços os seus frutos, talvez fosse esse momento terrível que a desgraçada denunciada metamorforada indômita fera se atirasse na sua vítima e a tornasse em um frio cadáver. E já antes de tão repugnante atentado, essa desgraçada mãe tendo o seu fruto, como maldito pesadelo de seus divertimentos dissemos a maltratava com castigos corporais e a desprezava, entregue a si mesmo, em uma idade em que a criança mais necessitava de desvelo e cuidado maternal.³⁰²

Logo de início notamos o tom fervoroso no qual se pronuncia a apresentação da denúncia. A ideia de uma mulher não cumprir com um de seus papéis sociais, no caso a maternidade. Era algo completamente transgressor e não somente para as vistas da justiça, como também, as leis celestiais, como aparece no relato do advogado Salermo Ferreira Barbosa. Crimes contra crianças permanece como algo chocante para a sociedade atual. Atitudes como a de Ritta de Tal sobressai a ideia de que a maternidade é algo natural ao feminino.

A autora Saffioti esclarece:

A mulher é socialmente responsável pela manutenção da ordem na residência e pela criação e educação dos filhos. Assim, por maiores que sejam as diferenças de renda encontradas no seio do contingente feminino, permanece esta identidade básica entre todas as mulheres. A sociedade investe muito na naturalização deste processo. Isto é, tenta fazer crer que a atribuição do espaço doméstico à mulher decorre de sua capacidade de ser mãe. De acordo com este pensamento, é natural que a mulher se dedique aos afazeres domésticos, aí compreendida a socialização dos filhos, como é natural sua capacidade de conceber e dar à luz³⁰³.

Por parte da sociedade, a atribuição do espaço privado e doméstico acaba sendo imposto à mulher. Portanto, as questões que envolvem a casa e os filhos competem a responsabilidade exclusiva da mulher. A autora adverte que esse fenômeno recebe dimensões diferentes a depender da sociedade na qual o indivíduo está inserido. Segundo a autora: “Cada sociedade elabora distintos significados para o mesmo fenômeno natural.”³⁰⁴

³⁰² CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11.

³⁰³ SAFFIOTI. *O poder do macho* ...p. 9.

³⁰⁴ SAFFIOTI. *O poder do macho* ...p. 9.

No Auto de Corpo Delito, os peritos Francisco Rodrigues de Araújo e Antônio Rodrigues Manço não eram profissionais da área da saúde, sendo ambos moradores de Carangola³⁰⁵. Segundo os mesmos, a criança se chamava Maria e havia sido enterrada a três dias. A vítima foi desenterrada por determinação judicial para a realização da perícia, sendo a idade identificada como “Um ano mais ou menos”³⁰⁶. Com contusões no lado direito da cabeça, sendo elas: uma contusão na testa, na parte superior e inferior da orelha, todas as áreas citadas arroxeadas. Nesse caso como era costumeiro ocorrer, os peritos não eram médicos ou especialistas para a realização do procedimento.

As testemunhas elencadas neste caso formam: Manoel Marcos da Silva, 33 anos, casado, lavrador e morador de Divino. Anna Victória de Carvalho, 27 anos, casada e moradora de Ponte Nova. Virginia Augusta da Conceição, 23 anos, casada e moradora de Divino e Francisco Antônio dos Santos, 28 anos, casado, lavrador e morando de Carangola.

Todas as testemunhas chamadas a depor esclarecem que a acusada tem comportamentos inadequados para uma mãe. As testemunhas dizem “por ouvir dizer” que a acusada agredia a criança com dentadas³⁰⁷ e que por vezes a deixava sozinha em casa³⁰⁸. Os mesmos relatam, ainda, que a acusada sofria do “mal de cair”³⁰⁹, que por vezes, deixava a criança cair. A acusada tinha por costume deixar a criança aos cuidados de terceiros. Como relata a testemunha Manoel Marcos da Silva, dizendo “não tendo leite, e nem podendo dar de mamar a sua filha, e nessa ocasião mandou a dita menina para casa de Anna Telhura”³¹⁰. A testemunha Virginia Augusta da Conceição, relatou que a indiciada tinha por costume ser violenta, que não tratava da criança, não lhe dava de comer e beber³¹¹. Revelou ainda que: “A acusada disse a ela respondente que a menina estava chorando por que sabia o que havia de passar”. Podemos interpretar, neste caso, requintes de crueldade oriundos da acusada. Quando a mesma, agride a criança com dentadas e justifica o choro da criança dizendo que a mesma sabe o que vai lhe passar. Casos como o de Ritta de Tal nos revela que as mulheres também assumem papéis violentos inclusive contra seus semelhantes. Este caso está incompleto, por isso não

³⁰⁵ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p. 6.

³⁰⁶ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p. 6.

³⁰⁷ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p. 6v.

³⁰⁸ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p. 6v.

³⁰⁹ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p. 6v.

³¹⁰ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p. 6v.

³¹¹ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p. 7v.

sabemos se este caso houve resolução. Entretanto, ressaltamos o Promotor de Justiça que adverte para a morosidade com qual o caso está sendo tratado perante a Justiça.

O promotor ressalta:

Vejo -me obrigado a por em relevo a morosidade que caracteriza a ação Justiça pública, no curso deste processo. Vai para sete anos que foi oferecida a denúncia e, neste lapso considerável de tempo o esforço das autoridades formuladora da culpa não logrou colher o mais ligeiro vestígio do crime imputado a ré³¹².

Destacamos o fato deste processo se prolongar por sete anos e mesmo assim não ser solucionado. Mesmo com a incompletude do caso, notamos características da ré, segundo relatos das testemunhas, sendo a acusada uma mulher casada, mãe e trabalhadora doméstica. E como revela este caso, com características violentas.

Também temos o caso da Laurinda e seu filho recém-nascido. Neste caso, a Justiça em favor do recém-nascido assassinado e de sua mãe Laurinda. O réu Sebastião Albino da Costa estuprou a menor citada e matou o filho recém-nascido desta e conseguiu a ocultação do crime. Na apresentação da denúncia consta:

Em princípios de Abril de 1890 fora sepultada no cemitério do distrito de Bom Jesus deste termo uma criança recém-nascida que, segundo a informação, teve por mãe a menor Laurinda filha de Antônio Ignácio de Oliveira, sem que conste do livro de registro dos nascimentos e óbitos algum lançamento a respeito, falta essa cometida, não por ignorância à lei, mas por ocultar da vistas da justiça um duplo crime de caráter grave e tanto mais grave, quando se trata da honra de uma pobre e inocente moça e da morte por inanição e por falta de trato, de uma não menos inocente criancinha de dias.³¹³

Ressaltamos este caso de defloração praticado por Sebastião Albino da Costa, de 50 anos, solteiro, lavrador e analfabeto. Como também, crime de infanticídio contra o recém-nascido no intuito de ocultar o delito de defloração da menor Laurinda. Esclarecendo os termos, segundo o dicionário da língua portuguesa³¹⁴ o termo infanticídio consta como “assassinato de criança” e infanticida “matador de criança”. Logo após a apresentação da denúncia o Juiz de Paz Herculano José do Nascimento Pinto ressaltou características violentas do réu, dizendo:

³¹² CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-50-11; p .29.

³¹³ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12.

³¹⁴ Dicionario da Lingua Brasileira – Volume único – Luiz Maria da Silva Pinto. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/3/Justi%C3%A7a>>. Acesso em: 15 out. 2023.

O dito Sebastião que prometeu assassinar a autoridade que abrir tal inquérito. Devo porem observar a Vossa Excelência que sendo um verdadeiro celerado o dito Sebastião, é preciso que o oficial que for incumbido de abrir o inquérito, venha com todas as cautelas e prevenções para não ser vítima de uma traição e assassinato as ocultas³¹⁵.

Segundo o Juiz de Paz, o réu prometeu assassinar quem o indiciasse e solicita cautela para lidar com a situação devido a gravidade do duplo crime praticado. O Subdelegado também destaca com veemência o viés violento pelo qual o réu é conhecido, dizendo:

Não abri o inquérito, porque esse acusado é meu inimigo fidalgal e tem me dado muito prejuízo, matando criações, queimando meus pastos e cercas e de meus vizinhos, chegando sua perversidade até em arrancar um mandiocal de pai de numerosa família, isto em ano de carestias alimentícias! Ainda mais aqui cortou também a orelha de uma novilha.³¹⁶

O Subdelegado Sebastião José de Assis demonstrou nítidas ações violentas por parte do réu, ao atingir o pasto, a plantação e os animais. Itens que como vimos no capítulo 1, eram essenciais para subsistência das famílias interioranas. Sobre o réu, o subdelegado continuou: “é famigerado, mesmo em audiência ele tem chamado para desrespeitar as autoridades: mandando que perto dele pode falar o que quiser”³¹⁷. Em uma atitude de despeito às autoridades.

Somente 1 ano e 5 meses depois, no dia 01 de setembro de 1891, o Capitão Luciano de Souza Guimarães realizou a abertura do inquérito contra o indiciado. Logo após, o indiciado foi à presença do Juiz Emílio Brutus com a seguinte proposta:

Diz Sebastião Albino da Costa morador na freguesia de Divino do Carangola, que sendo denunciado pelo crime de defloramento praticado na pessoa de Laurinda filha de Antônio Ignácio Oliveira, e querendo o suplicante impedir qualquer vexame que possa haver para a família da mesma que se diz ofendida vem por esta declarar que está pronto a casar-se com a dita ofendida para assim por fim ao processo, cujo resultado não seria outro senão causar desgosto, vexames à família e a sociedade.³¹⁸

³¹⁵ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 5v.

³¹⁶ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 9-9v.

³¹⁷ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 9v.

³¹⁸ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 12.

Notamos que o casamento era por vezes, utilizado como recurso para manutenção da honra familiar. Dando a entender que o processo poderia cessar, devido ao ato do casamento. Como se o duplo crime deixasse de existir ou pudesse assim, não ser penalizado.

Um mandado de prisão foi expedido em nome do réu, tendo o mesmo resistido a prisão de forma violenta. O Oficial de Justiça Manoel Thomaz da Silva Rosa acompanhado de Antônio Candido e Antônio José, encontraram o acusado em sua residência. O acusado recebeu as autoridades armado de uma garrucha de dois canos, achando-se com ela em punho, desfechou um tiro em Antônio Candido e imediatamente desfechou outro e acertou no chapéu do Antônio José.³¹⁹ Conseguindo este efetuar uma pancada na cabeça do réu utilizando um ferro. Somente assim conseguindo efetuar a prisão.³²⁰

As testemunhas arroladas se qualificaram da seguinte forma: a primeira, João Alves Camillo, natural de João Nepomuceno, de 29 anos, casado, lavrador e morador neste Termo. Segunda, Thereza Maria de Jesus, natural de São José de Tocantins, 50 anos, solteira, doméstica e moradora neste Termo. Terceira, José Franklim da Costa, natural de Espero Termo do Piranga, 41 anos, casado, morador deste termo. Quarta, Domingos André Costa, 60 anos, casado, lavrador, natural de São Caetano de Chipotó, morador neste Termo. Os mesmos relataram que conheciam os envolvidos e que sabiam “por ouvir dizer” que o acusado vivia na mesma casa, tendo relações ilícitas com a Jusselina, mãe da menor Laurinda. Ressaltaram que viram a vítima grávida, tendo esta entre 15 e 16 anos. Tendo o bebê morrido de inanição e falta de trato. Que o autor do defloramento de Laurinda foi mesmo o indiciado.³²¹ As testemunhas ressaltam características do acusado, o apontando como: “Homem perturbador da paz doméstica”³²², “Homem de maus costumes e inquietador de famílias”³²³, “Homem de má nota e inquietador de famílias”.³²⁴ “Homem indigno por sua perversidade monstruosa”.³²⁵ São indícios reveladores de uma pessoa conhecida por suas características violentas.

Após a oitiva, o acusado apresentou o segundo requerimento no intuito de elucidar suas razões, fazendo alegações para tentar atestar sua inocência. A primeira alegação foi

³¹⁹ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 22v.

³²⁰ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 22v.

³²¹ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12.

³²² CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 14v.

³²³ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 15v.

³²⁴ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 16v.

³²⁵ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 19v.

sobre o primeiro crime: defloração, o acusado argumentou que a vítima teria 19 anos e, portanto, não seria menor de idade³²⁶. Contrariando todas as testemunhas que alegaram ser a mesma menor de idade (15-16 anos). Em relação ao infanticídio, o acusado argumentou que “foi a mãe que o rejeitou, sendo ele solteiro, não dispondo de meios para manutenção da criança”.³²⁷ O mesmo alertou para a falta de provas em relação ao infanticídio. “Como houve infanticídio sem ao menos um exame?”³²⁸. Percebemos, então, que o acusado se absteve de qualquer responsabilidade sobre a criança.

No decorrer da tramitação dos autos na Justiça, o corpo de jurados foi sorteado. Todos os componentes sendo homens. Responderam a três quesitos, são eles:

- 1- O réu Sebastião Albino da Costa em 1890, no distrito de Bom Jesus deste Termo, matou um recém-nascido, filho de Laurinda de tal?
- 2- O réu cometeu o crime por não ter impugnado os meios necessários à subsistência do recém-nascido?
- 3- Existem circunstâncias atenuantes em favor do réu?

O Júri respondeu apenas a primeira pergunta, sendo a resposta: Não.

Observamos inicialmente, que o crime de defloração se quer foi mencionado nos quesitos. De fato, com a proposta de casamento, fica evidente que o crime foi ignorado nos autos. Foi dada continuidade apenas o crime de infanticídio. O Júri respondeu que o réu não cometeu o crime. Sendo ignorado todos os relatos de práticas violentas do acusado. O Juiz Francisco Sales Dias Ribeiro em conformidade com as decisões do Júri absolveu o réu Sebastião Albino da Costa e expediu um alvará de soltura em seu favor. Notamos que o indiciado vivia em concubinato com a mãe da ofendida. Segundo a autora Mary Del Priore,

Tais uniões à moda da terra, nome que se dava então aos concubinatos, originaram milhares de famílias mestiças. Da mesma maneira que as uniões de brancos com índias, as de brancos, mulatos e negros não pressupunham o casamento na Igreja. As pessoas escolhiam porque se gostavam, passando a trabalhar juntas e a ter filhos.

No período estudado, era comum viver de arranjos matrimoniais informais, tendo em vista que a constituição do casamento católico era burocrática e algo muito custoso³²⁹.

³²⁶ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 38.

³²⁷ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 38.

³²⁸ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-70-12; p. 38.

³²⁹ DEL PRIORE, Mary. *Sobreviventes e guerreiras: uma breve história das mulheres no Brasil: 1500-2000*. São Paulo: Planeta, 2020. p. 25.

O concubinato era a saída para as uniões informais. O casamento era utilizado também como artifício para manutenção da honra da mulher e de sua família perante a sociedade. Segundo Monica Euzébio da Costa: “veremos que algumas mulheres, ao falarem sobre violência sexual, queriam uma reparação, seja o casamento ou a prisão de seu algoz”³³⁰. A exemplo do caso onde o defloramento de Laurinda foi ignorado perante a oferta de casamento. Vejamos o caso a seguir.

3.5 Crimes de defloramento e a busca pela reparação da honra

Já nos casos de estupro e defloramento a questão da honra era observada inicialmente pelos aparatos julgadores e posteriormente o ato cometido em si.

Como afirma autora Monica Euzébio da Costa:

O fato de essas mulheres levarem a conhecimento público a violência que haviam sofrido é uma forma de resistência, pois elas colocavam sua honra em xeque, já que, em um primeiro momento, tinham sua conduta averiguada para depois ser falado da violência que sofreram³³¹.

Em sua pesquisa sobre defloramento e desonra para Juiz de Fora, a autora observa que inicialmente era questionada a conduta feminina para depois se avaliar e julgar o ato cometido pela figura masculina. A violência que ocorreu era vista em segundo plano.

Em denúncia apresentada em 16 de abril de 1890, o denunciado João Dias da Silva, natural de Rio Novo, sem saber especificar a idade, solteiro, jornalista, residente neste Termo, alegou estar “manso e pacificamente em sua casa e convivendo com seus vizinhos na melhor boa ordem”³³² quando o mesmo foi acusado por Manoel José da Costa, pai da menor deflorada Maria Pedrina de 11 anos. Alegou ainda, que o pai da vítima se aproveitou de “sua avançada idade e sua índole pacífica”³³³ para acusa-lo de defloramento contra sua filha menor. Diante do inspetor de polícia Leandro Lourenço Dias, o indiciado revelou que teve relações carnis com a menor, entretanto, partindo de iniciativas da mesma³³⁴. Disse que praticou o defloramento de “combinação”³³⁵ com a vítima pois iriam se casar. Em resposta ao Auto de Perguntas, o pai da menor indicou que é “obrigatório o

³³⁰ DA COSTA, *Defloradas e desonradas*: ... p. 99.

³³¹ DA COSTA, *Defloradas e desonradas*: ... p. 99.

³³² CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-94-08.

³³³ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-94-08.

³³⁴ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-94-08; p. 3.

³³⁵ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-94-08; p. 5v.

casamento com sua filha para não manchar sua honra”³³⁶. Perante o Auto de Perguntas a menor respondeu que “é verdade ter copulado com o dito João Dias”³³⁷, porém, alegou ter feito isso por influência da promessa de casamento. Pois, o réu teria intenção de contrair matrimônio com a menor. Recebendo a permissão do pai, o casamento foi realizado. Com este fato, o processo teve seu fim.

Para além da análise quantitativa-qualitativa da criminalidade envolvendo mulheres e suas relações sociais com os homens, as figuras a seguir nos permite um olhar espacial da criminalidade para tentarmos observar sob o viés geográfico os conflitos utilizados nesta pesquisa.

3.6 Análises espaciais: a criminalidade sob a perspectiva do SIG – Histórico

A partir desse ponto do texto daremos uma atenção a espacialização dos casos criminais. O que foi feito é a atribuição do crime e algumas de suas características a localidade em que ocorreram no intuito de verificar os padrões espaciais dos crimes na história das mulheres em Santa Luzia do Carangola, no XIX. Apresentaremos 6 figuras, que demonstram uma relação entre características do crime e a localidade. A figura a seguir demonstra a quantificação de crimes tendo como o objeto de análise a mulher como realizadora do delito.

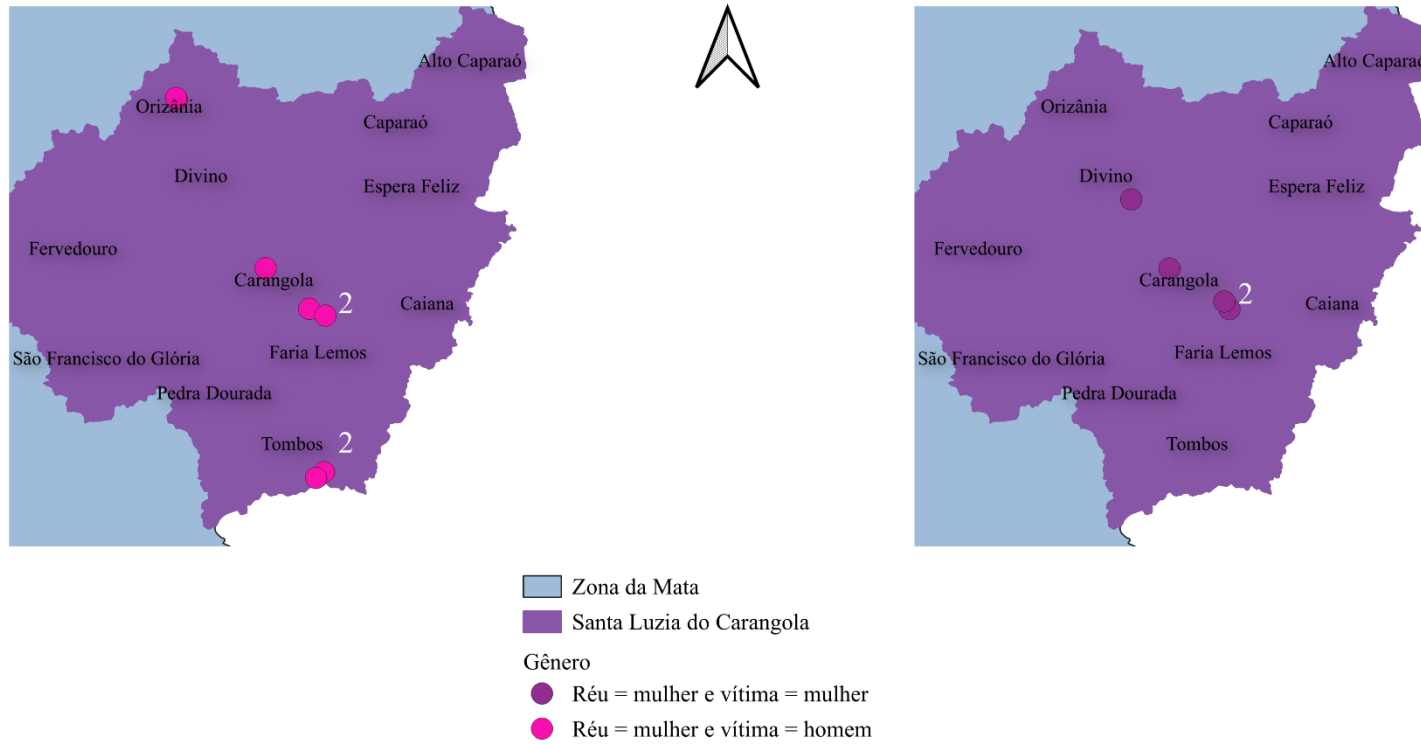
³³⁶ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-94-08; p. 6.

³³⁷ CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-94-08; p. 7.

Figura 2 ³³⁸

³³⁸ Malha Municipal e Mesorregião, IBGE, 2022 e Processos Criminais de Santa Luzia do Carangola. Autor: Rafael Laguardia; figura desenvolvida no software QGIS 3.30.

Réu e Vítima por Gênero em Santa Luzia do Carangola, XIX



A imagem acima demonstra as principais vilas e distritos de Carangola. Nesta figura especificamente foram avaliados os crimes cometidos exclusivamente por mulheres, seja contra outras pessoas do mesmo gênero ou contra homens. Percebe-se que as mulheres cometeram mais crimes contra os homens, 6 crimes, sendo 2 homicídios (um com arma de fogo) e duas tentativas de homicídio (um com faca e foice e outro através de agressão física). Contra pessoas do mesmo gênero, registram-se 4 crimes, 3 de agressão física e 1 homicídio após agressão física. O que revela um indício de maior violência contra os homens.

Destacamos maior incidência de crimes registrados entre Carangola e Faria Lemos. Embora a sede da Justiça estivesse em Carangola³³⁹, observamos que esta ligação Carangola – Tombos é a primeira extensão da linha férrea entre a sede e o distrito. Em análise sobre a referida região, o autor Randolpho Radsack Corrêa destacou os impactos da chegada da linha férrea nos arredores de Carangola. O pesquisador afirma que “O impacto da ferrovia, oriunda do processo de transformação para o período, indica que os avanços relacionados ao crescimento dos municípios acabaram por potencializar os enfrentamentos e a violência pela quebra dos costumes comuns da região”.³⁴⁰ Nesse sentido, notamos que a chegada de novos indivíduos pela linha férrea na região potencializou uma série de conflitos que foram registrados por meio das denúncias direcionadas às instâncias jurídicas. Esses novos elementos podem ter contribuído significativamente para mudanças de padrões comportamentais no que diz respeito as práticas violentas da região de Carangola. A mudança na rotina, no cotidiano em padrões pré-estabelecidos no seio das sociedades, ocasionou uma série de embates na região.

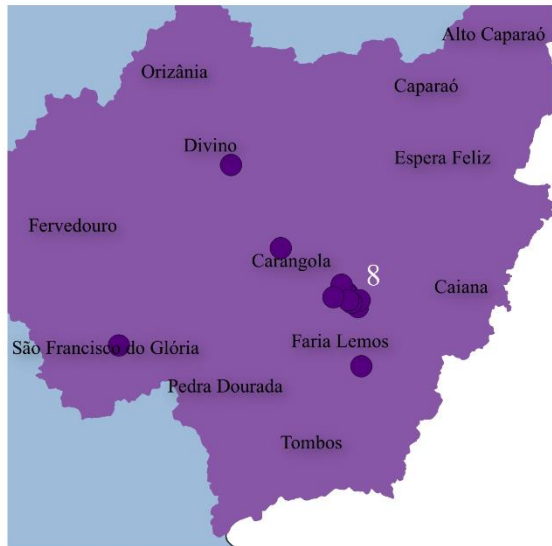
Na sequência, a imagem apresentada destaca os tipos de crime encontrados para Santa Luzia do Carangola.

³³⁹ CARELLI, Rogério. *Efemérides Carangolenses*. Viçosa, MG: Editora Folha de Viçosa, 2002.

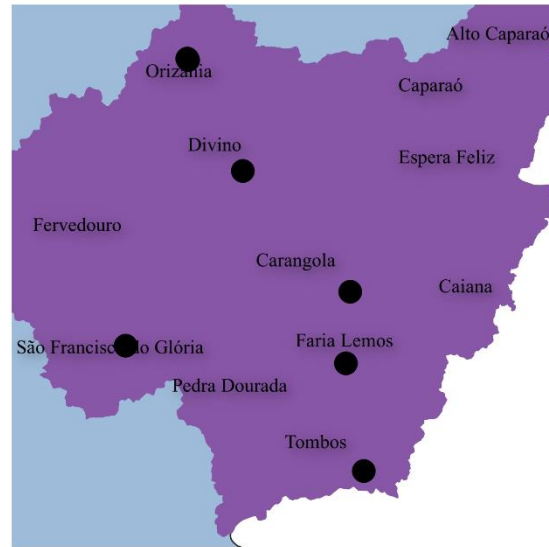
³⁴⁰ RADSACK, Randolpho. *Às margens da Lei: ...* p. 193.

Figura 3 ³⁴¹

³⁴¹ Malha Municipal e Mesorregião, IBGE, 2022 e Processos Criminais de Santa Luzia do Carangola. Autor: Rafael Laguardia; figura desenvolvida no software QGIS 3.30.



Tipos de Crimes em Santa Luzia do Carangola XIX



- Zona da Mata
- Santa Luzia do Carangola
- Tipos de Crimes**
- Agressão Física
- Tentativa de homicídio
- Estupro
- Homicídio

Nesta figura, de início, percebe-se quatro “tipos” de crimes em Santa Luzia do Carangola, XIX, notamos uma aglomeração de agressões físicas em Carangola. No entanto percebe-se maiores tentativas de homicídio em Divino. O estupro com 2 casos em Divino e 2 casos em Carangola, sendo os casos de Divino na década de 1880, enquanto em Carangola somente na década de 1890. Identificamos também 1 caso para São Francisco do Glória e 1 caso para Espera Feliz. Entre esses casos apenas 1 condenado em Carangola. O crime de homicídio se encontra pulverizado nas diversas localidades envolvendo Carangola. Com a metade dos casos com usos de arma de fogo, apenas um foi condenado em Faria Lemos. Ainda sobre os 2 homicídios de Orizânia, as duas mulheres réis foram absolvidas. Isto leva-nos a pensar sobre os resultados e sua espacialização.

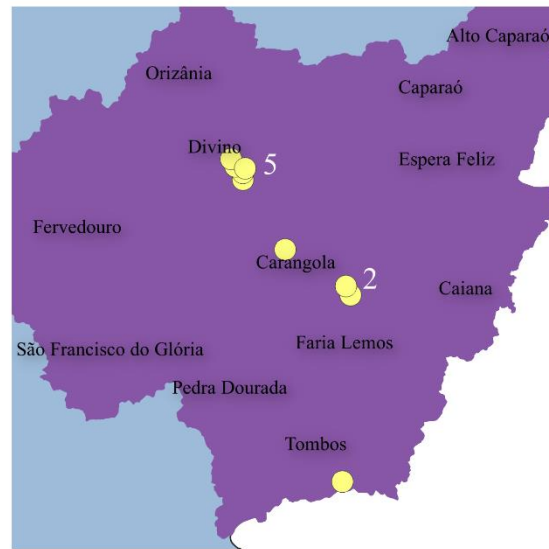
A próxima figura evidencia o resultado dos trâmites processuais ocorridos no recorte desta pesquisa.

Figura 4 ³⁴²

³⁴² Malha Municipal e Mesorregião, IBGE, 2022 e Processos Criminais de Santa Luzia do Carangola.
Autor: Rafael Laguardia; figura desenvolvida no software QGIS 3.30.



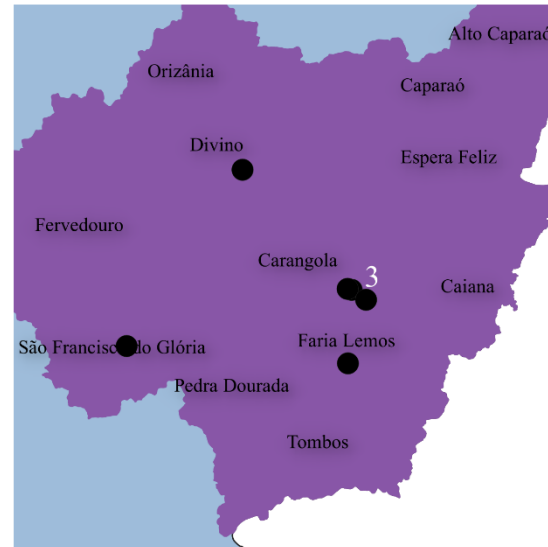
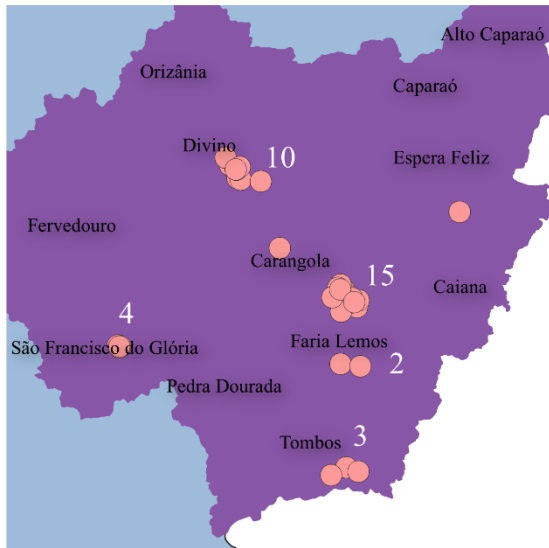
Resultados em Santa Luzia do Carangola XIX



Na figura acima destacamos os resultados dos trâmites processuais e seus respectivos acúmulos entre as localidades de Carangola. Percebe-se que Carangola acumula o maior número de resultados, a exceção dos “resultados” incompletos para Divino. Sendo um único caso de crime mulher contra mulher, os demais, são homens contra mulheres. Com relação aos julgados culpados, todos os crimes são de homens contra mulheres, com 2 crimes de homicídio, sendo 1 em Faria Lemos e outro em São Francisco do Glória. Sobre tentativas de homicídio, temos 1 caso para Carangola e 1 caso em Divino. Tem-se ainda a única condenação de estupro e uma agressão física em Carangola. A figura a seguir evidencia o quantitativo de vítimas e condenações dos trâmites processuais analisados neste trabalho.

Figura 5³⁴³

³⁴³ Malha Municipal e Mesorregião, IBGE, 2022 e Processos Criminais de Santa Luzia do Carangola. Autor: Rafael Laguardia; figura desenvolvida no software QGIS 3.30.



Vítima e Condenação em Santa Luzia do Carangola XIX



- Zona da Mata
- Santa Luzia do Carangola
- Condenação**
- Homens culpados
- Mulheres culpadas
- Vítima**
- Vítima = Homem
- Vítima = Mulher

Nesta figura, observamos que, a primeira imagem relativa ao quantitativo de mulheres como vítimas, indica um acúmulo significativo entre as localidades de Carangola e Divino. Posteriormente, verificamos a espacialização dos eventos criminosos nas outras áreas. Nos casos em que as vítimas eram homens, o número das ocorrências era relativamente menor. Observamos números expressivos de registros quando a vítima era mulher. Contudo, observamos que, embora tenhamos um expressivo número de mulheres como vítimas, não existiram mulheres condenadas para os crimes que possuíam mais de uma recorrência. Podemos observar o baixo registro de homens condenados nos trâmites processuais.

Ao observamos também a temporalidade dos crimes vemos alguns destaques quanto ao protagonismo e a não passividade estereotipada das mulheres. O primeiro crime que envolveu a mulher foi cometido por outra mulher em 1876. O primeiro homicídio, registrado na Justiça em Santa Luzia do Carangola, que envolveu mulheres, teve como algoz uma outra mulher em 1884, em Divino. Dois anos depois, um homem seria levado à Justiça por matar uma mulher com arma de fogo.

A próxima imagem destaca a análise do período do dia onde os crimes foram realizados na região recortada para esta pesquisa.

Figura 6³⁴⁴

³⁴⁴ Malha Municipal e Mesorregião, IBGE, 2022 e Processos Criminais de Santa Luzia do Carangola. Autor: Rafael Laguardia; figura desenvolvida no software QGIS 3.30

Período do Crime: Noite/Dia em Santa Luzia do Carangola, XIX



Sobre o período do dia onde os crimes ocorreram, verificamos o mesmo padrão de aglomeração das figuras anteriores. Observamos um número maior de crimes ocorridos no período noturno na área de Divino e um número maior de crimes realizados em período diurno no eixo Carangola – Faria Lemos. Em relação a totalidade, os dados demonstrados no quadro 02, no capítulo 1 deste trabalho, nos revela a maior ocorrência dos crimes no período noturno. Sendo eles: 19 crimes cometidos no período manhã-tarde e 25 crimes cometidos a noite.

A figura abaixo apresenta os instrumentos utilizados para a realização dos delitos conforme os dados colhidos nos processos criminais.







Figura 7³⁴⁵

³⁴⁵ Malha Municipal e Mesorregião, IBGE, 2022 e Processos Criminais de Santa Luzia do Carangola. Autor: Rafael Laguardia; figura desenvolvida no software QGIS 3.30



Instrumentos do delito em Santa Luzia do Carangola, XIX.



-  Zona da Mata
-  Santa Luzia do Carangola
-  Meio - força física
-  Meio - arma de fogo
-  Meio - cacete
-  Meio - arma branca

Pode-se constatar que os crimes cometidos por arma branca são exclusivos do eixo Divino – Carangola – Faria Lemos. Em relação ao uso de arma de fogo, observamos a permanência do mesmo eixo, acrescentando a região de Tombos. No que diz respeito ao uso de cacete, percebemos uma pulverização da utilização deste instrumento na região. Por fim, a utilização de força física apresenta mais recorrência, aliada à espacialização dos seus registros.

Esta figura nos revela os meios utilizados para a execução do crime, notamos baixo potencial de menor violência para as áreas afastadas da estrada da linha férrea que ligava Rio de Janeiro a Ouro Preto. O que se evidencia é a grande parte de instrumentos utilizados perfazendo justamente a linha do trem.

Os dados apresentados nos ajudam a analisar as entrelinhas do cotidiano feminino e suas relações com os homens. Os quadros mostraram que mulheres se configuravam como réus em menor escala, registrando esse tipo de participação em 32,14 % dos processos. Em 74% dos casos analisados as mulheres foram vítimas de algum tipo de ação criminosa. Se observou grande número de absolvição e baixo número de condenações. Entretanto, nos casos em que homens foram réus, foram 13 absolvições e 8 arquivamentos. O protagonismo feminino encontrado nos autos processuais nos revelou atitudes de resistência, rupturas e permanências. Entretanto, na prática, essas contendas sendo levadas a Justiça não significou resolução de fato do conflito oficializado.

Observamos números mais expressivos de crimes cometidos próximos a sede da Justiça, facilitando o acesso das partes envolvidas aos âmbitos jurídicos, tornando a denúncia uma possibilidade viável.

O SIG Histórico, nos propiciou uma observação espacializada em relação a incidência dos crimes na região de Carangola. Salientamos através das figuras, as incidências dos autos processuais juntamente com as transformações causadas com a chegada da ferrovia e possivelmente em relação a mudança de padrões comportamentais da referida região. Analisamos maior número de eventos criminosos no eixo Divino – Carangola – Faria Lemos, sendo que, nesse mesmo eixo, temos maior número de agressões físicas e um acúmulo de dados em relação a acusados e dados arquivados.

Os dados analisados nas perspectivas quantitativas e qualitativas, contribuem para observarmos os crimes onde foram cometidos e por quem foram realizados. Em sua maioria, os crimes foram cometidos nas áreas consideradas rurais, no período noturno, por réus homens ligados a profissões rurais, privilegiando o ambiente doméstico, casados e com idade na faixa etária entre 21-30 e 31-40 anos. Quando os crimes eram cometidos

por mulheres, a maioria se destacou realizando as suas atividades no âmbito doméstico, com idades que oscilavam entre 21-30 anos, sendo as mesmas casadas.

Este capítulo teve como finalidade desvendar a presença das mulheres no cotidiano das sociedades no recorte espacial proposto, particularmente, nos processos criminais e suas relações com os homens, como também, retirá-las da invisibilidade e mostrar as ações de protagonismo feminino, suas consequências e resistências, por meio dos dados, figuras e casos expostos para contextualização parcial das relações sociais do período estudado.

Considerações Finais

Nossa pesquisa teve como objetivo analisar parcialmente o contexto criminal envolvendo mulheres em Santa Luzia do Carangola no final do século XIX. Este trabalho levantou alguns apontamentos sobre o cotidiano feminino através da análise de práticas criminosas cometidas por e contra mulheres. Portanto, como objetivo geral, analisamos uma parcela do cotidiano e do protagonismo das mulheres envolvida nos crimes através de suas ações, reações e papéis, revelando suas atitudes de resistência, rupturas e permanências no contexto da violência e do poder da referida região.

Dentre os objetivos específicos, tentamos avaliar de forma pormenorizada as trajetórias e os contextos dos autos criminais que destacam o cotidiano das mulheres envolvidas nos conflitos, com o intuito de verificar uma parcela das realidades em meio ao processo de expansão política e demográfica local e de transformações de amplitude nacional, como também, elaboramos uma tipologia específica da criminalidade envolvendo o gênero feminino, a partir dos dados encontrados, explicitando os índices dos conflitos envolvendo as mulheres e suas respectivas posições em relação aos homens inseridos no cotidiano. Por fim, tentamos identificar como a violência foi fator preponderante em uma parcela das relações de conflito, oficializada nos processos criminais, no que diz respeito à mulher para o recorte proposto.

Procuramos lançar luz para evidenciarmos a participação feminina nos autos processuais, dar voz e mostrar como as mulheres agiam conforme a necessidade de sobrevivência própria e de seus dependentes. Durante a pesquisa, alguns questionamentos foram levantados: como as mulheres eram julgadas diante de um tribunal de homens? Estamos tratando de um caso de embate entre pessoas de classe popular ou elite? O Júri agia conforme os costumes do período e sua visão de mundo ou com base na lei? O fator da “honra” era algo observado durante o julgamento dos casos? Com o andamento da pesquisa, outras perguntas foram surgindo, como: Se segundo o estereótipo colocado sobre a mulher no recorte estudado, são características de mulheres submissas e incapazes, quais as motivações para a representação de mulheres em 32,14% dos casos na posição de ré? As mulheres cometiam crimes como forma de sobrevivência? Sendo assim, buscamos respostas sobre o cotidiano feminino e suas particularidades através dos crimes e conflitos estudados nesta pesquisa. Por meio do processo criminal, as entrelinhas da fonte e os dados coletados, resgatamos parcialmente trajetórias femininas.

A primeira parte do trabalho teve por finalidade apresentar uma parcela das características da Zona da Mata mineira, na segunda metade do Oitocentos. Objetivou-se também, analisar de forma pontual, os aspectos socioeconômicos na região de Carangola e suas influências sobre a vida social no recorte proposto. Identificamos relações sociais estabelecidas por indivíduos de camadas sociais diferentes e indivíduos oriundos de diferentes localidades. Tramas sociais, que envolviam aspectos do cotidiano das partes arroladas nos autos processuais. Identificamos elementos de um cotidiano envolvendo animais, bens de consumo e elementos das propriedades existentes.

Na segunda parte da pesquisa, tivemos por finalidade apresentar e discutir conceitos para tentarmos elucidar essa parcela da sociedade, no intuito de compreendermos melhor a aplicação dos conceitos como “crime”, “criminalidade”, “gênero” e “honra” nos casos identificados nos processos criminais. A honra foi algo muito observado nos processos criminais analisados, como também, a necessidade de manutenção da mesma através da figura feminina. A honra da mulher, por vezes, era analisada primeiro que o crime cometido em si. Portanto, era visto se a mulher era “boa esposa”, “boa mãe” e se cumpria “os deveres de esposa”. Somente a partir deste ponto, o crime começava a ser tramitado nas instâncias jurídicas.

Na terceira parte de nossa abordagem, tivemos como finalidade analisar sob o viés quantitativo-qualitativo, os números dos quadros que se formaram oriundas dos dados retirados dos 44 processos criminais. Ademais, ressaltamos alguns casos específicos para elucidarmos o cotidiano feminino e suas relações sociais com os homens.

Partindo da questão central, nosso problema histórico foi pensado envolvendo o possível protagonismo feminino em tempos de patriarcado exacerbado, destacando o papel das mulheres na contramão do sistema, não somente na posição de ré, mas também, na posição de vítima. Identificamos a presença feminina nos tribunais procurando resolver suas contendas. Entretanto, a procura da Justiça como órgão oficial para reparar suas contendas não significou resolução de conflitos, ou seja, apesar da presença e acesso às instâncias jurídicas a Justiça não era observada.

Na tentativa de observarmos quem são as mulheres e homens que foram personagens deste trabalho, identificou-se, através da análise dos quadros, que em sua maioria os crimes foram cometidos nas áreas consideradas rurais, no período noturno, por réus homens com profissões rurais, privilegiando o ambiente doméstico, casados e com idade entre 21-30 e 31-40 anos. Quando os crimes eram cometidos por mulheres, essas se encontravam, em sua maioria, no âmbito doméstico, entre 21-30 anos e casadas.

Os dados analisados nos permitiram avaliar as entrelinhas do cotidiano feminino e suas relações com os homens. Os quadros mostraram que mulheres estavam presentes nos autos processuais, mesmo em menor escala, em 32,14 % na qualidade de ré e 74 % como vítimas de algum tipo de ação criminosa. Se observou grande número de absolvição e baixo número de condenações. Entretanto, nos casos em que homens foram réus, destacam-se 13 absolvições e 8 arquivamentos. O protagonismo feminino encontrado nos autos processuais nos revelou atitudes de resistência, rupturas e permanências. Entretanto, na prática, essas contendas sendo levadas à Justiça, não significou a resolução de fato do conflito oficializado.

Constatamos os números mais expressivos de crimes próximos a sede da Justiça, facilitando o acesso das partes envolvidas aos âmbitos jurídicos. Tornando a denúncia uma possibilidade viável. Notamos o uso da força física e da arma de fogo como itens mais utilizados para a efetivação dos casos. Salientamos o vínculo familiar relacionado a ocupação das mulheres que cometeram crimes, sendo a maior parte delas, domésticas. Por sua vez, os homens réus, foram tipificados em profissões mais recorrentes: 9 jornalheiros, 7 lavradores e 4 carpinteiros.

Por meio do SIG Histórico, constatamos através das figuras, as incidências dos autos processuais, juntamente com as transformações ocorridas na região com a chegada da ferrovia e possivelmente em relação a mudança de padrões comportamentais da referida localidade. Detectamos um maior número de eventos criminosos no eixo Divino – Carangola – Faria Lemos. Neste recorte espacial, temos um maior número de agressões físicas e um acúmulo de casos em relação aos acusados e aos processos arquivados.

Este trabalho procurou elucidar as ações femininas, com o intuito de evidenciar suas motivações e particularidades na ocasião de vítima ou ré. Em outras palavras, retirá-las da invisibilidade e dar voz as mulheres que viveram e tentaram sobreviver nas relações de poder baseadas no patriarcado.

Finalizamos esta pesquisa, com a consciência de que algumas lacunas foram deixadas e que poderão ser superadas em pesquisas posteriores. Esperamos ter contribuído em uma parcela da historiografia da região de Santa Luzia do Carangola.

Referências Bibliográficas

- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *Nordestino. A invenção do falo – uma história do gênero masculino*. Maceió: Catavento, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989
- _____. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.
- BURKE, Peter. *A escrita da história: novas perspectivas*. Tradução de: Magda Lopes. São Paulo: Editora UNESP, 1992.
- CARRARA, Ângelo Alves. *Estruturas agrárias e capitalismo: ocupação do solo e transformação do trabalho na zona da Mata central de Minas Gerais (séculos XVIII e XIX)*. Ouro Preto: Editora da UFOP, 1999.
- CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Uma justiça que seduz: ofensas verbais e conflitos comunitários em Minas Gerais (1854-1941)*. Jundiaí SP, Paco, 2019.
- CARELLI, Rogério. *Efemérides Carangolenses*. Viçosa, MG: Editora Folha de Viçosa, 2002.
- CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997.
- CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- _____. *A construção da ordem. O teatro das sombras*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1996.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COSTA, Emília Viotti. *Da Monarquia à República*. 8. ed. São Paulo: Unesp, 2007.
- DICCIONARIO DA LINGUA BRASILEIRA – Volume único – Luiz Maria da Silva Pinto. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/3/Justi%C3%A7a>>. Acesso: em 15 mar. 2019.
- KOSELLECK, Reinhart. *Histórias de conceitos: estudos sobre a semântica e a pragmática da linguagem política e social*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2020.
- RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (org.). *Histórias de Minas Gerais: As Minas Setecentistas 1*. Belo Horizonte: Autentica, 2007.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: edições Graal, 1979.

- _____. *História da sexualidade: a vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 21. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto*. São Paulo: Nova Fronteira, 1997.
- GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiros de cativo: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX*. São Paulo: Fapeb, Annablume, 2006.
- HOSKEN, Jairo Motta. (Org). *Centenário da Comarca de Carangola*. Belo Horizonte: Inédita Editoria de Arte, 1992.
- JESUS, Alysson Luiz Freitas de. *No sertão das Minas: escravidão, violência e liberdade 1830-1888*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2007.
- LARA, Silvia Hunold. *Campos da Violência*. São Paulo: Paz e terra, 1988.
- LEVI, Giovanni. *Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- MACHADO, Maria Helena. *Crime e Escravidão: Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- _____. *Crime e Escravidão: Lavradores pobres na crise do trabalho escravo (1830-1888)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- _____. *Teremos Grandes desastres, se não houver Providências Enérgicas e Imediatas: a Rebelião dos Escravos e a Abolição da Escravidão*. In: GRIMBERG, Keila & SALLES, Ricardo (Org.). *Brasil Imperial, 1870-1899*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- _____. *O Plano e o Pânico: Os movimentos sociais na década da abolição*. 2ª Edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.
- MASSA, Françoise. *Um francês no vale do Carangola: Alexandre Bréthel, farmacêutico e fazendeiro (pesquisa sobre sua correspondência brasileira, 1862-1901)*. Belo Horizonte: Crisálida, 2016.
- MERCADANTE, Paulo. *Os sertões do leste: Estudo de uma região: Mata mineira*. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.
- _____. *Crônica de uma comunidade cafeeira: Carangola: o vale e o rio*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1990.

_____. *Da Aventura Pioneira ao Destemor à Travessia: Santa Luzia do Carangola*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2003.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Tradução de Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PRIORE, Mary Del. *A mulher na história do Brasil*. São Paulo Contexto, 1992.

_____. (Org). *História das mulheres no Brasil*. 5. Ed. São Paulo: Contexto, 2001.

_____. *Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

RAGO, Margareth. *Do Cabaré ao Lar. A Utopia da Cidade Disciplinar, 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

REVEL, Jacques (Org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: EdFGV, 1998.

RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Criminalidade e relações de poder no Mato Grosso (1870-1910)*. Jundiaí, Paco Editorial: 2012.

SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

SILVA, Cesar Mucio. *Processos-crime: escravidão e violência em Botucatu*. São Paulo: Alameda, 2004.

SILVA, Zélia Lopes da (org.). *Cultura Histórica em Debate*. São Paulo: Editora da Unesp, 1995.

SOUZA, Jorge Prata de; ANDRADE, Rômulo Garcia de. (Orgs.). *Zona da Mata mineira: fronteira, escravidão e riqueza*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014.

VELLASCO, Ithóvan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – Século 19*. Bauru: Edusc, 2004.

VENDRAME, Maíra; KARSBURG, Alexandre (Orgs). *Micro-história: um método em transformação*. São Paulo: Letra e Voz, 2020.

Dissertações e Teses

ALVES, Romilda Oliveira. *Fronteiras em Expansão: População, terra e família na Zona da Mata mineira (1808-1850)*. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura).

ANDRADE, Rômulo Garcia. *Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX*. (A

subjetividade do escravo perante a coisificação social própria do escravismo) USP, 1995. Tese (Doutorado em História).

ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Os Sertões de São Paulo do Muriahe: Terra, Riqueza e Família na Zona da Mata Mineira 1846-1888*. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2011. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento Agricultura e Sociedade).

BOECHAT, Maria Cristina Coutinho Robert. *A ocupação da região de Carangola: um estudo sobre a expansão das fronteiras agrícolas da zona da mata mineira na segunda metade do século XIX*. Universidade Severino Sombra, Vassouras, 2006. Dissertação (Mestrado em História).

CARRARA, Angelo Alves. *A Zona da Mata de Mineira: diversidade econômica e continuidade (1839-1909)*. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993. Dissertação (Mestrado em História).

COSTA, Maria Lígia Fernandes. *A escrita e o desejo: As relações de gênero na produção literária de Clodoaldo Freitas*. Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2010. Dissertação (História do Brasil).

DA COSTA, Monica Euzébio. *Defloradas e desonradas: um estudo sobre a violência carnal contra mulheres em Juiz de Fora/MG 1889-1930*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais, 2022.

DIAS, Beatriz Sales. *Temente à Deus e à Justiça: uma análise da construção da “mulher de bem” no aparato judicial das Minas do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2023.

GREGORY, Ian; KEMP, Karen; MOSTERN, Ruth. *Geographical Information and Historical Research: Current Progress and Future Directions*. History and Computing. 2001. Pp. 17 13. 10.3366/hac.2001.13.1.7.

GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiros de cativo: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX*. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001. Dissertação (Mestrado em História).

JOHANN, Karyne. *Escravidão, Criminalidade e Justiça no Sul do Brasil: Tribunal de Relação de Porto Alegre*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2006. Dissertação (Mestrado em História).

LAGUARDIA, Rafael. *Dos dízimos à demarcação de terras: geoprocessamento aplicado a módulos rurais (Juiz de Fora, séculos XVIII-XIX)*. Tese de doutorado (UFJF), 2015.

ORLANDO, Arthur da Costa. *Infraestrutura e desenvolvimento urbano de São Paulo de Muriaé: Finais do século XIX e início do XX (1870-1910)*. (Dissertação mestrado em História) - Universidade Salgado de Oliveira, Niterói, 2019.

RAFFESTIN, Claude. *Problématique et explication em géographie humaine*, Geopoint, Universités de Genève et Lausanne, Avignon, Groupe Dupont, 1976.

RADSACK, Randolpho. *Escravidão, Criminalidade e Cotidiano: Santa Luzia do Carangola – MG (1880-1888)*. Universidade Salgado de Oliveira. Niterói, 2012. Dissertação (Mestrado em História).

_____. *Às margens da Lei: Criminalidade, Justiça e Sociedade em Santa Luiza do Carangola 1873-1889*. Niterói, 2022. Tese. (Doutorado em História).

RODRIGUES, Marinete Aparecida Zacharias. *Mulheres, Violência e Justiça: crime e criminalidade no sul do Mato Grosso, 1830 a 1889*. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Tese (Doutorado em História Social).

SAQUET, Marcos Aurelio; SPOSITO, Eliseu Savério. *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular – Unesp – Franca, 2008.

SILVA, Marcelo de Souza. *Homicídios na Comarca de Uberaba: Minas Gerais, 1872 – 1892*. 2008. UFRJ. Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em História).

SOUZA, Alan Nardi de. *Crime e Castigo: A Criminalidade em Mariana na Primeira Metade do Século XIX*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VALENCIA, Carlos & GIL, Tiago. *O retorno dos mapas*. Sistemas de informação Geográfica em História. Porto Alegre: Ladeira Livros, 2016.

Artigos

ALBUQUERQUE, Roberto Chacon de. (2007). A situação da Justiça Penal no Brasil do século XIX. *Revista da Faculdade de Direito da USP*, São Paulo, v. 102, pp. 47-78, jan. 2007.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. A força do direito e a violência das formas jurídicas. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 27-41, outubro de

2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782011000300004&lng=en&nrm=iso>.

BERNARDES, Antônio. Milton Santos: os conceitos geográficos e suas concepções. *Formação* (Online), v. 27, n. 50, p. 275-299, 2020.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, pp. 162-173, jan./jul. 2013.

_____. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente. *BIB – Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, n. 32, pp. 49-61, 2º. sem. 1991.

CALEIRO, Regina Célia Lima; SILVA, Márcia Pereira da; JESUS, Alysson Luiz de Freitas de. *Os processos-crime e os arquivos do Judiciário. Dimensões. Vitória*, v. 26, pp. 302-320, 2011.

CARDOZO, José Carlos da Silva. Reflexões sobre a abordagem macro e micro na história. *Mneme - Revista de Humanidades*, Caicó, v. 11, n. 28, 9 jul. 2011.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. A Micro-história italiana e os desafios biográficos na historiografia recente (1980-2000). *Locus: Revista de História*, 26, n. 1, pp. 211-234, 2020.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol.9, n.18, pp. 337-360, Dez, 1996.

_____. “Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual.” *Dados, Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 40, n. 2, pp. 229-250, 1997.

CHAVES, Edneila Rodrigues. Criação de vilas em Minas Gerais no início do regime monárquico a região Norte. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 29, n. 51, pp. 817-845, set./dez. 2013.

CHAVES, Luciano Athayde. O poder judiciário brasileiro na Colônia e no Império: (des)centralização, independência e autonomia. *Revista da AJURIS*, Porto Alegre, v. 44, n. 143, pp. 279-313, dez. 2017.

FREITAS, Alysson Luiz. A violência praticada por escravos e homens livres: Crimes em Comum? *História e Perspectivas*, Uberlândia, n. 51, pp. 313-336, jul./dez. 2014.

LIMA, Henrique Espada. No baú de Augusto Mina: o micro e o global na história do trabalho. *Revista Topoi*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 31, pp. 571-595, jul./dez. 2015.

LUSTOSA, Isabel. Imprensa, censura e propaganda no contexto da independência do Brasil. *Estudios*, 18:36, jul-dic. 2010.

MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes. In: XI Mostra de Pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul: produzindo história a partir de fontes primárias. Porto Alegre: CORAG, 2013. v. 11. pp. 17-31. 2013.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Código Criminal de 1830*. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/281-codigo-criminal>>. Acesso em: 09 mar. 2020.

_____. *Código de Processo Criminal de Primeira Instância de 1832*. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/282-codigo-de-processo-criminal-de-primeira-instancia-de-1832>>. Acesso em: 09 abr. 2020.

PRIORE, Claudia. *Violência Cometida pelas Mulheres: Práticas e Construções discursivas*. Anais do Colóquio de Estudos de Gênero e História – LHAG/UNICENTRO, 2013.

REVEL, Jacques. Micro-História, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 45, pp. 434-444, set./dez. 2010.

RODRIGUES, Marinete. *Visões da criminalidade em Mato Grosso no Século XIX*. In: XXIV Semana de História: Pensando o Brasil no centenário de Caio Prado Júnior. Anais do: XXIV Semana de História. Franca: 2007. Disponível em: <<http://www.assis.unesp.br/Home/Eventos/SemanadeHistoria/marinete.PDF>>. Acesso em: 03 jan. 2022.

SANTOS, Viviane Amaral dos; COSTA, Liana Fortunato. O papel desempenhado pela justiça na história de uma família com denúncia de violência sexual. *Interações*, São Paulo, v. 9, n. 17, pp. 133-154, jun. 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século 21 – A história de um livro. *Acta Geográfica*, v. 1, n. 1, 2011.

SLEMIAN, Andréa. A administração da justiça nas primeiras décadas do Império do Brasil: instituições, conflitos de jurisdições e ordem pública (C.1823-1850). *Revista IHGB*, Rio de Janeiro, n. 452, pp. 225-272, jul./set. 2011.

VELLASCO, Ivan de Andrade. A cultura da violência: os crimes na Comarca do Rio das Mortes - Minas Gerais Século XIX. *Tempo*, Niterói, vol.9, n.18, pp.171-195, jun. 2005.

_____; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamanduá: A reconstrução de estatísticas criminais do Império à República. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 34, n. 64, pp. 51-80, abr. 2018.

_____; ANDRADE, Cristiana Viegas. Criminalidade e violência em perspectiva histórica: mapeamento de dados, reconstrução de estatísticas e dados censitários: 1830-1929 *Revista IHGB*, Rio de Janeiro, n. 477, 137-170, mai./ago. 2018.

WANDERLEY, Diogo César Cardoso. *O papel desempenhado pelo juiz no império e nos dias atuais*: Da função de mero reprodutor da Lei para criador do Direito. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18196&revista_caderno=24>. Acesso em: 14 fev. 2022.

Fontes:

Leis

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I. Presidência da República – Casa Civil, Rio de Janeiro, 25 mar. 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 25 fev. 2022.

BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. Cria em cada uma das freguesias e das capelas curadas um Juiz de Paz e suplente. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-15-10-1827.htm>. Acesso em: 24 set. 2023..

BRASIL. Lei de 18 de setembro de 1828. Cria o Supremo Tribunal de Justiça e declara suas atribuições. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-15-10-1827.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instancia com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Lei n.º 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm>. Acesso em: 21 jun. 2019.

BRASIL. Lei n.º 261, de 03 de dezembro de 1841. Reformando o Codigo do Processo Criminal. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM261.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Lei n.º 105, de 12 de maio de 1844. Interpreta alguns artigos da Reforma Constitucional. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM105.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Lei n.º 2033, de 20 de setembro de 1871. Altera diferentes disposições da Legislação Judiciaria. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2033.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Decreto n.º 774 de 20 de setembro de 1890. Declara abolida a pena de galés, reduz a 30 annos as penas perpetuas, manda computar a prisão preventiva na execução, e estabelece a prescrição das penas. Poder Executivo. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-774-20-setembro-1890-517659-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Decreto n.º 847 de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Presidência da República – Casa Civil, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24 set. 2023.

PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS. Lei n.º 731 de 16 de maio de 1855. Lei que eleva à categoria de cidade a Vila de Pitangui, desmembra vários territórios, e os incorpora a diversas Freguesias e Distritos; autoriza o governo a estabelecer divisas entre algumas Freguesias, e marca as divisas entre as Freguesias de Minas Novas, e Chapada. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/publicos_docs/photo.php?lid=66240>. Acesso em: 24 set. 2023.

PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS. Lei n.º 1097, de 07 de outubro de 1860. Carta de Lei que cria um novo Distrito de Paz no município de São Paulo do Muriaé, com a denominação de Distrito de Santa Luzia do Carangola. Leis Mineiras. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/leis_mineiras_docs/viewcat.php?cid=2115>. Acesso em: 24 set. 2023.

PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS. Lei n.º 1.273 de 02 de janeiro de 1866. Carta de Lei que eleva à categoria de Paróquia a Povoação de Santa Luzia do Carangola. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/leis_mineiras_docs/photo.php?lid=66903>. Acesso em: 21 out. 2022.

PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS. Lei n.º 2.500 de 12 de novembro de 1878. Cria a Comarca de Santa Bárbara, composta do termo deste nome e do de Caeté; muda a denominação da do Paraná para a de Uberaba; cria os municípios do Carangola e Muzambinho, e contém diversas outras medidas de estatística. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/publicos_docs/photo.php?lid=66903>. Acesso em: 23 out. 2022.

PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS. Lei n.º 2655, de 04 de novembro de 1880. Cria a Comarca de Manhuassú. Leis Mineiras. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/leis_mineiras_docs/viewcat.php?cid=3674>. Acesso em: 24 set. 2023.

Recenseamentos:

CENSO BRASILEIRO DE 2010. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 10 out. 2023.

RECENSEAMENTO DO BRAZIL EM 1872. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>>. Acesso em: 24 set. 2023.

RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1890. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=5913>>. Acesso em: 24 set. 2023.

Inventários, Partilhas e Escrituras Hipotecárias

Maço	Ano	Proprietário
101/04	1868	Maximiano José Pereira de Souza (I)
75/52	1871	Paulino Soares de Lima (I)
73/02	1873	Antonio Silva Monteiro (I)
73/40	1873	Roza Maria da Conceição (I)
106/14	1873	Eleutério Romeiro Aguiar (I)
102/08	1874	Idelfonso José da Silva (I)
NC	1875	José Pereira Neves e S/M (EH)
100/13	1876	Antonio de Magalhães Queiroz (I)
102/02	1876	Antonio Gomes de Barros (I)
102/03	1876	Antonio José Soares (I)
100/05	1878	Antônio Luiz Pereira (I)
50/10	1878	José Maria Barbosa (I)
100/04	1879	Antônio José Caldas Barcellar (I)
100/01	1880	Joaquim Nunes Vieira (I)
102/07	1880	Francisco Machado de Oliveira (I)
102/15	1880	Rita Maria da Conceição (I)
106/25	1880	Antonio Joaquim Vieira (I)
74/04	1881	Carolina Josephina do Amor Divino (I)
74/32	1881	Maria Custódia Ferreira (I)
75/06	1881	Balbina Maria de Jesus (I)
75/27	1881	Joaquim Mariano Machado e S/M (I)
116/25	1882	João Pereira Cunha (I)
72/39	1882	Porcina Rosa da Encarnação (I)
100/12	1882	Maria Izabel Lacerda Pinheiro (I)
102/04	1882	Antonio Manoel de Vasconcelos (I)
102/05	1882	Ana Eufrásia de Oliveira (I)
102/12	1882	Maria Santa Anna Silva (I)
32/07	1883	Francisco Romano de Souza (I)
77/11	1883	Joaquim José de Oliveira (I)
74/38	1883	Pedro Paulo do Rego (I)
75/18	1884	José Marques da Silva Henriques (I)

103/10	1884	Leonor Igenes de São José (I)
103/15	1884	Tereza Nogueira de Jesus (I)
104/02	1884	Ana Joaquina da Silveira (I)
08/35	1885	Antonio Hermelindo de Andrade (I)
73/01	1885	Antonio Bernardes de Silva (I)
75/34	1885	Maria Tereza de Jesus (I)
103/07	1885	Joaquim José de Souza (I)
103/14	1885	Silvestre Gonçalves Ferreira (I)
104/06	1885	Francisco Gomes de Campos (I)
103/11	1886	Maria Barbara do Nascimento (I)
103/13	1886	Quintino José de Souza (I)
104/04	1886	Crotildes Umbelina de Jesus (I)
NC	1887	Maria Roza de Jesus (P)
100/03	1887	José Monteiro da Silva Pontes (I)
103/01	1887	Agustinho Gomes de Oliveira (I)
103/09	1887	Joaquina Cândida de Jesus (P)

Processos Criminais

CDH, 1892, Caixa 02, Feito M-2-14
 CDH, 1891, Caixa 02, Feito M-2-21
 CDH, 1892, Caixa 02, Feito M-2-22
 CDH, 1890, Caixa 01, Feito M-2-26
 CDH, 1875, Caixa 03, Feito M-3-01
 CDH, 1882, Caixa 03, Feito M-3-08
 CDH, 1885, Caixa 04, Feito M-3-18
 CDH, 1885, Caixa 06, Feito M-5-49
 CDH, 1888, Caixa 06, Feito M-5-01
 CDH, 1882, Caixa 06, Feito M-5-11
 CDH, 1889, Caixa 06, Feito M-5-12
 CDH, 1889, Caixa 07, Feito M-6-02
 CDH, 1890, Caixa 07, Feito M-6-06
 CDH, 1891, Caixa 08, Feito M-7-01
 CDH, 1891, Caixa 08, Feito M-7-06
 CDH, 1880, Caixa 09, Feito M-8-02
 CDH, 1880, Caixa 09, Feito M-8-04
 CDH, 1888, Caixa 09, Feito M-8-06
 CDH, 1882, Caixa 09, Feito M-8-10
 CDH, 1892, Caixa 10, Feito M-9-02

CDH, 1883, Caixa 10, Feito M-9-03
 CDH, 1891, Caixa 10, Feito M-9-06
 CDH, 1890, Caixa 10, Feito M-9-12
 CDH, 1892, Caixa 11, Feito M-10-04
 CDH, 1888, Caixa 13, Feito M-11-22
 CDH, 1892, Caixa 13, Feito M-11-25
 CDH, 1880, Caixa 14, Feito M-12-01
 CDH, 1890, Caixa 14, Feito M-12-02
 CDH, 1884, Caixa 14, Feito M-12-12
 CDH, 1883, Caixa 15, Feito M-13-05
 CDH, 1883, Caixa 15, Feito M-13-06
 CDH, 1888, Caixa 16, Feito M-14-07
 CDH, 1881, Caixa 16, Feito M-14-08
 CDH, 1889, Caixa 16, Feito M-14-12
 CDH, 1885, Caixa 17, Feito M-15-02
 CDH, 1891, Caixa 17, Feito M-15-06
 CDH, 1883, Caixa 17, Feito M-15-174
 CDH, 1889, Caixa 17, Feito M-15-177
 CDH, 1890, Caixa 17, Feito M-15-10
 CDH, 1882, Caixa 18, Feito M-16-04

CDH, 1880, Caixa 18, Feito M-16-09
CDH, 1888, Caixa 19, Feito M-17-07
CDH, 1885, Caixa 19, Feito M-17-10
CDH, 1892, Caixa 19, Feito M-17-11
CDH, 1892, Caixa 19, Feito M-17-13
CDH, 1882, Caixa 19, Feito M-17-14
CDH, 1884, Caixa 20, Feito M-28-03
CDH, 1889, Caixa 20, Feito M-18-04
CDH, 1884, Caixa 20, Feito M-18-212
CDH, 1884, Caixa 20, Feito M-18-08
CDH, 1878, Caixa 21, Feito M-19-01
CDH, 1890, Caixa 21, Feito M-19-02
CDH, 1882, Caixa 22, Feito M-19-09
CDH, 1888, Caixa 22, Feito M-19-10
CDH, 1883, Caixa 22, Feito M-19-223
CDH, 1889, Caixa 22, Feito M-19-11
CDH, 1887, Caixa 23, Feito M-20-03
CDH, 1891, Caixa 23, Feito M-20-06
CDH, 1883, Caixa 23, Feito M-20-13
CDH, 1885, Caixa 27, Feito M-22-10
CDH, 1891, Caixa 28, Feito M-23-02
CDH, 1884, Caixa 28, Feito M-23-03
CDH, 1880, Caixa 28, Feito M-23-08
CDH, 1892, Caixa 29, Feito M-24-03
CDH, 1889, Caixa 29, Feito M-24-05
CDH, 1890, Caixa 30, Feito M-25-02
CDH, 1892, Caixa 30, Feito M-25-05
CDH, 1890, Caixa 30, Feito M-25-11
CDH, 1889, Caixa 30, Feito M-25-12
CDH, 1889, Caixa 31, Feito M-26-02
CDH, 1884, Caixa 32, Feito M-27-02
CDH, 1892, Caixa 32, Feito M-27-05
CDH, 1883, Caixa 32, Feito M-27-10
CDH, 1874, Caixa 33, Feito M-28-329
CDH, 1882, Caixa 33, Feito M-28-01
CDH, 1890, Caixa 33, Feito M-28-10
CDH, 1875, Caixa 34, Feito M-29-01
CDH, 1891, Caixa 34, Feito M-29-07
CDH, 1885, Caixa 34, Feito M-29-08
CDH, 1887, Caixa 34, Feito M-29-343
CDH, 1884, Caixa 35, Feito M-30-02
CDH, 1890, Caixa 35, Feito M-30-12
CDH, 1888, Caixa 36, Feito M-31-08
CDH, 1891, Caixa 37, Feito M-32-01
CDH, 1890, Caixa 41, Feito M-35-01
CDH, 1886, Caixa 41, Feito M-35-03
CDH, 1884, Caixa 41, Feito M-35-06
CDH, 1887, Caixa 42, Feito M-36-06
CDH, 1884, Caixa 42, Feito M-36-08
CDH, 1886, Caixa 43, Feito M-37-09
CDH, 1890, Caixa 43, Feito M-37-11
CDH, 1882, Caixa 44, Feito M-38-01
CDH, 1881, Caixa 44, Feito M-38-06
CDH, 1887, Caixa 45, Feito M-39-04
CDH, 1884, Caixa 45, Feito M-39-09
CDH, 1891, Caixa 46, Feito M-40-02
CDH, 1891, Caixa 46, Feito M-40-06
CDH, 1885, Caixa 46, Feito M-40-11
CDH, 1887, Caixa 46, Feito M-40-13
CDH, 1876, Caixa 47, Feito M-41-02
CDH, 1889, Caixa 47, Feito M-41-10
CDH, 1891, Caixa 47, Feito M-41-11
CDH, 1886, Caixa 48, Feito M-41-19
CDH, 1887, Caixa 49, Feito M-42-06
CDH, 1892, Caixa 49, Feito M-42-08
CDH, 1887, Caixa 50, Feito M-43-03
CDH, 1892, Caixa 50, Feito M-43-06
CDH, 1882, Caixa 50, Feito M-43-07

CDH, 1884, Caixa 51, Feito M-44-07
CDH, 1884, Caixa 51, Feito M-44-08
CDH, 1891, Caixa 51, Feito M-44-09
CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-05
CDH, 1883, Caixa 52, Feito M-45-06
CDH, 1888, Caixa 52, Feito M-45-11
CDH, 1889, Caixa 53, Feito M-46-05
CDH, 1885, Caixa 53, Feito M-46-07
CDH, 1892, Caixa 54, Feito M-47-04
CDH, 1892, Caixa 54, Feito M-47-05
CDH, 1883, Caixa 54, Feito M-47-06
CDH, 1892, Caixa 54, Feito M-47-09
CDH, 1887, Caixa 54, Feito M-47-12
CDH, 1890, Caixa 56, Feito M-48-11
CDH, 1892, Caixa 57, Feito M-49-11
CDH, 1890, Caixa 58, Feito M-50-05
CDH, 1892, Caixa 58, Feito M-50-09
CDH, 1884, Caixa 58, Feito M-50-11
CDH, 1884, Caixa 59, Feito M-51-01
CDH, 1883, Caixa 59, Feito M-51-09
CDH, 1891, Caixa 59, Feito M-51-10
CDH, 1892, Caixa 59, Feito M-51-11
CDH, 1883, Caixa 60, Feito M-52-01
CDH, 1891, Caixa 60, Feito M-52-07
CDH, 1891, Caixa 60, Feito M-52-12
CDH, 1880, Caixa 61, Feito M-53-04
CDH, 1890, Caixa 61, Feito M-53-05
CDH, 1892, Caixa 61, Feito M-53-08
CDH, 1882, Caixa 62, Feito M-54-01
CDH, 1891, Caixa 64, Feito M-55-11
CDH, 1887, Caixa 65, Feito M-56-06
CDH, 1885, Caixa 65, Feito M-56-09
CDH, 1891, Caixa 66, Feito M-57-03
CDH, 1883, Caixa 66, Feito M-57-05
CDH, 1891, Caixa 66, Feito M-57-09
CDH, 1891, Caixa 67, Feito M-58-08
CDH, 1892, Caixa 68, Feito M-59-02
CDH, 1891, Caixa 68, Feito M-59-09
CDH, 1887, Caixa 69, Feito M-60-01
CDH, 1884, Caixa 69, Feito M-60-11
CDH, 1889, Caixa 70, Feito M-61-02
CDH, 1888, Caixa 70, Feito M-61-12
CDH, 1887, Caixa 71, Feito M-62-02
CDH, 1890, Caixa 71, Feito M-62-11
CDH, 1887, Caixa 75, Feito M-64-07
CDH, 1891, Caixa 75, Feito M-64-10
CDH, 1879, Caixa 78, Feito M-67-05
CDH, 1883, Caixa 79, Feito M-67-14
CDH, 1892, Caixa 80, Feito M-68-01
CDH, 1882, Caixa 80, Feito M-68-04
CDH, 1884, Caixa 80, Feito M-68-12
CDH, 1884, Caixa 80, Feito M-68-14
CDH, 1891, Caixa 81, Feito M-69-09
CDH, 1892, Caixa 81, Feito M-69-12
CDH, 1891, Caixa 82, Feito M-70-02
CDH, 1883, Caixa 82, Feito M-70-04
CDH, 1883, Caixa 82, Feito M-70-07
CDH, 1890, Caixa 82, Feito M-70-12
CDH, 1883, Caixa 83, Feito M-71-02
CDH, 1891, Caixa 83, Feito M-71-06
CDH, 1886, Caixa 84, Feito M-72-02
CDH, 1890, Caixa 84, Feito M-72-03
CDH, 1886, Caixa 84, Feito M-72-07
CDH, 1886, Caixa 85, Feito M-73-01
CDH, 1891, Caixa 85, Feito M-73-07
CDH, 1892, Caixa 85, Feito M-73-10
CDH, 1883, Caixa 86, Feito M-74-03
CDH, 1892, Caixa 86, Feito M-74-05

CDH, 1890, Caixa 87, Feito M-75-01
CDH, 1889, Caixa 88, Feito M-76-12
CDH, 1892, Caixa 89, Feito M-77-04
CDH, 1885, Caixa 89, Feito M-77-13
CDH, 1891, Caixa 90, Feito M-78-01
CDH, 1891, Caixa 91, Feito M-78-12
CDH, 1888, Caixa 91, Feito M-78-13
CDH, 1888, Caixa 92, Feito M-79-02
CDH, 1887, Caixa 92, Feito M-79-03
CDH, 1891, Caixa 92, Feito M-79-06
CDH, 1885, Caixa 92, Feito M-79-07
CDH, 1881, Caixa 93, Feito M-80-04
CDH, 1885, Caixa 93, Feito M-80-10
CDH, 1888, Caixa 93, Feito M-80-11
CDH, 1874, Caixa 94, Feito M-81-04
CDH, 1889, Caixa 95, Feito M-82-02
CDH, 1888, Caixa 95, Feito M-82-03
CDH, 1885, Caixa 95, Feito M-82-08
CDH, 1888, Caixa 98, Feito M-84-05
CDH, 1887, Caixa 98, Feito M-84-06
CDH, 1886, Caixa 98, Feito M-84-08
CDH, 1883, Caixa 99, Feito M-84-10
CDH, 1886, Caixa 99, Feito M-84-12
CDH, 1873, Caixa 100, Feito M-85-01
CDH, 1888, Caixa 100, Feito M-85-07
CDH, 1875, Caixa 100, Feito M-85-08
CDH, 1883, Caixa 101, Feito M-86-05
CDH, 1889, Caixa 101, Feito M-86-06
CDH, 1884, Caixa 101, Feito M-86-07
CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-08
CDH, 1886, Caixa 101, Feito M-86-09
CDH, 1890, Caixa 102, Feito M-87-11
CDH, 1883, Caixa 103, Feito M-88-03
CDH, 1891, Caixa 103, Feito M-88-07
CDH, 1892, Caixa 105, Feito M-90-01
CDH, 1887, Caixa 105, Feito M-90-02
CDH, 1884, Caixa 105, Feito M-90-03
CDH, 1883, Caixa 105, Feito M-90-11
CDH, 1885, Caixa 106, Feito M-91-01
CDH, 1891, Caixa 106, Feito M-91-07
CDH, 1887, Caixa 107, Feito M-92-08
CDH, 1892, Caixa 107, Feito M-92-10
CDH, 1884, Caixa 107, Feito M-92-26
CDH, 1891, Caixa 108, Feito M-93-02
CDH, 1886, Caixa 108, Feito M-93-05
CDH, 1887, Caixa 108, Feito M-93-07
CDH, 1892, Caixa 108, Feito M-93-09
CDH, 1880, Caixa 108, Feito M-93-11
CDH, 1888, Caixa 108, Feito M-93-16
CDH, 1886, Caixa 108, Feito M-93-17
CDH, 1882, Caixa 108, Feito M-93-23
CDH, 1884, Caixa 108, Feito M-93-25
CDH, 1890, Caixa 108, Feito M-93-26
CDH, 1890, Caixa 108, Feito M-93-27
CDH, 1892, Caixa 108, Feito M-93-28
CDH, 1891, Caixa 109, Feito M-93-34
CDH, 1884, Caixa 109, Feito M-93-41
CDH, 1882, Caixa 109, Feito M-93-54
CDH, 1890, Caixa 109, Feito M-93-57
CDH, 1885, Caixa 109, Feito M-93-109
CDH, 1887, Caixa 110, Feito M-94-03
CDH, 1887, Caixa 110, Feito M-94-06
CDH, 1890, Caixa 110, Feito M-94-08
CDH, 1888, Caixa 110, Feito M-94-27
CDH, 1886, Caixa 110, Feito M-94-31
CDH, 1891, Caixa 110, Feito M-94-32
CDH, 1890, Caixa 110, Feito M-94-36
CDH, 1883, Caixa 111, Feito M-95-06

CDH, 1891, Caixa 111, Feito M-95-09
CDH, 1880, Caixa 111, Feito M-95-24
CDH, 1888, Caixa 111, Feito M-95-35
CDH, 1886, Caixa 111, Feito M-95-39
CDH, 1892, Caixa 111, Feito M-95-41
CDH, 1890, Caixa 111, Feito M-95-44
CDH, 1884, Caixa 112, Feito M-96-03
CDH, 1884, Caixa 112, Feito M-96-06
CDH, 1890, Caixa 112, Feito M-96-19
CDH, 1886, Caixa 112, Feito M-96-26
CDH, 1892, Caixa 112, Feito M-96-35
CDH, 1886, Caixa 112, Feito M-96-37
CDH, 1886, Caixa 112, Feito M-96-38
CDH, 1890, Caixa 113, Feito M-97-02
CDH, 1881, Caixa 113, Feito M-97-03
CDH, 1889, Caixa 113, Feito M-97-05
CDH, 1887, Caixa 113, Feito M-97-16
CDH, 1891, Caixa 113, Feito M-97-17
CDH, 1879, Caixa 113, Feito M-97-21
CDH, 1891, Caixa 113, Feito M-97-22
CDH, 1882, Caixa 113, Feito M-97-24
CDH, 1888, Caixa 113, Feito M-97-36
CDH, 1883, Caixa 114, Feito M-97-39
CDH, 1892, Caixa 114, Feito M-98-01
CDH, 1889, Caixa 114, Feito M-98-13
CDH, 1891, Caixa 114, Feito M-98-19
CDH, 1889, Caixa 114, Feito M-98-21
CDH, 1883, Caixa 114, Feito M-98-28
CDH, 1885, Caixa 114, Feito M-98-35
CDH, 1891, Caixa 115, Feito M-99-01
CDH, 1891, Caixa 115, Feito M-99-14
CDH, 1885, Caixa 115, Feito M-99-18
CDH, 1888, Caixa 115, Feito M-99-28
CDH, 1891, Caixa 115, Feito M-99-32
CDH, 1888, Caixa 116, Feito M-99-48
CDH, 1890, Caixa 116, Feito M-99-55
CDH, 1891, Caixa 117, Feito M-100-05
CDH, 1888, Caixa 117, Feito M-100-17
CDH, 1889, Caixa 117, Feito M-100-27
CDH, 1890, Caixa 117, Feito M-100-28
CDH, 1890, Caixa 117, Feito M-100-30
CDH, 1886, Caixa 117, Feito M-100-32
CDH, 1887, Caixa 118, Feito M-100-34
CDH, 1883, Caixa 118, Feito M-100-37
CDH, 1888, Caixa 119, Feito M-101-02
CDH, 1891, Caixa 119, Feito M-101-07
CDH, 1892, Caixa 119, Feito M-101-10
CDH, 1891, Caixa 119, Feito M-101-11
CDH, 1888, Caixa 119, Feito M-101-13
CDH, 1890, Caixa 119, Feito M-101-20
CDH, 1880, Caixa 119, Feito M-101-30
CDH, 1892, Caixa 121, Feito M-102-09
CDH, 1886, Caixa 122, Feito M-102-14
CDH, 1890, Caixa 122, Feito M-102-19
CDH, 1886, Caixa 122, Feito M-102-20
CDH, 1886, Caixa 122, Feito M-102-33
CDH, 1889, Caixa 122, Feito M-102-35
CDH, 1891, Caixa 122, Feito M-102-38
CDH, 1886, Caixa 123, Feito M-103-03
CDH, 1877, Caixa 123, Feito M-103-04
CDH, 1885, Caixa 123, Feito M-103-07
CDH, 1887, Caixa 123, Feito M-103-10
CDH, 1886, Caixa 124, Feito M-104-06

